



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 Nº 6451



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 2.225 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, c/c o art. 151 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

MARCEL SALES CAMPELO, Tenente-Coronel, matrícula 771949-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, para, em missão individual (*Individual Police Officers - IPO*), empreender viagem ao Continente Africano, a fim de participar da Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul - UNMISS, no período 7 de dezembro de 2023 a 9 de junho de 2024.

Parágrafo único. O afastamento se dará com ônus parcial para o Estado, relacionado à integralidade de subsídio, correndo à conta da Organização das Nações Unidas o custeio das despesas com diárias e passagens aéreas.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2023; 20º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
POLÍCIA MILITAR	2
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	10
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	15
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	17
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	17
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	29
SECRETARIA DA FAZENDA	31
SECRETARIA DA MULHER	42
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	43
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	44
SECRETARIA DA SAÚDE	52
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	62
SECRETARIA DO TURISMO	62
ADAPEC	63
FOMENTO	65
AGETO	65
AEM	67
ATS	67
DETRAN	68
IGEPREV	74
MINERATINS	76
NATURATINS	76
UNITINS	82
TRIBUNAL DE CONTAS	83
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	84
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	89

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.987 - EX, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CARLOS MAGNO DE SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Assessorias - DAI-1, da Secretaria da Comunicação, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.988 - CSS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 7, de 5 de novembro de 2019, resolve

CEDER

ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO o Repórter Fotográfico CARLOS MAGNO DE SOUZA, matrícula 11219505-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 20 de novembro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.989 - RVG, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de dezembro de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Inspetora de Recursos Naturais NAYANNE DE MORAES WIZIACK, matrícula 1288733-1, cedida à Secretaria da Segurança Pública.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.990 - CSS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 33, de 28 de outubro de 2021, resolve

C E D E R

ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins a Inspectora de Recursos Naturais NAYANNE DE MORAES WIZIACK, matrícula 1288733-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 100/2023 - DAL/PMTO.**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição de Gêneros alimentícios (açúcar e café) e material de copa e cozinha (copo descartável), em face da necessidade de assegurar a continuidade de fornecimento destes insumos ao gabinete do comandante - geral e outras unidades administrativas da(o) Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, em favor da empresa: ALLUMEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.635.222/0001-19, R\$ 35.766,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais), conforme Processo SGD nº 2023/09030/000780.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 16 de novembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 2018/09030/00247

OBJETO: 5º termo aditivo ao Contrato nº 10/2018

CONTRATADA: Maria Rosivânia Fosneca Barro Silva

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.

OBJETO: Que tem por objeto a locação de imóvel para sediar Unidade Policial na cidade de Rio Sono, com fulcro no inciso II do artigo 57 e do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor do contrato que atualmente é de R\$ 16.701,09, em 12 meses, será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato, assim que o índice do período estiver disponível.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122.1100.2204, elemento de despesa 339036 e fonte de recurso 500.

VIGÊNCIA: 30/10/2023 a 29/10/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO e Maria Rosivânia Fonseca Barros da Silva.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 205/2023/GABSEC, DE 14/11/2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estado do Tocantins, e

Tendo em vista, a necessidade de contratação de serviços continuados de fornecimento de vale transporte intermunicipal (Paraíso-Palmas-Paraíso) para que os servidores desta Controladoria-Geral do Estado - CGE, possam se deslocarem da sua residência ao trabalho e vice-versa;

Considerando, que os serviços de vale transportes são essenciais para o funcionamento desta CGE, conforme Lei Estadual nº 1.851, de 29 de novembro de 2007, que institui o vale-transporte para os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins;

Considerando, que a empresa Tocantinense Transporte e Turismo LTDA a única fornecedora dos serviços referenciados, de acordo com a declaração permissionária emitida pela Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos - ATR, configurando-se a inviabilidade de competição, restando assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando, ainda, o Parecer nº 33/2023/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da CGE, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao processo nº 2023/09040/000140,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação da Tocantinense Transporte e Turismo LTDA, para prestação de serviços continuados de transporte intermunicipal (Paraíso-Palmas-Paraíso), pelo valor total estimado anual de R\$ 11.864,40 (onze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), podendo este valor sofrer alterações de acordo com o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e com a quantidade de servidores que optarem pelo vale transporte no decorrer do contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2106/2023/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, e com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, aos servidores públicos, integrantes do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-os nas correspondentes referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei Estadual nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificados abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2106, de 13 de novembro de 2023.

ORD.	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	118130	2	HILIO ANTONIO BASSI	27/01/2021	27/01/2021	HORIZONTAL	B	C
2	581267	4	LOURDES NUNES DA SILVA	13/02/2013	13/02/2013	HORIZONTAL	A	B
3	668373	3	LUCIANA HELENA GARCIA CAMARGO	31/03/2021	31/03/2021	HORIZONTAL	D	E
4	757126	3	WARLEN BONFIM DIAS MARTINS	26/01/2021	26/01/2021	HORIZONTAL	B	C

PORTARIA Nº 2107/2023/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, e com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, aos servidores públicos, integrantes do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-os nos correspondentes níveis constantes dos Anexos II a VIII, da Lei Estadual nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificados abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2107/2023/GASEC, de 13 de novembro de 2023.

ORD.	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	79410	2	ANDRA MARTINS RIBEIRO	20/12/2021	20/12/2021	VERTICAL	I	III
2	946117	5	ANTONIO ALAN CARDEC ALVES OLIVEIRA	19/12/2021	19/12/2021	VERTICAL	I	III
3	957528	2	BENILDES FERNANDES DE OLIVEIRA	22/10/2021	22/10/2021	VERTICAL	I	III
4	817664	4	CIBELE FERNANDES DE SOUSA	29/12/2021	29/12/2021	VERTICAL	I	II
5	1251309	1	CLEYTON CORREA SOUZA	13/10/2021	13/10/2021	VERTICAL	I	III
6	1233327	1	EUDES DA SILVA VIEIRA	13/12/2021	13/12/2021	VERTICAL	I	III
7	1090526	4	FABIO COSTA DO AMARAL	12/04/2021	12/04/2021	VERTICAL	I	III
8	1244256	1	ILDA NETA SILVA DE ALMEIDA	29/10/2021	29/10/2021	VERTICAL	I	III
9	1125958	1	JOAO CARLOS BOTELHO	22/10/2021	22/10/2021	VERTICAL	I	III
10	114963	3	JOSE GOMES TAVEIRA NETO	01/12/2021	01/12/2021	VERTICAL	I	III
11	125596	3	JULIO KAMER RIBEIRO APINAJE	23/09/2021	23/09/2021	VERTICAL	II	IV
12	1222244	1	MARYNALVA SILVA ABREU REIS	06/12/2021	06/12/2021	VERTICAL	II	III
13	96985	5	NAJLA BRANDAO DA SILVA	08/04/2021	08/04/2021	VERTICAL	I	III
14	1084240	3	PATRICIA SILVERIO DA SILVA CELEDONIO	05/11/2021	05/11/2021	VERTICAL	II	III
15	1147773	1	ROSANA LEMOS DE ALENCAR	20/12/2021	20/12/2021	VERTICAL	I	II

PORTARIA Nº 2108/2023/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, e com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, na parte em que especifica a servidora pública SIMONE RODRIGUES DA SILVA, Número Funcional 1195930/1, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.301-87, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, a Portaria nº 775/2023/GASEC, de 07 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.347, de 13 de junho de 2023, para:

ONDE SE LÊ:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROGRESSÃO
133	1195930	1	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	13/12/2021	13/12/2021	VERTICAL	I	II

LEIA-SE:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROGRESSÃO
133	1195930	1	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	21/05/2021	21/05/2021	VERTICAL	I	II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2109/2023/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, e com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, na parte em que especifica a servidora pública FABRICIA NELI JOHANN MARTINS, Número Funcional 904135/3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.501-63, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, a Portaria nº 775/2023/GASEC, de 07 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.347, de 13 de junho de 2023, para:

ONDE SE LÊ:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROGRESSÃO
58	904135	3	FABRICIA NELI JOHANN MARTINS	25/10/2021	25/10/2021	VERTICAL	I	II

LEIA-SE:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROGRESSÃO
58	904135	3	FABRICIA NELI JOHANN MARTINS	02/07/2021	02/07/2021	VERTICAL	I	II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2110/2023/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, e com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a seguinte Portaria:

- Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	731850	3	MARCIO DE ANDRADE CORDEIRO	06/05/2020	06/05/2020	HORIZONTAL	PN-II-D	PN-II-E

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público, Professor Normalista, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimentos dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	731850	3	MARCIO DE ANDRADE CORDEIRO	PN-II-D	PN-IV-D	11/12/2017	11/12/2017
HORIZONTAL	731850	3	MARCIO DE ANDRADE CORDEIRO	PN-IV-D	PN-IV-E	06/05/2020	06/05/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2111/2023/GASEC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007569-73.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 12/06/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 386/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
100	1004875	3	MILENE MENDONCA DE SOUZA MAGALHAES	28/09/2020	01/10/2020	HORIZONTAL	A	B

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública MILENE MENDONCA DE SOUZA MAGALHAES, Número Funcional 1004875/3, Perita Oficial, CPF nº XXX.XXX.921-34, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes no Anexo III da Lei Estadual nº 2.887/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	26/09/2020	01/10/2020
HORIZONTAL	D	26/09/2020	01/10/2020
HORIZONTAL	E	26/09/2020	01/10/2020
HORIZONTAL	F	26/09/2020	01/10/2020
VERTICAL	2ª CLASSE	01/10/2021	01/11/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2112/2023/GASEC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009715-87.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 20/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública SUZI FRANCISCA DA SILVA, Número Funcional 1020692/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.201-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	07/03/2023	01/04/2023
HORIZONTAL	L	07/03/2023	01/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2113/2023/GASEC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002915-43.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 10/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública SAMARA TELES CAMARGO, Número Funcional 11606665/1, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.971-40, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/10/2021	01/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2114/2023/GASEC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006269-76.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 17/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública NAYANNE DE OLIVEIRA FERRARI, Número Funcional 1271350/2, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.491-42, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2115/2023/GASEC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0011346-66.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público MAURICIO GUSTAVO MEDEIROS E SILVA, Número Funcional 871063/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.463-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	H	03/03/2023	01/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2116/2023/GASEC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0010756-89.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 11/08/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 718/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
107	11508884	2	LUCIANE DE SOUZA BARBOSA	10/07/2018	01/08/2018	PROGRESSÃO HORIZ	01-1a-A	01-1a-B

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública LUCIANE DE SOUZA BARBOSA, Número Funcional 11508884/2, Perita Oficial, CPF nº XXX.XXX.921-87, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes no Anexo III da Lei nº 2.887/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	B	09/07/2018	01/08/2018
HORIZONTAL	C	09/07/2021	01/08/2021
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2022	01/02/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2117/2023/GASEC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0010160-08.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 31/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública LAYANE FRANCISCO DA CRUZ, Número Funcional 970144/4, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.461-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante no Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	01/05/2021	01/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2118/2023/GASEC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0010129-85.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 31/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública KARINE GONZAGA PERES SANTOS, Número Funcional 971768/2, Papioscopista, CPF nº XXX.XXX.911-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	H	26/03/2023	01/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2119/2023/GASEC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0010753-37.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 11/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público JOSELIO ARAUJO DE SOUSA, Número Funcional 924146/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.033-34, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	28/09/2020	01/10/2020
HORIZONTAL	I	28/09/2021	01/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2120/2023/GASEC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009720-12.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 20/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público HELIO LOPES DE SOUZA, Número Funcional 460683/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.872-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	J	02/03/2023	01/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2122/2023/GASEC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005830-65.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 08/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ALZIRO LUIZ BERNARDES DA SILVA, Número Funcional 1068440/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.951-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	04/09/2022	01/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2123/2023/GASEC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0010473-66.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 04/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública GEORGIANA FERREIRA RAMOS, Número Funcional 872882/2, Perita Oficial, CPF nº XXX.XXX.071-20, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante no Anexo III da Lei nº 2.887/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2125/2023/GASEC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009771-23.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 21/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ELSON DE LIRA CARVALHO, Número Funcional 774458/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.181-72, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	27/09/2022	01/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2133/2023/GASEC, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0015180-14.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 28/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público GILBERTO FERREIRA DE SOUZA, Número Funcional 1005618/4, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.231-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	18/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	G	18/06/2020	01/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1414/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei Estadual nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
1	11752963/3	NATALIA DE FREITAS FRANCO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/004865	20/04/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2	1144014/8	RUBEM GLEISON DE SOUSA HONORATO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/004866	19/05/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1425/2023/GASEC/SECAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei Estadual nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/38969/046798, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11888970/1	XXX.XXX.911-92	RICHARDE AMORIM DA SILVA	AUXILIAR I	2023/23000/005245	23/10/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1426/2023/GASEC/SECAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso IV, da Lei Estadual nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Controladoria-Geral do Estado.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11868917/1	XXX.XXX.271-11	MARCOS VENICIUS MENDES DE SOUSA ROCHA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2023/23000/005103	26/10/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1427/2023/GASEC/SECAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei Estadual nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os(as) profissionais relacionados(as) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
1	11809906/1	IZABELLA LOPES FURTADO	AUXILIAR II	2023/23000/005250	01/11/2023	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
2	11662352/3	ANTONIO CELIO RODRIGUES	AUXILIAR I	2023/23000/005260	01/07/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3	11786680/2	SUELEN DE HOLANDA RIBEIRO	ANALISTA I	2023/23000/005259	09/11/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
4	11717629/2	HEYDER JOHNN DE MENDONCA AYRES JUNIOR	MÉDICO - ROE	2023/23000/005252	01/11/2023	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO**EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS**

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	549165/2	AGNELO MARTINS DE OLIVEIRA	Fiscal de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde	18/10/2023 a 16/11/2023
2	11655712/1	ANIELY MENDES DA COSTA	Assessor Comissionado III	Licença Maternidade - INSS	25/09/2023 a 22/03/2024
3	699734/1	JOSIMAR MACEDO COSTA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	23/10/2023 a 06/11/2023
4	121712/3	IRINALVA MORAIS DE SOUSA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	30/10/2023 a 28/11/2023

ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	982122/3	FRANCISCO DE PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	Artífice	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/10/2023 a 14/11/2023

ÓRGÃO: Controladoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11223138/1	FERNANDA DE SOUZA BATISTA ROCHA	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	28/06/2023 a 24/12/2023

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	810347/5	IONE FERREIRA DA SILVA FARIAS	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	18/10/2023 a 22/10/2023
2	11473851/3	THANE DAVID LOPES	Assessor Comissionado III	Licença para Tratamento de Saúde	19/10/2023 a 02/11/2023

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11185635/1	ADRIA SILVA DE SOUSA	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/10/2023 a 22/12/2023

ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11693495/3	DHIELE HELENA DA SILVA	Analista II	Licença Maternidade - INSS	23/10/2023 a 19/04/2024

ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	819193/1	JULIANA BARBOSA LOVIS SANTANA	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/10/2023 a 26/11/2023
2	496010/2	MARCO AURELIO PAIVA OLIVEIRA	Procurador do Estado	Licença para Tratamento de Saúde	23/10/2023 a 20/01/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	861720/1	LUIZANETE DA SILVA E BRITO	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/10/2023 a 16/11/2023
2	130543/6	MAYARA ALVES DA SILVA	Assessor Comissionado I	Licença Maternidade - INSS	16/10/2023 a 12/04/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	804268/12	ADRIANA DE SOUZA QUEIROZ	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	11/10/2023 a 07/04/2024
2	724510/2	AFRA MARIA PEREIRA DE MACEDO CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	18/10/2023 a 16/11/2023
3	1100483/2	ALINE ARAUJO MARQUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2023 a 09/12/2023
4	897829/2	ALINE CAMBUI TURIBIO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/10/2023 a 09/11/2023
5	79732/3	ALINE DE AQUINO MIRANDA MENDONÇA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	10/10/2023 a 06/04/2024
6	79410/2	ANDRA MARTINS RIBEIRO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	27/09/2023 a 24/03/2024
7	842257/6	ANTONIA CASSIA LOPES XAVIER	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/10/2023 a 05/11/2023
8	1122860/9	ANTONIA NETA PEREIRA BARROS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	30/10/2023 a 13/11/2023
9	670835/2	ANTONIA SEVERINA DE SANTANA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	19/09/2023 a 17/11/2023
10	523498/3	ANTONIO JOSE DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	02/10/2023 a 16/10/2023
11	1206168/1	DAYENNE PEREIRA DE SOUSA ALENCAR	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/10/2023 a 22/10/2023
12	11457520/1	DEJANIRA FELICIO DE SANTANA SILVA	Gestor Público	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	17/10/2023 a 14/01/2024
13	11561696/4	DENIS MOURA DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	21/10/2023 a 04/11/2023
14	583537/2	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/10/2023 a 16/01/2024
15	945629/2	EDVANIA MARIA DIAS DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/10/2023 a 13/11/2023
16	731400/2	ELIANETH SOARES LIMA GONCALVES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/10/2023 a 23/11/2023
17	11649453/5	EMMILE TAILINE DA SILVA MAGALHAES	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	06/10/2023 a 02/04/2024
18	1203789/4	ESTER LOPES DE ARAUJO	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	30/10/2023 a 13/11/2023
19	11823704/2	FELISMINA FERNANDES PINHEIRO	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	02/10/2023 a 29/03/2024

20	28959/3	FERNANDO DA SILVA PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/10/2023 a 23/11/2023
21	1213970/7	FRANCISCO FRAZO DE ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/09/2023 a 06/10/2023
22	11621273/5	GABRIELA ALVES DA ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	14/10/2023 a 10/04/2024
23	11729139/4	GISELLE MARTINS DOS SANTOS FEITOSA	Monitor Educacional	Licença Maternidade - INSS	02/10/2023 a 29/03/2024
24	868994/2	ILZINETE ALVES DE LEMOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/10/2023 a 28/11/2023
25	112814/2	JACIARA BORGES GUIMARAES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2023 a 24/10/2023
26	749520/2	JANETE DE OLIVEIRA NEGRE BARBOSA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	18/10/2023 a 16/11/2023
27	11516518/8	JASIMAR PEREIRA DOS SANTOS ALVES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/10/2023 a 31/10/2023
28	11523846/6	JEANE FERNANDES BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	09/10/2023 a 05/04/2024
29	190679/2	JOANA ERLY DA SILVA CAMPOS GUIMARAES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2023 a 09/12/2023
30	899620/4	JOAO BATISTA DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/10/2023 a 13/11/2023
31	389654/2	JOSE GILBERTO SIMOES ALVES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/10/2023 a 20/01/2024
32	797495/4	JOSEFA SILVA ROCHA PUGAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	15/09/2023 a 12/01/2024
33	11174587/8	KAJDA MAISA COSTA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	03/10/2023 a 30/03/2024
34	1202944/1	KLEBER GOMES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/10/2023 a 16/11/2023
35	11639113/5	LOIANY TEIXEIRA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	16/10/2023 a 12/04/2024
36	11756462/3	LUANA COSTA DE MORAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/10/2023 a 09/11/2023
37	11892129/1	LUCIRENE CARDOSO BARBOSA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	24/10/2023 a 30/10/2023
38	1010271/3	LUZILENE CIRQUEIRA MARTINS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/10/2023 a 14/11/2023
39	445256/1	MARIA DE FATIMA VIANA MOURAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/10/2023 a 25/11/2023
40	374110/2	MARIA DE JESUS DIAS LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/10/2023 a 07/11/2023
41	785407/3	MARIA EDINA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	30/10/2023 a 28/11/2023
42	483439/5	MARIA JESUS PEREIRA DE BARROS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/10/2023 a 07/11/2023
43	11666579/3	MARIA SANDRA NUNES MOREIRA VELOSO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	19/10/2023 a 02/11/2023
44	11647582/5	MARIANA DOS SANTOS ANDRADE FERNANDES	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	13/10/2023 a 09/04/2024
45	11874570/1	MARINA NASCIMENTO LUCENA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	24/10/2023 a 07/11/2023
46	686892/3	MARLY DA SILVA CAMARGO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2023 a 02/11/2023
47	11826487/2	MEURILENE MATAO	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	16/10/2023 a 12/04/2024
48	913240/4	MOEMA TOLINTINO DE OLIVEIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	23/10/2023 a 06/11/2023
49	11702362/3	NARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	23/10/2023 a 19/04/2024
50	11747471/3	NATALIA LUISE PEREIRA VAZ	Analista I	Licença Maternidade - INSS	11/10/2023 a 07/04/2024
51	909856/8	OCILEIDE RIBEIRO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/10/2023 a 28/12/2023
52	11738502/3	RANIQUELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	25/09/2023 a 22/03/2024
53	471607/2	RENILDE VERAS GOMES DE ABREU	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/10/2023 a 28/11/2023
54	680282/2	ROMEU ALOISIO FEIX	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	17/10/2023 a 26/10/2023
55	774793/4	ROSA MIRANDA DA LUZ COSTA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	27/10/2023 a 10/11/2023
56	984167/3	ROSALIA DE SOUSA LIMA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/10/2023 a 16/11/2023
57	738510/5	ROSANE RIBEIRO DE ASSIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/10/2023 a 09/12/2023
58	457600/1	ROSANGELA SILVA DOS SANTOS	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	05/10/2023 a 03/11/2023
59	1137131/4	RUSINETE MARIA DE SOUZA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	31/10/2023 a 14/11/2023
60	1079174/2	SAVANA MARIA REIS SANTOS MOREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/10/2023 a 18/11/2023
61	852550/2	SIMONIA SANTOS DE MIRANDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/11/2023 a 30/12/2023
62	11481790/7	TABIANE NOGUEIRA RESENDE	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	29/09/2023 a 26/03/2024
63	1254170/1	TAYSA APARECIDA RODRIGUES DANTAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/10/2023 a 31/10/2023
64	1232576/1	VICTOR OLIVEIRA DE MESQUITA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	17/10/2023 a 31/10/2023
65	723487/2	WEDNA DA CUNHA ALVES	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	26/10/2023 a 24/11/2023
66	773211/2	WEUDILA PINTO GOUVEIA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/10/2023 a 07/11/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11845708/1	ANDRE FILIPE DE MELO PINTO	Assessor Comissionado III	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2023 a 16/10/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11762659/1	ADELAYNE FERREIRA SANTOS BARBOSA	Assessor Comissionado I	Licença Maternidade - INSS	11/10/2023 a 07/04/2024
2	492600/4	ADELILDE ALVES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2023 a 09/11/2023
3	1130048/1	ADRIANA CARNEIRO CARVALHO	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	08/10/2023 a 04/04/2024
4	1174983/1	ALAN JORGE MONTEIRO SILVA	Enfermeiro	Licença Médica Especial	06/11/2023 a 31/10/2023
5	919424/2	ANA MARGARETH COVRE PEREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/10/2023 a 24/12/2023
6	11636939/1	ANA PAULA CABRAL BARBOSA PINTO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/10/2023 a 28/01/2024
7	449390/2	ANITA ALVES DE JESUS ALENCAR	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/10/2023 a 29/10/2023
8	11686049/1	ARIANA COELHO DE OLIVEIRA DIAS	Diretor de Qualidade Hospitalar	Licença para Tratamento de Saúde	06/11/2023 a 05/12/2023
9	11709251/2	CAMILLA CARNEIRO CIFUENTES	Médico - RQE	Licença Maternidade - INSS	09/10/2023 a 05/04/2024
10	973893/1	CARLA PERLA RIBEIRO FREIRE	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/10/2023 a 18/12/2023
11	810372/1	CLEIMARIA GIL DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/10/2023 a 27/12/2023
12	810372/2	CLEIMARIA GIL DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/10/2023 a 27/12/2023
13	988434/1	DANIELA REZENDE PASSOS	Terapeuta Ocupacional	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	08/10/2023 a 12/10/2023
14	11725680/3	DAYANE FERNANDES DE CARVALHO	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	06/09/2023 a 03/03/2024
15	11847190/1	DENISE PERES MACHADO MARTINS	Nutricionista	Licença Maternidade - INSS	25/10/2023 a 21/04/2024
16	11837357/1	DIRCY PEREIRA DORNELES	Analista em Saúde	Licença Maternidade - INSS	23/09/2023 a 20/03/2024
17	668452/1	ENERLEIDE DE FARIAS MACHADO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/10/2023 a 21/12/2023
18	689765/2	ERENILDE BARBOSA DA SILVA COSTA	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2023 a 11/10/2023
19	1089498/1	FABIANA SILVA RODRIGUES	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Maternidade	13/09/2023 a 10/03/2024
20	1138316/1	FRANCIMARA REGINA NUNES LOPES	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	09/10/2023 a 05/04/2024
21	214120/1	FRANCISCA MOREIRA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/10/2023 a 19/11/2023
22	1220616/1	GLEYCIARA MOREIRA LIMA SOARES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/10/2023 a 30/10/2023
23	11588152/4	GUILHERME BATISTA DE SA GOMES	Auxiliar em Serviços de Saúde II	Licença para Tratamento de Saúde	25/10/2023 a 03/11/2023
24	535890/5	HELOISA HELENA RODRIGUES GARCIA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	16/10/2023 a 19/10/2023
25	875172/1	LAUDICENA TEIXEIRA SILVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	01/11/2023 a 11/10/2023
26	1197894/1	LUCIANO BURGEL DE CASTRO	Inspetor em Vigilância Sanitária	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/10/2023 a 28/12/2023
27	1245139/1	LUCIMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	22/08/2023 a 15/10/2023
28	427333/1	LUZIENE ALVES FEITOZA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/10/2023 a 23/11/2023
29	1003747/1	MARCIO ALVES MACIEL	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	29/09/2023 a 12/11/2023
30	405787/3	MARIA APARECIDA BORGES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/10/2023 a 25/12/2023
31	274784/1	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/10/2023 a 23/11/2023
32	983710/1	MARIA EDILEUZA DE BARROS DOS SANTOS CABRAL	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/10/2023 a 30/10/2023
33	983710/3	MARIA EDILEUZA DE BARROS DOS SANTOS CABRAL	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	21/10/2023 a 30/10/2023
34	405234/1	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/10/2023 a 06/11/2023
35	405234/1	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/10/2023 a 22/10/2023
36	373762/1	MARIA TANIA FERREIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	17/10/2023 a 26/10/2023
37	980666/1	MARLY SOARES DOS SANTOS GOMES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/10/2023 a 16/11/2023
38	556960/2	MARTECILIA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/10/2023 a 10/11/2023
39	207746/1	MIRIAM DO SOCORRO MARTINS SILVA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/10/2023 a 01/01/2024
40	1236032/1	RAILMA BARROS DA SILVA AZEVEDO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/10/2023 a 04/01/2024

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA SEAGRO/GASEC/SUSAF-TO Nº 132/2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO SUSAF-TO no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 3º, §1º da Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que institui o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte do Estado do Tocantins - SUSAF-TO,

RESOLVE,

Art. 1º Estabelecer os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte do Estado do Tocantins - SUSAF-TO.

Art. 2º Para solicitar adesão ao SUSAF-TO o município deverá apresentar:

I - Serviço de Inspeção Municipal regulamentado, estruturado e ativo, ou participar de consórcio público, onde, dentre as suas atividades, que disponha de Serviço de Inspeção Sanitária esteja organizado;

II - Médico Veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

III - Relação dos estabelecimentos registrados no SIM, em Sítio eletrônico oficial do município acessível pela rede mundial de computadores.

Art. 3º Para manifestar interesse em aderir o SUSAF-TO, o Município ou Consórcio de Municípios deverá encaminhar à Presidência do Conselho Gestor do SUSAF - TO, com sede na Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SEAGRO, em formato físico ou digital, a documentação a seguir:

I - requerimento de Adesão, conforme Anexo I;

II - organograma oficial do Serviço de Inspeção Municipal, destacando sua posição na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e, em sendo Consórcio de Municípios, cópia do Estatuto aprovado pela assembleia geral, acompanhado do comprovante da publicação;

III - Lei que instituiu o serviço de inspeção, decreto e demais procedimentos internos que normatizam a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos, no Município ou Consórcio de Municípios

IV - relação contendo o número e a data da publicação das normas técnicas de construção para os estabelecimentos de Produtos de Origem Animal do Município ou Consórcio de Municípios ou ato complementar internalizando legislações, aplicáveis ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

V - plano de trabalho anual com cronograma detalhado das atividades de inspeção e fiscalização, coleta de amostras fiscais para análises microbiológicas e físico-químicas de água e produtos, e verificação oficial de, no mínimo, os programas de auto controle relativos a:

- manutenção;
- água de abastecimento;
- controle integrado de pragas;
- higiene industrial e operacional;
- higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;
- controle da matéria-prima, ingrediente e material de embalagem;
- controle de temperaturas;
- análises laboratoriais conforme Anexo VI;

41	668932/2	ROMILDA NUNES SIQUEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/10/2023 a 03/11/2023
42	11770929/1	ROSILENE SOUZA DE ARAUJO BRITO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	18/10/2023 a 29/10/2023
43	1183567/1	SOMIA DOS REIS GONCALVES DA COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2023 a 14/11/2023
44	1207920/1	SUMAYA CARNEIRO PINTO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/09/2023 a 21/11/2023
45	152770/1	THAIS MENDES FERREIRA	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2023 a 31/10/2023
46	513444/4	ZELIA PEREIRA LIMA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/09/2023 a 17/12/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	534897/1	EDSON LUIZ TAVARES LIMA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	25/10/2023 a 23/11/2023
2	1166328/4	JANAINA RIBEIRO DUARTE	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde	26/10/2023 a 09/11/2023
3	589631/1	JOSE ANTONIO DA SILVA	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/10/2023 a 11/12/2023
4	965343/1	JUNIO UCHOA MENDES	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/10/2023 a 19/12/2023
5	123216/1	LAERTH FRAGA SOARES	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	12/10/2023 a 25/10/2023
6	994010/1	MARIA BONFIM RIBEIRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/10/2023 a 28/11/2023
7	384784/6	MARIA HELIA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	24/10/2023 a 02/11/2023
8	892870/1	MARIA JOSE MARTINS DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/10/2023 a 26/04/2024
9	310983/1	OZIEL PEREIRA LACERDA	Perito Oficial - Área 15	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/10/2023 a 28/12/2023
10	11233842/1	RENATA KELLY RIBEIRO DE SOUZA	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	19/10/2023 a 15/04/2024
11	944674/3	SHIRLEY BARBOSA FEITOSA	Papiloscopista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	31/10/2023 a 14/11/2023
12	128585/1	WILSON OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/10/2023 a 19/12/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11656140/1	FRANCISCO JULIANO DE SOUSA ALMEIDA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/11/2023 a 12/12/2023
2	1062840/2	NENIVEA DE MOURA COELHO	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/10/2023 a 24/01/2024
3	11203480/6	ODEMY GONCALVES DA SILVA	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	24/10/2023 a 07/11/2023

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	875937/4	ADVA ROCHA VALENTE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/10/2023 a 25/12/2023
2	11840323/1	ANA CAROLINA ROCHA ALVES	Analista I	Licença Maternidade - INSS	12/10/2023 a 08/04/2024
3	11759879/3	AYNARAN OLIVEIRA DE AGUIAR	Analista I	Licença Maternidade - INSS	21/10/2023 a 17/04/2024

PALMAS/TO, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1077589/1	LIDIANE ALVES DOS SANTOS NIEDERMEYER	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	19/10/2023 a 01/11/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	863157/2	GENEILSON SEVERIANO DA SILVA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2023 a 28/08/2023

PALMAS/TO, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

VI - identificação do SIM com relação de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal requerentes ao cadastro no SUSAF-TO, conforme Anexo II;

VII - declaração de estrutura física e corpo funcional, com número suficiente de profissionais habilitados ao exercício das atividades de inspeção sanitária, conforme Anexo III;

VIII - Termo de Responsabilidade do Médico Veterinário coordenador do SIM, conforme Anexo IV.

Parágrafo único. O protocolo de adesão ao SUSAF-TO, junto à Presidência do Conselho Gestor, é condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Anexo V.

Art. 4º O município devem anterregistro saudáveis referentes à implantação e manutenção do seu Serviço de Inspeção, bem como das inspeções e fiscalizações dos estabelecimentos sob sua chancela.

Art. 5º Os produtos elaborados pelas empresas devem atender os critérios estabelecidos pelos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade - RTIQ ou Diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos - MAPA para registro de produtos que não possuem RTIQ.

Parágrafo único. Os produtos sem RTIQ registrados pelo SIM deverão ser analisados e obter parecer favorável do médico veterinário coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 6º Para indicação de estabelecimento ao SUSAF-TO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - termo de responsabilidade do responsável técnico do estabelecimento requerente, conforme Anexo VII;

II - laudo técnico sanitário para avaliação das condições do estabelecimento, conforme Anexo VIII;

§1º Para as indicações posterior à adesão do município ao SUSAF-TO, além dos documentos listados nos itens I e II, deverão ser apresentados:

I - requerimento de indicação de estabelecimento ao SUSAF-TO, conforme Anexo IX;

II - Anexo II, atualizado.

§2º A inclusão dos dados de estabelecimento no cadastro do SUSAF-TO em página da internet pelo município, deve preceder de autorização formal pelo Conselho Gestor do SUSAF-TO após certificada a regularidade.

Art. 7º A adesão do município ao SUSAF-TO se efetiva com a emissão do Certificado de Adesão expedido pela Presidência do Conselho Gestor, e sua publicação no diário oficial do Estado do Tocantins.

Art. 8º O Município ou Consórcio de Municípios poderá optar por aderir ao SUSAF-TO por meio do Processo Simplificado de Adesão - PSA.

Art. 9º Para adesão por meio do PSA o município deve adotar os modelos de Lei e decreto conforme Modelos Base Disponibilizado sem sítio eletrônico do SUSAF-TO, constante na página oficial da SEAGRO.

Parágrafo único. Os requisitos constantes dos anexos desta Portaria e alterações subsequentes, referentes a registro de estabelecimento, registro de produto, coleta de amostra fiscal, verificação oficial dos programas de autocontrole, inspeção e fiscalização e processos administrativos devem ser implementados e, em caso de alterações, estes deverão ser inseridos no processo de adesão.

Art. 10. Para adesão ao SUSAF-TO por PSA, o Município ou Consórcio de Municípios deve encaminhará Presidência do Conselho Gestor, em formato PDF pesquisável, Requerimento de Adesão por PSA, conforme anexo X, e a documentação constante no artigo 3º, incisos II, VI, VII e VIII.

Art. 11. A solicitação para adesão por PSA deve ser protocolada após a aprovação do processo pelo Conselho Gestor, conforme Anexo XIII.

Art. 12. A adesão do município ao SUSAF-TO, por meio de PSA, se efetiva com a expedição pela Presidência do Conselho Gestor do Certificado de Adesão ao SUSAF-TO, e sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Art. 13. É requisito para que o Serviço de Inspeção Municipal com adesão ao SUSAF-TO por PSA indique estabelecimentos, apresentando:

I - Plano de trabalho anual com cronograma detalhado das atividades de inspeção e fiscalização, coleta de amostras fiscais para análises microbiológicas e físico-químicas de água e produtos, e verificação oficial de, no mínimo, os programas de autocontrole, conforme inciso V, artigo 3º, da presente portaria;

II - Termo de Atendimento ao PSA, conforme Anexo XI;

III - Termo de Conformidade do Estabelecimento, conforme Anexo XII.

Art. 14. Os produtos elaborados pelos estabelecimentos indicados ao SUSAF-TO serão identificados em seus rótulos pelo logotipo do SUSAF-TO, conforme Manual de uso do selo disponível em site oficial do SUSAF-TO.

Art. 15. As alterações no SIM aderido ao SUSAF-TO, que influenciem no programa de trabalho de inspeção e fiscalização, na infraestrutura ou equipe, devem ser imediatamente comunicadas à Secretaria Executiva do SUSAF, por meio de ofício dirigido à Presidência do Conselho Gestor, para providências e encaminhamentos.

Art. 16. A Câmara Técnica realizará auditorias e avaliações técnicas orientativas para aperfeiçoamento do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 17. Serão aplicadas as cominações estabelecidas no art. 20, do Decreto Estadual 6.6.39, de 29 de junho de 2023, em razão do descumprimento dos preceitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 18. Fica revogada a Portaria nº 045, de 26 de abril de 2022.

Art. 19. Esta Portaria entrará em vigor na sua data de sua publicação.

Publique-se.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Presidente do Conselho Gestor

ANEXO I - PORTARIA SEAGRO/GASEC/ SUSAF-TO Nº 0 , DE DE DE 2023.

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO SUSAF-TO

À
Presidência do Conselho Gestor do SUSAF-TO

Eu, _____ Prefeito de _____,
CNPJ _____, endereço _____ nº _____,
bairro _____, CEP _____ venho através do presente documento, requerer a
adesão do Município ao SUSAF-TO.

Declaro para os devidos fins, que me responsabilizo pelo cumprimento das ações de que trata os artigos 10 do Decreto 6.639/2023.

Local e Data

Assinatura: _____

Prefeito Municipal

ANEXO II - PORTARIA SEAGRO/GASEC/ SUSAF-TO Nº _____, DE DE _____ DE _____.

IDENTIFICAÇÃO DO SIM COM RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL REQUERENTES AO CADASTRO NO SUSAF-TO

* A identificação do Serviço de Inspeção deve ser preenchida, mesmo que não haja indicação de estabelecimentos no momento da adesão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____					
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL					
Denominação do Serviço de Inspeção Municipal/Consórcio:					
Qual Secretaria ou órgão ao qual o SIM está vinculado:					
Endereço do SIM:					
Bairro			CEP		
Telefone			E-mail		
Site:					
Coordenador do Serviço de Inspeção Oficial/Consórcio:					
Nº de estabelecimentos registrados pelo SIM que serão indicados ao SUSAF-TO					
Área de Carne e Derivados Nº de Unidades de beneficiamento de carne e produtos cárneos:					
Área de Pescado e Derivados		Nº de Abatedouros Frigorífico de Pescado	Nº de Unidades de Beneficiamento de Produtos de Pescado		Nº de Estações Depuradoras de Moluscos Bivalves
Área de Leite e Derivados		Nº de Granjas leiteira	Nº de Usinas de Beneficiamento de Leite	Nº de Fábricas de Laticínios	Nº de Postos de Refrigeração e Nº de Queijarias
Área de Produtos de Abelhas e Derivados		Nº de Unidades de Extração e Beneficiamento de produtos de Abelhas		Nº de Entrepósitos de Beneficiamento de produtos de Abelhas e Derivados	
Área de Ovos e Derivados		Nº de Granjas Avícolas		Nº de Unidades de Beneficiamento de Ovos e Derivados	

IDENTIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS QUE SERÃO INDICADOS AO SUSAF-TO						
Razão Social:						
Nome Fantasia:						
CNPJ/CPF:			Nº de registro no SIM:			
Data de registro do estabelecimento no SIM:			Classificação :			
Nome do responsável legal do Estabelecimento:						
Nome do Responsável Técnico:			Nº de registro no Conselho de Classe:			
Endereço completo do estabelecimento:			E-mail			
Site:						
Relação do Produtos Fabricados pelo Estabelecimento						
Nº registro produto	Nome do Produto	Marca do Produto	Data do Registro	Tipo de Embalagem	Apresentação Peso	Capacidade de Produção Mensal

ANEXO III - PORTARIA SEAGRO/GASEC/ SUSAF-TO Nº _____, DE DE _____ DE _____.

DECLARAÇÃO DE POSSE DE ESTRUTURA FÍSICA E CORPO FUNCIONAL REGULAR

À Presidência do Conselho Gestor do SUSAF-TO

Eu, _____ Prefeito Municipal de _____/TO, venho pelo presente declarar que o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, possui estrutura física e corpo funcional regular e com número de profissionais habilitados ao exercício das atividades de fiscalização e inspeção sanitária de produtos de origem animal, em número suficiente à realização dos respectivos serviços, conforme legislação municipal e prerrogativas exigidas pelo SUSAF-TO, conforme descrito abaixo:

Nome do médicos veterinários concursados e lotados no SIM	Carga horária semanal	*Nº da Portaria/Decreto nomeação/lotação.

*Anexar a Portarias ou Decreto no processo.

Nome dos auxiliares administrativo e técnicos nível médios no SIM	Carga horária semanal	*Nº da Portaria/Decreto nomeação/lotação.

*Anexar a Portarias ou Decreto no processo.

Nº Total de estabelecimentos registrados no SIM:	Quantidade de estabelecimentos
Classificação do estabelecimento conforme decreto municipal	

a. Estrutura física: área física do escritório do SIM .metragem., é de uso () exclusivo ou () compartilhado. Possui linha telefônica e internet disponíveis () sim () não.

- b. Quais Materiais e equipamentos possui no SIM com quantitativo: (cadeiras, mesas, armários, arquivos, computadores, impressoras, etc).
- c. Informar quais os equipamentos e materiais para coleta de amostras fiscais possui: (lacre, saco lacre, caixa de isopor, gelo reciclável, etc).
- d. Quantos veículos o SIM possui para realizar as inspeções/fiscalizações são de uso exclusivo do Serviço de Inspeção () sim () não. Em caso de compartilhamento de veículo, como isto é realizado a fim de garantir a realização das atividade do SIM.....
- e. Para o controle digital dos dados dos estabelecimentos registrados como: razão social/nome, CNPJ ou CPF, número de registro do estabelecimento, data de registro, classificação, data ou protocolo do último projeto aprovado, situação do estabelecimento – ativo, suspenso, paralisado, cancelado, etc. o SIM utiliza um Sistema informatizado próprio () ou tabela em computador () Informar qual:.....
- f. Para o controle digital dos dados dos produtos registrados como: nome do produto, nº de registro do produto, marca do produto, data de registro, validade) e dados de produção (volume de produção mensal dos produtos registrados e matéria-prima recebida) e comercialização, o SIM utiliza um Sistema informatizado próprio () ou tabela em computador () Informar qual:.....

Local e Data

Prefeito Municipal
(nome e assinatura)

Secretário responsável pela Secretaria ao qual o SIM está vinculado
(carimbo e assinatura)

ANEXO IV - PORTARIA SEAGRO/GASEC/ SUSAF-TO Nº _____, DE DE _____ DE 2023.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO MÉDICO VETERINÁRIO COORDENADOR DO SIM

À Presidência do Conselho Gestor do SUSAF-TO

Eu, _____ Médico Veterinário do município de _____/TO, CRMV nº _____, coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, conforme Portaria nº _____, declaro para os devidos fins que irei aplicar a legislação inerente ao SIM conforme Lei Municipal nº _____ de _____ e suas regulamentações.

*Anexar a Portarias ou Decreto no processo.

Local e Data

Coordenador do SIM
CRMV nº _____
(carimbo e assinatura)

Secretário responsável pela Secretaria ao qual o SIM está vinculado
(carimbo e assinatura)

ANEXO V - PORTARIA SEAGRO/GASEC/ SUSAF-TO Nº _____, DE DE _____ DE 2023.

CHECK-LIST VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADESÃO DO MUNICÍPIO / CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS AO SUSAF-TO

1	DOCUMENTOS REFERENTES AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS	Sim	Não
1.1	Requerimento de adesão ao SUSAF-TO – Anexo I		
1.2	Organograma do Serviço de Inspeção Municipal e, em sendo Consórcio de Municípios, cópia do Estatuto, acompanhado do comprovante da publicação		
1.3	Regulamento próprio e normas técnicas que conduzam a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos no Município ou Consórcio de Municípios		
	a. Lei que instituiu o Serviço de Inspeção e suas eventuais alterações.		
	b. Decreto que regulamentou a Lei citada acima e suas eventuais alterações.		
	c. Atos complementares ou outros dispositivos que estabeleçam procedimentos de registro de estabelecimento, registro de produto, fiscalização e inspeção, coleta de amostra fiscal e verificação oficial de programas de autocontrole.		
	d. Listagem constando as normas técnicas de construção para estabelecimentos de Produtos de Origem Animal ou ato complementar internalizando legislações de outros órgãos aplicáveis ao SIM.		

1.4	Plano de trabalho anual com cronograma detalhado das atividades de inspeção e fiscalização, coleta de amostras físicas para análises microbiológicas e físico-químicas de água e produtos, e verificação oficial de, no mínimo, os seguintes programas de autocontrole: Manutenção; Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Controle da matéria-prima, ingrediente e material de embalagem; Controle de Temperaturas; e Análises laboratoriais (Programas de autocontrole), conforme Anexo VI.		
1.5	Identificação do SIM com Relação de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal requerentes ao cadastro no SUSAF-TO, conforme Anexo II;		
1.6	Declaração de posse de estrutura física e corpo funcional regular, com número suficiente de profissionais habilitados ao exercício das atividades de inspeção sanitária para realização dos serviços, conforme Anexo III;		
1.7	Termo de Responsabilidade do Médico veterinário coordenador do SIM – Anexo IV		
Z. DOCUMENTOS PARA INDICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS AO SUSAF-TO NO MOMENTO DE ADESAO		Sim	Não
2.1	Termo de Responsabilidade do responsável técnico do estabelecimento requerente (anexo VII);		
2.2	Lauda Técnico Sanitário de avaliação das condições do estabelecimento (anexo VIII);		
2.3	Para indicações de estabelecimentos posteriores a adesão do município ao SUSAF-TO, além dos documentos listados acima, deverão ser apresentados:		
2.3.1	Requerimento de indicação de estabelecimento ao SUSAF-TO, Anexo IX;		
2.3.2	Identificação do SIM com Relação de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal requerentes ao cadastro no SUSAF-TO, conforme Anexo II; (Atualizado)		

() SIM () NÃO Processo de solicitação de adesão em conformidade com a Portaria nº /23.
 () SIM () NÃO Processo de indicação de estabelecimentos em conformidade com a Portaria nº /23.

Palmas-TO, ____ de ____ de ____.

Secretaria Executiva do SUSAF-TO
 assinatura

ANEXO VI - PORTARIA SEAGRO/GASEC/ SUSAF-TO Nº , DE DE DE

PLANO DE TRABALHO ANUAL					
Serviço de Inspeção Municipal de _____ <small>(identificar município)</small>					
Composição da equipe do SIM/Consórcio (execução das atividades de inspeção e fiscalização)					
Nome					Carga horária semanal
1. Das atividades de inspeção e fiscalização					
Citar ato complementar, ou outros dispositivos (procedimento/Instrução de trabalho) que conduz a realização das atividades de inspeção e fiscalização:					
Relação dos estabelecimento registrados no SIM					
Nº SIM	Classificação	Estabelecimentos com inspeção permanente indicar os dias e horários de abate	Estabelecimentos com inspeção periódica: informar a frequência de fiscalização.	Indicar o risco estimado associado ao estabelecimento, quando a programação for baseada em risco.	
Sugestão: Cronograma mensal de fiscalização/inspeção por servidor					
Servidor _____	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
Semana 1	Manhã				
	Tarde				
Semana 2	Manhã				
	Tarde				
Semana 3	Manhã				
	Tarde				
Semana 4	Manhã				
	Tarde				
* Para servidores com menos de 40 horas semanais, identificar no cronograma os dias ou turnos em que não haverá jornada de trabalho no SIM. * Se a frequência de fiscalização for mensal, o cronograma mensal será suficiente. Se o maior intervalo for trimestral, inserir cronograma de 3 meses para observar se há compatibilidade entre força de trabalho e número de estabelecimentos registrados.					

2. Coletas de amostras físicas												
Citar ato complementar, ou outros dispositivos (procedimento/Instrução de trabalho) que conduz a realização da atividade de coleta de amostras para análises microbiológicas e físico-químicas:												
Cronograma anual de coletas de amostra de água e produtos por estabelecimento												
COLETA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M
<i>Nome do produto</i>												
<i>água</i>												
F= físico-química M= microbiológica												

3. Verificação Oficial dos Programas de Autocontrole												
Citar ato complementar, ou outros dispositivos (procedimento/Instrução de trabalho) que conduz a realização da atividade de verificação oficial dos programas de autocontrole:												
	Frequência de verificação in loco:											
Cronograma de verificação oficial documental												
Elemento de controle	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Manutenção												
Água de abastecimento												
Controle integrado de pragas												
Higiene industrial e operacional												
Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários												
Controle de matéria-prima												
Controle de temperatura												
Análises laboratoriais												
Coordenador do SIM:										Data:		
Nome e assinatura												

ANEXO VII - PORTARIA SEAGRO/GASEC/ SUSAF-TO Nº , DE DE DE 2023.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ESTABELECIMENTO REQUERENTE

Ao Presidente do Conselho Gestor do SUSAF-TO Eu, _____, CPF _____, nº no Conselho de Classe _____, responsável técnico do estabelecimento _____, sob registro no SIM nº _____ sediado no município de _____, declaro para os devidos fins que cumpro com a legislação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme Lei Municipal e suas regulamentações e me comprometo a aplicar as medidas necessárias para garantir a inocuidade e a qualidade dos produtos processados no estabelecimento sob minha responsabilidade.

Local e Data

Responsável Técnico
 (assinatura e carimbo)

ANEXO VIII - PORTARIA SEAGRO/GASEC/ SUSAF-TO Nº , DE DE DE 2023.

LAUDA TÉCNICO SANITÁRIO PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO ESTABELECIMENTO PARA INDICAÇÃO AO SUSAF-TO

Nome do Estabelecimento/ Nome Empresarial:
 CNPJ/CPF:
 Número de Registro no SIM:
 Classificação:
 Endereço completo:

1. As instalações e equipamentos do estabelecimento estão de acordo com o projeto aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal e atendem as normas técnicas de construção?

2.O estabelecimento possui registro de todos os produtos no Serviço de Inspeção Municipal? Atendem os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade- RTIQ, nomenclatura oficial ou as Diretrizes do MAPA para produtos sem regulamentação?

3. As matérias-primas de origem animal são oriundas da propriedade onde a unidade de processamento está localizada? Em caso negativo, possuem origem determinada? Qual? (SISBI, SUSAF-TO, SIP/POA ou SIF)

4. Informar se os produtos não regulamentados (sem RTIQ) foram analisados e se estão devidamente aprovados pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.

5. Informar se o estabelecimento possui os Programas de Autocontrole implantados. (no mínimo: Manutenção; Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Controle da matéria-prima, ingrediente e material de embalagem; Controle de Temperaturas; e Análises laboratoriais (Programas de autocontrole).

PARECER CONCLUSIVO

Eu atesto para os devidos fins que o estabelecimento acima relacionado apresenta condições técnicas e higiênico-sanitárias de instalações satisfatórias para compor a lista de estabelecimentos deste serviço de inspeção a integrar o SUSAF-TO.

Local e Data

Assinatura e carimbo: _____
Coordenador do SIM...CRMV n° _____

ANEXO X - PORTARIA SEAGRO/GASEC/ SUSAF-TO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2023.

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO SUSAF-TO POR MEIO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ADESÃO - PSA

À
Presidência do Conselho Gestor do SUSAF-TO

Eu, _____ Prefeito Municipal /Responsável legal do Consórcio de _____/TO, CNPJ _____, endereço _____ n° _____, bairro _____, CEP _____ venho através do presente documento, requerer a adesão do Município/Consórcio ao SUSAF-TO, por meio do Processo Simplificado de Adesão – PSA, por ter adotado os modelos de lei e decreto conforme Modelo Base de Estruturação dos Serviços de Inspeção disponibilizado pela SEAGRO:

Lei Municipal nº/23, publicada em/...../2023.
Link de publicação: _____

Decreto Municipal nº/23, publicado em/...../2023.
Link de publicação: _____

Estatuto do Consórcio nº/....., publicado em/...../.....
Link de publicação: _____

() Os anexos do decreto referentes a registro de estabelecimento, registro de produto, coleta de amostra fiscal, verificação oficial dos programas de autocontrole, inspeção e fiscalização e processos administrativos, foram publicados sem qualquer alteração.

() Os anexos do decreto referentes a registro de estabelecimento, registro de produto, coleta de amostra fiscal, verificação oficial dos programas de autocontrole, inspeção e fiscalização e processos administrativos, foram publicados com alterações e serão inseridos no processo na etapa de indicação de estabelecimento.

Declaro para os devidos fins, que me responsabilizo pelo cumprimento das ações de que trata os artigos 10 do Decreto 6.639/2023.

Local e Data

Assinatura: _____

Prefeito Municipal

ANEXO XI - PORTARIA SEAGRO/GASEC/ SUSAF-TO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2023.

TERMO DE ATENDIMENTO AO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ADESÃO – PSA AO SUSAF/TO

Para fins de indicação de estabelecimentos de produtos de origem animal ao SUSAF/TO, declaramos que o Serviço de Inspeção do município de adota em suas atividades diárias de inspeção e fiscalização a Lei e o Decreto conforme o Guia de Estruturação dos Serviços de Inspeção.

Legislações publicadas:

Lei Municipal de criação do SIM (nº e data de publicação)...../.....regulamentada pelo Decreto Municipal (nº e data de publicação)...../.....

Atos complementares publicados:

Nº..... data...../..... Assunto:.....

Nº..... data...../.....

Assunto:.....

Nº..... data...../..... Assunto:.....

Obs. Relacionar as normas técnicas de construção para os estabelecimentos de Produtos de Origem Animal do Município ou, ato complementar internalizando legislações federal ou estadual, aplicáveis ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Local e Data

Assinatura: _____

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Secretário da Agricultura (ou Secretária onde SIM está inserido)

ANEXO XII - PORTARIA SEAGRO/GASEC/ SUSAF-TO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2023.

TERMO DE CONFORMIDADE DO ESTABELECIMENTO PARA MUNICÍPIO ADERIDO PELO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ADESÃO – PSA AO SUSAF/TO

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DE ESTABELECIMENTO INDICADO AO SUSAF-TO

1 – Técnico Responsável			
Regional	Nome	Assinatura	
2 – Dados do estabelecimento			
Nome/ razão social	Nº de registro no SIM		
CPF/CNPJ	Classificação		
Endereço completo			
Município	Telefone		
e-mail	Site		
3 – Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M Responsável pelo Estabelecimento			
	Nome	CRMV-TO	Assinatura
4 – Responsável Técnico pelo Estabelecimento			
	Nome	Conselho Regional...	Assinatura

Segundo as verificações e acompanhamentos realizados pelo Serviço de Inspeção Municipal de _____, informamos que o estabelecimento acima indicado está em conformidade com a legislação pertinente, estando apta a indicação para o SUSAF/TO.

Itens observados:

5				
5.1		C	NC	CR
a)	Condições das instalações e equipamentos (limpeza, conservação, etc.)			
b)	Compatibilidade entre volume de produção com as instalações e memoriais.			
c)	Todos os produtos estão devidamente registrados no SIM e os rótulos atendem a legislação pertinente ou, no caso de isenção, atendem ao previsto no Decreto nº 9.013/2017			
d)	A formulação e processo de fabricação dos produtos atendem os regulamentos técnicos de identidade e qualidade do MAPA ou diretrizes do MAPA.			
e)	O SIM registra o acompanhamento do processo de fabricação e			

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 756, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 517/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e Memorando nº 171/2023, da Diretoria de Administração e Finanças (DAF);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, o servidor WUESLEY FERREIRA FELIX NETO, matrícula nº 1226789-2, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças, em substituição ao servidor ALLAN GARCIA FARIAS MONTEIRO, matrícula nº 799996-1, no período de 10/11/2023 à 24/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

PROCESSO: 2021/17010/112
CONTRATO: 039/2021
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADA: UE Tecnologia Ltda.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Termo de Contrato nº 039/2021 nos termos do inc. II. do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Da Vigência" do termo de contrato nº 039/2021, prorrogando a vigência a partir de 12 de novembro 2023 e findando-se em 12 de novembro de 2024.
FIRMADO EM: 12/11/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.02.421.1160.2367.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 700
SIGNATÁRIOS: Deisiano Pereira de Amorim, pela contratante e Marcelo de Almeida pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

PROCESSO: 2022/17010/01326
CONTRATO: 53/2022
LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.
LOCADOR: Entre Rios Consultoria Ltda
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 053/2022 nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
FINALIDADE: O contrato trata da locação de imóvel destinado a abrigar as instalações da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional.
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Terceira - da vigência" do Contrato nº 053/2022, prorrogando-se a vigência a partir de 10 de novembro de 2023 e findando-se em 10 de novembro de 2024.
FIRMADO EM: 10/11/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 0500
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pelo locatário, e Roberto Rodrigues Rosa, pelo Locador.

	formulação dos produtos			
f)	Os programas de autocontrole mínimos exigidos pelo SUSAF-TO estão devidamente implantados (programa de limpeza e desinfecção; higiene e hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores; controle integrado de pragas; análises laboratoriais; manutenção de instalações/ equipamentos; controle de potabilidade da água; controle de temperatura; e seleção das matérias-primas, ingredientes e embalagens)			
g)	O estabelecimento atende aos requisitos de Boas Práticas Agropecuárias (quando for o caso)			
h)	A frequência/programação de análises laboratoriais do programa de autocontrole de água e de produtos está sendo atendida			
i)	Existem registros dos controles dos resultados de análise e há a adoção de medidas corretivas diante de laudos não-conformes			
Item	Descrições das oportunidades de melhorias ou não conformidades			
Conclusão				
() O estabelecimento possui o controle referente aos programas de autocontrole e está em condições de requerer ao SIM a indicação ao SUSAF/TO. () O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas de autocontrole e não está apto a requerer ao SIM a indicação ao SUSAF/TO.				

C-conforme; NC – não conforme; CR - conforme com ressalvas

Assinatura
Responsável

_____, ____ de _____ de _____

ANEXO XIII - PORTARIA SEAGRO/GASEC/ SUSAF-TO Nº _____, DE _____ DE 2023.

CHECK-LIST VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADEÇÃO DO MUNICÍPIO / CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS POR PSA AO SUSAF-TO

1.	DOCUMENTOS PARA ADEÇÃO POR PSA (a indicação de estabelecimento será feita somente após adesão do município)	Sim	Não
1.1	Requerimento de adesão por PSA (anexo X).		
1.2	Organograma oficial do Serviço de Inspeção Municipal, destacando sua posição na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e, em sendo Consórcio de Municípios, cópia do Estatuto, acompanhado do comprovante da publicação.		
1.3	Identificação do SIM <u>sem</u> a Relação de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal requerentes ao cadastro no SUSAF-PR, conforme Anexo II.		
1.4	Declaração de posse de estrutura física e corpo funcional regular, com número suficiente de profissionais habilitados ao exercício das atividades de inspeção sanitária para realização dos respectivos serviços, conforme Anexo III. Inserir no processo Portaria/Decreto de nomeação/lotação do(s) médico(s) veterinário(s) e/ou auxiliares técnico ou administrativo. Comprovar publicação.		
1.5	Apresentação do Termo de Responsabilidade do Médico Veterinário coordenador do SIM, conforme Anexo IV. Inserir no processo a Portaria/Decreto que designa o médico veterinário como coordenador do SIM. Comprovar publicação.		
2.	DOCUMENTOS PARA INDICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS AO SUSAF-TO POR MEIO DO PSA.	Sim	Não
2.1	Plano de trabalho anual com cronograma detalhado das atividades de inspeção e fiscalização, coleta de amostras fiscais para análises microbiológicas e físico-químicas de água e produtos, e verificação oficial de, no mínimo, os seguintes PAC: Manutenção; Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Controle da matéria-prima, ingrediente e material de embalagem; Controle de Temperaturas; e Análises laboratoriais (Programas de autocontrole), conforme Anexo VI.		
2.2	Termo de Atendimento ao PSA, Anexo XI.		
2.3	Termo de Conformidade do Estabelecimento, Anexo XII.		
2.4	Havendo alterações nos anexos referentes aos: procedimentos de registro de estabelecimento, registro de produto, coleta de amostra fiscal, verificação oficial dos programas de autocontrole, inspeção e fiscalização, e processos administrativos, estes deverão estar inseridos no processo na etapa de indicação de estabelecimento.		
2.5	Termo de Responsabilidade do responsável técnico do estabelecimento requerente (anexo VII).		
2.6	Laudo Técnico Sanitário de avaliação das condições do estabelecimento (anexo VIII).		
2.7	Identificação do SIM <u>com</u> Relação de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal requerentes ao cadastro no SUSAF-TO, conforme Anexo II (Atualizado).		

() SIM () NÃO Processo de solicitação de adesão em conformidade com a Portaria nº _____/23.

() SIM () NÃO Processo de indicação de estabelecimentos em conformidade com a Portaria nº _____/23.

Palmas-TO, ____ de _____ de _____.

Secretaria Executiva do SUSAF-TO
assinatura

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

**PORTARIA/CGPPSS/SECIJU/TO Nº 14,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO Nº 19/2023/CAPP, SGD Nº 2023/17019/042180, de 17 de agosto de 2023, o qual foi acolhido e adotado através do Despacho nº 037/2023/CGPPSS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2019/17010/00130, em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva (Lei nº 9.873/99), e em face do disposto no §4º, do artigo 165, da Lei nº 1.818/2007 e Enunciado nº 04/2011, da CGU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA/CGPPSS/SECIJU/TO Nº 15,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO Nº 18/2023/CAPP, SGD Nº 2023/17019/042130, de 17 de agosto de 2023, o qual foi acolhido e adotado através do Despacho nº 038/2023/CGPPSS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2019/17010/00133, em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva (Lei nº 9.873/99), e em face do disposto no §4º, do artigo 165, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA/CGPPSS/SECIJU/TO Nº 16,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO Nº 18/2023/CAPP, SGD Nº 2023/17019/041338, de 14 de agosto de 2023, o qual foi acolhido e adotado através do Despacho nº 039/2023/CGPPSS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2019/17010/00139, em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva (Lei nº 9.873/99), e em face do disposto no §4º, do artigo 165, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 17,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 174, II, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando nº 651/2023/SECIJU/SASPDCA, oriundo da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual noticia a evasão de adolescentes que cumpriam medida socioeducativa em um Centro de Internação Provisória;

CONSIDERANDO que a Corregedora Adjunta do Sistema Socioeducativo, em seu juízo de admissibilidade por meio do Despacho nº 09/2023/CASS, pugnou pela instauração de Sindicância Investigativa, entendendo a necessidade de esclarecimento acerca das circunstâncias da referida evasão;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar possíveis infrações disciplinares e aplicar penalidade aos servidores públicos, quando for o caso;

CONSIDERANDO que o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 140, da Lei nº 1.818/2007.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Investigativa Nº 2023/17010/001723, para apurar as circunstâncias da evasão dos adolescentes que cumpriam medida socioeducativa no Centro de Internação Provisório da Região Sul - CEIP-SUL.

II - DESIGNAR a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias, nomeada pelo ATO Nº 1.579 - NM, publicado no DOE nº 6374, de 21 de julho de 2023, para condução dos trabalhos até final conclusão.

III - A Comissão ora designada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme disposto no §3º, do art. 166, da Lei nº 1.818/2007.

IV - A presente Portaria revoga as PORTARIAS CGPPSS/SECIJU Nº 11, de 04/10/2023, publicada no DOE Nº 6427, pág. 15 e PORTARIA CGPPSS/SECIJU Nº 11, de 23/09/2023, publicada no DOE Nº 6437, pág. 6, de 25/10/2023.

V - Publique e cumpra-se.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 13 dias de novembro de 2023.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 23.09.0030.002.00111-3

CONSUMIDOR: TARÇO RAFAEL BARBOSA PEREIRA
FORNECEDOR: PROPED EDUCACIONAL EIRELI (CNPJ 24.330.229/0001-52)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada PROPED EDUCACIONAL EIRELI (CNPJ: 24.330.229/0001-52) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por TARÇO RAFAEL BARBOSA PEREIRA, foi instaurado o processo administrativo nº 23.09.0030.002.00111-3 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2023.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 23.05.0030.002.00131-3

CONSUMIDOR: YSLA DOS SANTOS AZUAGA BRAGA
FORNECEDOR: LOJAS CREDLAR MOVEIS E ELETRO EIRELI (CNPJ 26.834.592/0001-30)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada LOJAS CREDLAR MOVEIS E ELETRO EIRELI (CNPJ: 26.834.592/0001-30) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por YSLA DOS SANTOS AZUAGA BRAGA, foi instaurado o processo administrativo nº 23.05.0030.002.00131-3 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2023.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONALEXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 038/2022

PROCESSO: 2022/37000/000162.

CONTRATO: 038/2022.

CONTRATANTE/SUB-ROGANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF, atual Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD.

CONTRATANTE/SUB-ROGADA: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: ORÇAFASCIO 3F LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração da titularidade ativa do Contrato nº 038/2022, mediante a sub-rogação, pela CONTRATANTE/SUB-ROGANTE, dos direitos e obrigações dele decorrentes, por força do disposto no art. 54 da Lei 8.666/93, e art. 346 e seguintes do Código de Civil supletivamente.

FIRMADO EM: 08/11/2023, retroagindo seus efeitos à data do dia 10 de janeiro de 2023, e sua eficácia imediata após a sua publicação.

SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica pela Contratante/sub-roganter, Márcio Pinheiro Rodrigues pela Contratante/sub-rogada e Ronelle Rodrigues Santa Ana e Fábio José dos Santos Santo pela contratada.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 64/2023/GABSEC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 como o disposto no Ato nº 1.189 - NM, Diário Oficial nº 6.091, de 19 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal Setorial de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº CONTRATO	Nº DO PROCESSO	EMPRESA	OBJETO
008/2023/SECOM	2023/11010/0000448		
GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO	SUBSTITUTO	DIAN VARIEDADES LTDA- CNPJ Nº 11.226.934/0001-62
Lésie Liegore Noleto Bezerra Matricula 117252222-2	Luma Belizia Pereira De Aguiar Matricula 1146011-3	Júlio Cesar Severino Vieira Matricula 11483008-2	A aquisição de aparelhos e utensílios domésticos (bebedouros) destinado a atender as necessidades da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM

Art. 2º São atribuições do Gestor:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que sejam regularizadas, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início e término da prestação de serviços e/ou entrega de materiais, estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega de materiais e/ou execução dos serviços, e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas ajustadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao gestor do contrato;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas através de relatório à Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos equipamentos;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da entrega total e ou parcial dos itens objeto do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MÁRCIO ROCHA

Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/11010/000448

CONTRATO Nº: 008/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Comunicação

CONTRATADO: Dian Variedades LTDA

CNPJ: 11.226.934/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos (bebedouros), para atender esta Pasta.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.832,00 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11010.24.126.1100.2192

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

FONTES: 1.500.0000000

DATA DA ASSINATURA: 15/11/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcio Anderson Raimundo da Rocha - Secretário, Diego Fernando Fonseca Valente - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1587, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro (cópias de chaves, serviços de fechaduras e peças), para atender as necessidades da Secretaria da Educação do Tocantins.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 239/2023/DPA, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro (cópias de chaves, serviços de fechaduras e peças), para atender as necessidades da Secretaria da Educação do Tocantins, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre os casos onde ancora a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Conforme Decreto atualizado nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, no qual o valor passou a ser de R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: ANTONIO CUSTODIO ME.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.12.122.1100.2209 Naturezas de Despesa: 3.3.90.39, 3.3.90.30, Fonte: 500.1001.101 nos termos do Processo Administrativo nº 2023/27000/019087.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
ANTONIO CUSTODIO-ME	10.614.174/0001-06	R\$ 52.603,00
VALOR TOTAL		R\$ 52.603,00

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1599, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ARILENA ANTONIA CARNEIRO, número funcional 723438-1, Professora da Educação Básica, no período de 14 a 18/11/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 954, de 21/07/2023, publicada na Edição nº 6374, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1600, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins.

1. WANYA SARAIVA LUZ MORAIS, número funcional 967108-5, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 10 de novembro a 19 de dezembro de 2023, no Centro de Ensino Médio Rui Brasil Cavalcante, no Município de Miranorte.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1601, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins.

1. WANYA SARAIVA LUZ MORAIS, número funcional 967108-5, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 10 de novembro a 19 de dezembro de 2023, no Centro de Ensino Médio Rui Brasil Cavalcante, no Município de Miranorte.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1602, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Guaraí.

1. BALTAZAR GONCALVES RIBEIRO JUNIOR, número funcional 61971-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 10 de novembro a 19 de dezembro de 2023, na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no Município de Guaraí;

2. LILIAN PIRES DE OLIVEIRA MOURA, número funcional 1047604-5, Professora da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 10 de novembro a 19 de dezembro de 2023, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Dona Anaídes Brito Miranda, no Município de Guaraí;

3. LOURILMA VIEIRA BORGES DE SOUSA, número funcional 1080466-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 10 de novembro a 19 de dezembro de 2023, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Dona Anaídes Brito Miranda, no Município de Guaraí;

4. TATIANY CANDIDA ADORNO AGUIAR, número funcional 896760-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 10 de novembro a 19 de dezembro de 2023, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Dona Anaídes Brito Miranda, no Município de Guaraí.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1603, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Araguaína.

1. ANA MARIA BRAGA DE SOUZA, número funcional 824462-12, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 1º de novembro a 19 de dezembro de 2023, na Escola Estadual Francisco Máximo de Sousa, no Município de Araguaína;

2. MARIA CLEUSA FERREIRA SILVA, número funcional 540447-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de novembro a 19 de dezembro de 2023, na Escola Estadual Francisco Máximo de Sousa, no Município de Araguaína;

3. WAUDINE CARDOSO BRANDAO, número funcional 895092-4, Professora da Educação Básica, para ministrar 83 horas aulas mensais, no período de 1º de novembro a 19 de dezembro de 2023, na Escola Estadual Francisco Máximo de Sousa, no Município de Araguaína.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1604, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27000/015571;
Números dos Contratos: 056/2023;
Fiscal do Contrato: Roseli Oliveira Bezerra - matrícula: 11498080-9;
Substituto de Fiscal: Rayana Campos Ferreira - matrícula: 11498064-6;
Contratada: AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO - SISAPA, CNPJ: 02.705.890/0001-20;
Objeto do Contrato: Contratação da empresa Agência de Saneamento de Pedro Afonso - SISAPA, especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto, para atender a SRE - Superintendência Regional de Educação do Município de Pedro Afonso, administrada pela Secretaria de Educação do Governo do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência Geral de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência Geral de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência Geral de Administração para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/27000/006313

CONTRATO Nº: 096/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: SETE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 45.591.859/0001-50

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha para atender as unidades escolares vinculadas à rede estadual de ensino do Estado do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 17/2023, com motivação e finalidade descritas no mesmo.

VALOR: 17.146.610,00 (dezessete milhões, cento e quarenta e seis mil e seiscentos e dez reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.12.368.1156.2007

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30/4.4.90.52

FONTES: 500/569/543/550

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2023

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratada
Francisco Carlos Nascimento da Cruz - Representante Legal da Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO: 2022/27000/012511

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº XXX3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº XXX.XXX.431-68, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.758 - NM, de 28 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023 processo administrativo nº 2022/27000/012511, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 6.081, de 7 de abril de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, tem por objeto a eventual aquisição de eletrodomésticos para atender demandas das unidades escolares vinculadas a rede estadual de ensino do Estado do Tocantins e secretaria da educação (sede, anexos e diretorias regionais de educação), com o objetivo de melhorar o atendimento aos estudantes, professores e demais servidores, no que se refere ao cumprimento do cardápio da alimentação escolar, higiene e bem-estar nos espaços de convivência e desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 016/2023, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa R. EMPREENDIMENTO LTDA Nome Fantasia: HOME 63
Endereço: Quadra ACNE 01, Rua NE 01, s/nº, conjunto 02, Lote 21, Bairro Plano Diretor Norte, cidade de Palmas, estado do Tocantins. CEP: 77.006-900 Nº do CNPJ: 40.462.374.0001-40 Nº da Inscrição Estadual: 29.508.568-1 Nº da Inscrição Municipal: 242327 Telefone: (63) 99293-4909 E-mail: equipe@home63.com.br. Representada por Thiago Ribeiro Machado, CPF nº XXX.XXX.031-51, RG nº XXX.375 2ª Via SSP/TO.
Banco: Itaú Conta Bancária: X9249-X Agência: X39X CNPJ: 40.462.374/0001-43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	VENTILADOR DE PAREDE 65 CM - Potência de 200w de 1500 RPM: Grade de 610 mm, Hélice de 521 mm, C x L x A: 610x190x610 mm. Garantia: 12 meses	UND	9850	R\$ 229,00	R\$ 2.255.650,00

Valor geral dos itens: R\$ 2.255.650, 00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Tocantins.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e a contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação à suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação do Tocantins.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 30 de outubro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

R. EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 40.462.374.0001-40
Thiago Ribeiro Machado CPF nº XXX.XXX.031-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO: 2022/27000/012511

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº XXX3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº XXX.XXX.431-68, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.758 - NM, de 28 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023 processo administrativo nº 2022/27000/012511, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 6.081, de 7 de abril de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, tem por objeto a eventual aquisição de eletrodomésticos para atender demandas das unidades escolares vinculadas a rede estadual de ensino do Estado do Tocantins e secretaria da educação (sede, anexos e diretorias regionais de educação), com o objetivo de melhorar o atendimento aos estudantes, professores e demais servidores, no que se refere ao cumprimento do cardápio da alimentação escolar, higiene e bem-estar nos espaços de convivência e desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 016/2023, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: INOXCOOK COMERCIAL LTDA - EPP. Rua Coronel Luis Gonzaga de Azevedo, 22 - Chácara Seis de Outubro - CEP: 03509-070 - São Paulo/SP - CNPJ: 11.360.157/0001-44 - Inscrição Estadual: 140.258.427.115 - Inscrição Municipal: 5.388.141-9 (CCM) - E-mail: vendas@inoxcook.com.br - Telefone/Fax: (011) 3453-9226. DADOS BANCÁRIOS - Banco do Brasil (001) - AG. X192-X carrão - C/C X24424-X.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NOME: FABIO PERIQUITO CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6.XXX.724-X/SSP-SP - CPF Nº XXX.XXX.268-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	CORTADOR DE LEGUMES DE ALTO RENDIMENTO Especificação Técnica Mínima Exigida: Deverá possuir capacidade do copo mínima de 6L; Potência não inferior a 720W (1,2cv); Rotação não inferior a 1700rpm; Possuir sistema de segurança de acordo com a norma regulamentadora NR12; Funções: picar, triturar alimentos a seco; Possuir tensão 220V ou bivolt automático; Possuir dimensões não superior a 55cm X 29cm X 28cm (A x C x P); Possuir peso líquido não superior a 8Kg. Garantia do Fabricante: Possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante do equipamento, comprovado por meio de Declaração emitida por este. Declarações e Certificações: O produto ofertado deverá cumprir os requisitos técnicos de avaliação da conformidade previstos na Portaria INMETRO nº 148/2022 ou equivalente.	UND	136	R\$ 3.590,00	R\$ 488.240,00
24	CORTADOR DE LEGUMES DE ALTO RENDIMENTO Especificação Técnica Mínima Exigida: Deverá possuir capacidade do copo mínima de 6L; Potência não inferior a 720W (1,2cv); Rotação não inferior a 1700rpm; Possuir sistema de segurança de acordo com a norma regulamentadora NR12; Funções: picar, triturar alimentos a seco; Possuir tensão 220V ou bivolt automático; Possuir dimensões não superior a 55cm X 29cm X 28cm (A x C x P); Possuir peso líquido não superior a 8Kg. Garantia do Fabricante: Possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante do equipamento, comprovado por meio de Declaração emitida por este. Declarações e Certificações: O produto ofertado deverá cumprir os requisitos técnicos de avaliação da conformidade previstos na Portaria INMETRO nº 148/2022 ou equivalente. Vinculado ao item 23 - Cota reservada para ME/EPP em 10 %	UND	14	R\$ 3.590,00	R\$ 50.260,00

Valor geral dos itens: R\$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Tocantins.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e a contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação à suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação do Tocantins.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 30 de outubro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

INOXCOOK COMERCIAL LTDA.
FABIO PERIQUITO - DIRETOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO: 2022/27000/012511

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº XXX3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº XXX.XXX.431-68, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.758 - NM, de 28 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023 processo administrativo nº 2022/27000/012511, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 6.081, de 7 de abril de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, tem por objeto a eventual aquisição de eletrodomésticos para atender demandas das unidades escolares vinculadas a rede estadual de ensino do Estado do Tocantins e secretaria da educação (sede, anexos e diretorias regionais de educação), com o objetivo de melhorar o atendimento aos estudantes, professores e demais servidores, no que se refere ao cumprimento do cardápio da alimentação escolar, higiene e bem-estar nos espaços de convivência e desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 016/2023, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA sediada à Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04, Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29161-414, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81. E-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com - Telefone de Contato: Licitação: (49) 99132-9784 - Vendas, pedidos e entregas: (49) 99124-5799
Dados bancários: Santander (0X3) - Agência X160-X - C/c: X3006342-X - Chave PIX: financeiro@btcomint.com.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	BEBEDOURO 200 LITROS - 6 TORNEIRAS Especificação Técnica Mínima Exigida: Possuir reservatório para no mínimo 200 litros; Deve possuir no mínimo 6 torneiras, sendo pelo uma adaptável para jato ou superior; Ser fabricado em estrutura em aço inox 430 ou superior; Possuir aparador com Dreno ou superior; Possuir serpentina interna em aço inox 304 ou superior; Possuir termostato com no mínimo 7 (sete) níveis em aço inox 430 de temperatura; Gás ecológico R134A; Possuir reservatório em PP; Possuir Isolamento em EPS; Possuir aparador em aço inox 430, com dreno para saída de esgoto; Possuir base injetada monobloco e pés niveladores reguláveis; Deverá possuir sistema de refrigeração embutido; Possuir capacidade de refrigeração para no mínimo 50 litros hora; Possuir tampa em material atóxico injetada; Possuir medidas não superior a 75X168X78 cm (LxAxP) por observância aos espaços disponíveis para armazenamento; Possuir características para adaptações futuras como suporte para garrafas de 20 litros, instalações com água de rua, via redutores; Deve vir obrigatoriamente acompanhada com filtro de 5", ou superior; Deve possuir consumo de energia não superior a 27Kwh/mês. Deve ser capaz de atender uma média de no mínimo 230 pessoas/hora gelada (Considerando como de pelo menos 200ml); Voltagem: 220v com potência mínima de 340W e eficiência energética de no mínimo 0,007 (Kwh/L). Garantia do Fabricante: Possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante do equipamento, comprovado por meio de Declaração emitida por este. Declarações e Certificações: O produto ofertado deverá cumprir os requisitos técnicos de avaliação da conformidade previstos na Portaria INMETRO nº 191/2003 ou equivalente. Vinculado ao Item 13 - Cota reservada para ME/EPP em 1,5 %	UND	8	R\$ 2.940,00	R\$ 23.520,00
27	FORNO MICRO-ONDAS 20L Especificação Técnica Mínima Exigida: Deverá possuir capacidade mínima de 20L; Deverá ser na cor branca; Deverá possuir prato giratório; Possuir visor digital; Possuir no mínimo 3 níveis de potência; Possuir trava de segurança; Possuir potência mínima de 1100W; Possuir tensão 220V ou bivolt automático. Garantia do Fabricante: Possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante do equipamento, comprovado por meio de Declaração emitida por este. Declarações e Certificações: O produto ofertado deverá cumprir os requisitos técnicos de avaliação da conformidade previstos na Portaria INMETRO nº 170/2012 ou equivalente	UND	30	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00

Valor geral dos itens: R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Tocantins.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e a contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação à suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação do Tocantins.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 30 de outubro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ nº 45.329.312/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO: 2022/27000/012511

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº XXX3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº XXX.XXX.431-68, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.758 - NM, de 28 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023 processo administrativo nº 2022/27000/012511, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 6.081, de 7 de abril de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, tem por objeto a eventual aquisição de eletrodomésticos para atender demandas das unidades escolares vinculadas a rede estadual de ensino do Estado do Tocantins e secretaria da educação (sede, anexos e diretorias regionais de educação), com o objetivo de melhorar o atendimento aos estudantes, professores e demais servidores, no que se refere ao cumprimento do cardápio da alimentação escolar, higiene e bem-estar nos espaços de convivência e desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 016/2023, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: CITE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 40.426.345/0001-26, Inscrição Estadual nº 08.195.233/001-25, situado à Q SCN, Quadra 4, Bloco B, Sala 702, Parte 1251, Brasília - DF - CEP: 70.714-020, Fone: (62) 3093-1020.
Banco do Brasil Agência: X087-X Conta Corrente: X341-X.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	FRIGOBAR 120L Especificação Técnica Mínima Exigida Deverá possuir capacidade mínima de 120L; Possuir congelador; Possuir prateleira interna removível, com altura ajustável; Possuir categoria energética "A"; Deverá possuir tensão 220V ou bivolt automático; Possuir dimensões não superior a 87cm X 52cm X 55cm (A x C x P); Possuir peso líquido não superior a 26Kg; Cor: Branco. Garantia: Possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, por meio de Declaração.	UND	30	R\$ 1.317,00	R\$ 39.510,00

Valor geral dos itens: R\$ 39.510,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Tocantins.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e a contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação à suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação do Tocantins.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 30 de outubro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

CITE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 40.426.345/0001-26
Elissandro Botelho da Silva - Diretor - Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO: 2022/27000/012511

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº XXX3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº XXX.XXX.431-68, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.758 - NM, de 28 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023 processo administrativo nº 2022/27000/012511, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 6.081, de 7 de abril de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, tem por objeto a eventual aquisição de eletrodomésticos para atender demandas das unidades escolares vinculadas a rede estadual de ensino do Estado do Tocantins e secretaria da educação (sede, anexos e diretorias regionais de educação), com o objetivo de melhorar o atendimento aos estudantes, professores e demais servidores, no que se refere ao cumprimento do cardápio da alimentação escolar, higiene e bem-estar nos espaços de convivência e desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 016/2023, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: JJPRODUTOSLTDA CNPJ: 49.453.745/0001-03/
INSC. EST.: 20007247-1 FONES/FAX: (62) 3945-9847 - (62) 3945-8939
E-MAIL: contato@brasillprodutos.com.br - jjprodutos2@gmail.com.
DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal Ag. X23X c/c X130-X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS Especificação Técnica Mínima Exigida Deverá possuir capacidade mínima de 468L, Tensão de 220V; Possuir variação de temperatura -22°C a 3,5°C; Possuir Termostato regulável; Possuir dupla ação, podendo ser utilizado para resfriar ou para congelar; Possuir pés rodízio; Possuir 2 portas; Possuir dreno para escoamento de água; Possuir duplo sistema de condensação; Possuir sistema de ventilação natural "skincondeser"; Possuir isolamento em poliuretano; Possuir dimensões não superior a 94cm X 136cm X 70cm (A x C x P); Possuir peso líquido não superior a 68kg; Cor: Branco	UND	566	R\$ 3.533,56	R\$ 1.999.994,96

Valor geral dos itens: R\$ 1.999.994,96 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Tocantins.

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e a contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação à suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação do Tocantins.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 30 de outubro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

NAIRIS FERREIRA COSTA
J J PRODUTOS LTDA
CNPJ 49.453.745/0001-03

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA*ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DO COLÉGIO ESTADUAL ADÁ DE ASSIS TEIXEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ADÁ DE ASSIS TEIXEIRA, CNPJ/MF sob o nº 01.440.731/0001-10, localizada na AV. PROF. ALFREDO NASSER, 595 - CENTRO - GOIATINS - TO, por meio do pregoeiro (a) JOSÉ ARLINDO PEREIRA DA SILVA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 07/12/2023, às 9:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira. Maiores informações poderão ser obtidas das 8:00h às 17h. Tel: (63) 3469 1208 e através do e-mail: ceadateixeira@gmail.com.

Goiatins/TO, 10 de novembro de 2023.

EDMILSON DE ASSIS TEXEIRA SOUZA
Presidente da Associação*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS*ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
SANTA GERTRUDES - AAEESG**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA GERTRUDES - AAEESG, CNPJ nº 03.713.455/0001-42, localizada na Praça das Entidades Públicas, s/n, em Agrovila Falcão município de Araguatins/TO, por meio da pregoeira: Andreia Soares da Cunha promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Santa Gertrudes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 07 de dezembro de 2023, às 9h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 99275-1405 e através do e-mail: escolasantagertrudes@gmail.com

Agrovila Falcão município de Araguatins/TO, 14 de novembro de 2023.

TANIA PEREIRA GOMES
Presidente da Associação*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS*ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL
SANTA RITA DO RIO PALMA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA, CNPJ/MF sob o nº 03.834.784/0001-41, localizada no Povoado Bom Jesus da Palma, Município de Paranã/TO, por meio do pregoeiro (a) NAYANE CURCINO VELOSO, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 05/12/2023, às 8h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00h às 17:00h. Tel.: (63) 99272-7179 e através do e-mail: santapalma@ue.seduc.to.gov.br.

Paraná/TO, 13 de novembro de 2023.

ELIANA COSTA GOMES
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
SILVA DOURADO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO, CNPJ nº 01.301.519/0001-72, localizada na Avenida Salvador de Azevedo, 06, Centro - Arraias - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES BARBOSA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Silva Dourado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 06 de dezembro de 2023, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 3653-1151 e através do e-mail: silvadourado12@gmail.com

Arraias - TO, 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO REIS BISPO
Presidente da Associação*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ*ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ANTONIO ALENCAR LEÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO ALENCAR LEÃO, CNPJ/MF sob o nº 01.575.370/0001-10, localizada na Avenida Joaquim Guará, nº 2801 - Centro - Guará - TO, por meio do pregoeiro José Carlos da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico na modalidade SRP para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 07/12/2023, às 08 h 00 min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Estadual Antônio Alencar Leão. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00 h às 17:00 h. Tel.: (63) 3464-1817 e através do e-mail: antonioalencarleao@ue.seduc.to.gov.br.

Guará/TO, 13 de novembro de 2023.

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO, CNPJ/MF sob o nº 01.138.331/0001-55, localizada na Avenida Longuinho Vieira Junho, por meio da pregoeira Edivone Aparecida dos Reis promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 04/12/2023, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Maiores informações poderão ser obtidas das 8h00 às 17h00. Tel.: (63) 99112-8798 e através do e-mail: aryribeirovaladaofilho@ue.seduc.to.gov.br.

COLMEIA/TO, 14 de novembro de 2023.

KLEYSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO
A ESCOLA ESPECIAL ESTRELA DA ESPERANÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ESTRELA DA ESPERANÇA, CNPJ nº 07.938.604/0001-22, localizada na Av. JK, 2642 - Setor Universitário, Guaraí - TO, por meio do (a) pregoeiro (a) Maria das Graças Sousa dos Reis, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Estrela da Esperança, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 05/12/2023, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 3464-1355 e através do e-mail: apaegarai@ue.seduc.to.gov.br.

Guaraí -TO, 10 de novembro de 2023.

SIRLENE LIMA NOLETO
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

**PORTARIA SEJU/GAB Nº 096/2023,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do Ato nº 386, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/21, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Empenho	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
2023NE01297	2023/79010/00020	WESLEY PEREIRA DA SILVA Mat.: 11865326 CPF: XXX.XXX.761-04	RONES REIS DA SILVA Mat.: 11672412-2 CPF: XXX.XXX.481-87	Manutenção em bombas dos sistemas de irrigação nos estádios e campos pertencentes à secretaria dos esportes e juventude.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, em Palmas, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 097/2023/GABSEC/SEJU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado;

Considerando a Portaria nº 90/2023 que instituiu a Comissão de Seleção do Chamamento 06/2023, para realização do Projeto Terra Society Araguaína;

Considerando que a referida Comissão, após análise documental, decidiu por considerar a Federação Tocantinense de Desporto Escolar, vencedor, no chamamento, APTA a firmar Termo de Colaboração para a finalidade do instrumento convocatório.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, a decisão da Comissão de Chamamento e declara APTA a Celebrar Termos de Colaboração com a Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude - SEJU, nos termos do Edital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**RESOLUÇÃO COE/GABSEC-SEJU Nº 1,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a etapa municipal de Palmas da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e o art. 4, da Portaria/DJ-SEJU Nº 77, de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 12.852/2013 - Estatuto da Juventude;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria/DJ-SEJU Nº 77, de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 26/2023, GAB/FJP, de 16 de novembro de 2023 que convocam a 4ª Conferência Nacional da Juventude, resolve:

Art. 1º Tornar a 4ª Conferência Municipal de Juventude de Palmas em 4ª Conferência Regional de Juventude de Palmas, com a composição dos seguintes municípios:

- Aparecida do Rio Negro
- Barrolândia
- Caseara
- Chapada de Areia
- Cristalândia
- Divinópolis do Tocantins
- Lagoa do Tocantins
- Lajeado
- Lizarda
- Marianópolis
- Mateiros
- Miracema
- Miranorte
- Monte Santo
- Novo Acordo
- Palmas
- Paraíso
- Pium
- Pugmil
- Rio Sono
- Santa Tereza
- São Félix
- Tocantínia

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude.

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO Nº 2022/79010/000149
CONTRATO Nº 019/2022
ADITIVO Nº 1º Termo Aditivo
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
CNPJ: 45.434.894/0001-66.
CONTRATADA: F C Santos Comercial ME
CNPJ: 33.830.168/0001-83
OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 019/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula 8ª do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023
SIGNATÁRIOS: Elenil da Penha Alves de Brito - Representante legal da Contratante; Bismark Almeida Santos - Representante legal da Contratada.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO TERRÃO SOCIETY ARAGUAÍNA. (PROCESSO SGD Nº 2023/79010/000144).

Reuniu-se em sessão reservada a Comissão de Seleção, instituída através da Portaria 90/2023/GABSEC/SEJU, de 20/10/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, para dar continuidade à análise e julgamento dos documentos de habilitação do referido Chamamento Público.

Na presente sessão foi analisada a documentação apresentada pelas entidades interessadas: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR, e da FEDERAÇÃO TOCANTINENSE SOCCER SOCIETY.

Já fora realizado análise preliminar de habilitação, tendo sido HABILITADA/CLASSIFICADA a Federação Tocantinense de Desporto Escolar e INABILITADA/DESCCLASSIFICADA a Federação Tocantinense Soccer Society.

Após análise e publicação da análise preliminar, não houve interposição de recurso contra o resultado.

Portanto, passemos aos critérios técnicos dos demais documentos da Instituição devidamente habilitada/classificada:

1. O plano de trabalho apresentado pela instituição habilitada preenche os requisitos legais necessários, bem como a finalidade do projeto.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR pelos documentos apresentados é de 10 pontos, conforme o quadro descrito no item 12 do ETP:

1. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 03 pts.

2. Portfólio de Execução de eventos esportivos de atletismo - 0 pts.

3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 01 pts.

4. Plano de Trabalho - 03 pts.

5. Projeto Técnico - 03 pts.

6. Economicidade - 0 pts.

A Comissão de Seleção conclui, com base no Edital que a entidade supracitada encontram-se devidamente habilitada e, após a análise e julgamento, pelos critérios definidos e pré estabelecidos, que a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR obteve maior pontuação, concluindo-se que a mesma atende as exigências contidas do instrumento convocatório, estando apta a formalizarem Termo de Colaboração.

Portanto, no presente Chamamento Declaramos VENCEDORA a Federação Tocantinense de Desporto Escolar - FTDE.

Submeta-se referida Decisão ao Secretário de Estado dos Esportes e Juventude para que decida sobre a homologação do certame.

Palmas - TO, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.

Vinicius Tavares Arruda
Titular

Gabriela Silva Oliveira
Suplente

Alice Cavalcante Almeida
Titular

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 1020/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Substituir os Fiscais Administrativo, Técnico do Contrato nº 028/2023, do processo nº 2022/25000/001102, publicado no DOE nº 6.391, de 15 de agosto de 2023, PORTARIA/SEFAZ/Nº 717/2023/GABSEC, de 10 de agosto de 2023. Passam a serem fiscais Administrativos e Técnico, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor Contratual: Mantenha-se, Nome: HESLEY RODRIGUES LIMA Matrícula: 801530-3 Fiscal Administrativo: Nome: TAISA FERNANDES JÁCOME Matrícula: 1030574-2 Fiscal Administrativo Substituto: Nome: RONIVALDO FERNANDES Matrícula: 799327-2 Fiscal Técnico: Nome: GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO Matrícula: 644071-1 Fiscal Técnico Substituto: Nome: JIZREEL JESUS DA CRUZ Matrícula: 952208-3	028/2023 2022/25000/001102	DATA CRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Data Center tipo INDOOR, incluindo seus subsistemas, com projeto, implantação, instalação, movimentação de ativos (moving), validação, treinamentos e suporte, em regime "turnkey" com aderência ao TIER III do Uptime Institute, garantindo 99.982% de disponibilidade e 12 (doze) horas de proteção contra interrupção de energia

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

Parágrafo Único: O Gestor será um servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Administrativo:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º São atribuições do Fiscal Técnico:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites previstos para cada item;

IV - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Fiscal administrativo, para ciência e apreciação das providências;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva e atestar à realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da parte Técnica do referido Contrato;

IX - exigir, em conjunto com o Fiscal Administrativo, que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93

X - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 10/11/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1021/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Substituir os Fiscais e Gestor dos Contratos nº 028,029/2021, do processo nº 2020/25000/000416, publicado no DOE nº 5.966, de 16 de novembro de 2021, PORTARIA/SEFAZ/Nº 865/2021/GABSEC, de 05 de novembro de 2021. Passam a serem Gestor, fiscais Administrativo e Técnicos, os servidores a baixo relacionado para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO Matrícula:644071-1 Fiscal Técnico: CLAUDIO NEI ALVES RODRIGUES Matrícula: 801012-2 Fiscal Técnico Substituto: TAISA FERNANDES JÁCOME Matrícula: 1030574-2 Fiscal Administrativo: CARLOS SÉRGIO VOLTOLINI Matrícula: 920384-3 Fiscal Substituto Administrativo: RONIVALDO FERNANDES Matrícula: 799327-2	29/2021 2020/25000/000416	Ol S/A (Em Recuperação Judicial)	Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet Redundante com segurança gerenciada e proteção no backbone contra ataques DDOS, para atender a Secretaria da Fazenda.
Gestor do Contrato: GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO Matrícula:644071-1 Fiscal Técnico: CLAUDIO NEI ALVES RODRIGUES Matrícula: 801012-2 Fiscal Técnico Substituto: TAISA FERNANDES JÁCOME Matrícula: 1030574-2 Fiscal Administrativo: CARLOS SÉRGIO VOLTOLINI Matrícula: 920384-3 Fiscal Substituto Administrativo: RONIVALDO FERNANDES Matrícula: 799327-2	28/2021 2020/25000/000416	NOVA TELCOM LTDA.	Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para a prestação de serviço de Intranet (via Rede Mpls) e Prestação de serviço de acesso à Internet Principal com segurança gerenciada e proteção no backbone contra ataques DDOS, para atender a Secretaria da Fazenda.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

Parágrafo Único: O Gestor será um servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Administrativo:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º São atribuições do Fiscal Técnico:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites previstos para cada item;

IV - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Fiscal administrativo, para ciência e apreciação das providências;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva e atestar à realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da parte Técnica do referido Contrato;

IX - exigir, em conjunto com o Fiscal Administrativo, que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93

X - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 10/11/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1022/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Substituir os Fiscais Administrativo, Técnicos e Gestor do Contrato nº 016/2023, do processo nº 2022/25000/000526, publicado no DOE nº 6.391, de 15 de agosto de 2023, PORTARIA/SEFAZ/Nº 715/2023/GABSEC, de 10 de agosto de 2023. Passa a serem fiscais Administrativo, Técnicos e Gestor, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor Contratual: Mantenha -se, Nome: HESLEY RODRIGUES LIMA Matrícula: 801530-3 Fiscal Administrativo: Nome: RONIVALDO FERNANDES SARMENTO Matrícula: 799327-2 Fiscal Administrativo Substituto: Nome: JIZREEL JESUS DA CRUZ Matrícula: 952208-3 Fiscal Técnico: Nome: GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO Matrícula: 644071-1 Fiscal Técnico Substituto: Nome: PELAGIO SAUTER RABELO CARDOSO Matrícula: 406263-2	016/2023 2022/25000/000526	VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.	Contratação de Solução Integrada e Escalável para Construção de Ambiente Tecnológico de Infraestrutura, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

Parágrafo Único: O Gestor será um servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Administrativo:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 4º São atribuições do Fiscal Técnico:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites previstos para cada item;

IV - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Fiscal administrativo, para ciência e apreciação das providências;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva e atestar à realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da parte Técnica do referido Contrato;

IX - exigir, em conjunto com o Fiscal Administrativo, que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 10/11/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1023/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	No CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: ARTHUR ANIZIO RODRIGUES ARAUJO Matrícula: 11730277-2 Fiscal Substituto: CLYTON NUNES TOMÁS MELO Matrícula: 11220350-1	59/2023 2022/25000/001104	BOMBAS RIO PRETO LTDA - EPP	Aquisição de bombas submersas para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 13/11/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1027, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ZENILDA GOMES NEGRE, nº funcional 653813-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Brejinho de Nazaré, durante os impedimentos ou afastamentos da sua titular LAURICE RODRIGUES DE CARVALHO, nº funcional 728552-2, no período de 1º a 15 de dezembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1028, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

GILBERTO SOARES MARTINS, nº funcional 987200-2, Analista em Tecnologia da Informação, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Guaraí, durante os impedimentos ou afastamentos da sua titular WALMISLENE DA SILVA PRADO VASCONCELOS, nº funcional 657260-2, no período de 11 a 20 de dezembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1029, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MARIA LEYLA TAVARES DA SILVA RIBEIRO, nº funcional 983760-3, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Itapiratin, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular MARCOS AURELIO DO ESPIRITO SANTO SOUSA, nº funcional 877004-3, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS torna pública a celebração dos seguintes Termos de Acordo de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, §3º da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001;

Tipo	Nome ou razão social	Cidade	UF	Processo	Inscrição	CNPJ	Nº/Ano	Objeto	Vigência	Término	Situação
TARE	AM & FILHOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	Araguaína	TO	2018/9540/502841	29.481.139-7	28.116.393/0001-12	3.144/2018	Lei 1.201/2000	01/11/2018	31/12/2032	R
TARE	SEWTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	Palmas	TO	2008/6040/503376	29.410.370-3	60.750.759/0001-13	2.141/2009	Lei 1.201/00.	01/11/2018	31/12/2032	R

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/25000/000888
 CONTRATO Nº: 30/2021
 ADITIVO Nº 1º Termo aditivo
 Nº AUTOMÁTICO: 21000986
 LOCATÁRIO: SECRETARIA DA FAZENDA
 LOCADOR: GILMAR FERREIRA DA SILVA
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2021 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação do imóvel que abriga a Agência de Atendimento em Itaguatins/TO, pertencente à Agência Avançada de Araguatins/TO.
 VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 7.625,88 (sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36
 FONTE DE RECURSOS: 500
 DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023
 VIGÊNCIA: 05/11/2023 a 05/11/2024
 SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretaria da Fazenda - Gilmar Ferreira da Silva - Locador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2017/25000/000357
 CONTRATO Nº: 70/2018
 ADITIVO Nº 5º Termo aditivo
 Nº AUTOMÁTICO: 18001363
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
 CONTRATADA: OI. S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
 CNPJ: 76.535.764/0001-43
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de forma excepcional nos termos do art. 57, §4º da Lei 8.666/93, e o reajuste de valor do Contrato nº 70/2018 (prestação de Serviços de Telefonia Fixa, Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI e Serviço de Acesso à Internet - ADSL); conforme previsto na Cláusula Décima - Do Reajuste de Preços e §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
 VALOR ANUAL: R\$ R\$ 1.355.679,60 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40
 FONTE DE RECURSOS: 500
 DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023
 VIGÊNCIA: 03/11/2023 a 03/11/2024
 SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Rosalvo Oliveira da Silva Junior, Juvenal Alves Ferreira Neto - Representantes Legais.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2023**

Pelo presente Edital de Notificação a Agência de Atendimento de Porto Nacional, nos termos do art. 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, conforme artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912/2006 - RICMS, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, para manifestar sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria *in loco*) na data de 17/10/2023 ao endereço sede da empresa e encontrou o local sem nenhuma edificação, apenas com uma placa com os dizeres "Futuras Instalações - Prime Petróleo", bem como o fato de que até a presente data a empresa não teve seu registro aprovado junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	ENDEREÇO
01	PRIME PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	29.509.384-6	37.294.168/0001-67	RUA SANTÍSSIMA TRINDADE S/Nº, QUADRA GLEBA 01-D, LOTE 01D/08, SETOR GENEBRA, DIST. DE LUZIMANGÜES, PORTO NACIONAL-TO

Porto Nacional/TO, 09 de novembro de 2023.

ADÃO VILARINHO FERREIRA
 Auditora Fiscal da Receita Estadual

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**ATO DECLARATÓRIO Nº 224, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/6040/500316, formalizado pelo Sr. BRAULIO SALOMÃO DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x86-53, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006 de 17.12.08 e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 100/2023, às fls. 35/36 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/SAVEIRO 1.8, ANO FAB./MODELO 2001/2002, PLACA xxB - xx70 e RENAVAL xxxxx796664, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei nº 2.006 de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 05/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2015 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
 Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 225, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/6040/500638, formalizado pelo SINDICATO DOS SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "d", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 073/2023, às fls. 55/56 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "d", da Lei nº 1.287/2001, referente ao veículo FORD/KA SE 1.5 SD, ANO FAB./ANO MOD. 2015/2015, PLACA xxB - xx78, RENAVAL xxxxx362489, de propriedade do requerente;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
 Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 226, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/6140/500048, formalizado pela DIOCESE DE PORTO NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 075/2023, às fls. 44/45 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04, referente aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/ANO FAB./MOD.	PLACA	RENAVAM
01	VW/SAVEIRO CD CROSS MPI ANO FAB./MOD. 2022/2023	xxF - xx68	xxxxx072760
02	VW/T CROSS SENSE TSI ANO FAB./MOD. 2022/2022	xxM - xx27	xxxxx331999
03	VW/T CROSS SENSE TSI AD ANO FAB./MOD. 2021/2022	xxD - xx32	xxxxx972068
04	VW/GOL 1.6L MBS ANO FAB./MOD. 2021/2022	xxC - xx02	xxxxx269669
05	VW/T CROSS CL TSI ANO FAB./MOD. 2022/2022	xxD - xx51	xxxxx972254
06	VW/GOL MPI ANO FAB./MOD. 2022/2023	xxD - xx85	xxxxx349661

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 227, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/6860/500160, formalizado pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "a", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 074/2023, às fls. 37/38 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "a", da Lei nº 1.287/2001, referente ao veículo HONDA/BIZ 110I, ANO FAB./MOD. 2022/2022, PLACA xxE - xx16 e RENAVAM xxxxx393720;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 228, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/503611, formalizado pelo Sr. JAIRO DOURADO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-87, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GIPVA/DOR Nº 076/2023, às fls. 34/35 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ, ANO FAB./MOD. 2022/2022, PLACA xxD - xx61 e RENAVAM xxxxx998687;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 229, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/7270/500043, formalizado pela Srª ITAJANE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-78, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GIPVA/DOR Nº 077/2023, às fls. 22/23 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ, ANO FAB./MOD. 2022/2022, PLACA xxD - xx51 e RENAVAM xxxxx021656;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 230, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/9540/500310, formalizado pelo Sr. WALIKS LIMA DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-21, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GIPVA/DOR Nº 078/2023, às fls. 20/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL MPI, ANO FAB./MOD. 2022/2023, PLACA xxE - xx67 e RENAAM xxxxx460383;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 231, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/9540/500294, formalizado pelo Sr. SILVANY CARMO COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-40, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GIPVA/DOR Nº 079/2023, às fls. 20/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 TITAN, ANO FAB./MOD. 2021/2022, PLACA xxD - xx48 e RENAAM xxxxx472704;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 232, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/6040/500513, formalizado pelo Sr. LUIZ CARLOS MATOS DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-04, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GIPVA/DOR Nº 080/2023, às fls. 18/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/S10 LS DD4, ANO FAB./MODELO 2012/2013, PLACA xxQ - xx55 e RENAAM xxxxx304866;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 233, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/6040/500470, formalizado pelo Sr. WALTER MONTE DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x52-49, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GIPVA/DOR Nº 081/2023, às fls. 20/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VOYAGE 1.6L MB5, ANO FAB./MODELO 2020/2021, PLACA xxU - xx20 e RENAAM xxxxx905402;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 234, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/9540/500306, formalizado pela Srª RAIMUNDA COIMBRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x22-00, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GIPVA/DOR Nº 083/2023, às fls. 27/28 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX 10TAT HB, ANO FAB./MODELO 2022/2023, PLACA xxM - xx27 e RENAVAL xxxxx835648;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 235, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/7030/500187, formalizado pelo Sr. VALDIVINO NUNES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-87, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GIPVA/DOR Nº 082/2023, às fls.40/41 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, ANO FAB./MODELO 2019/2019, PLACA xxC - xx60 e RENAVAL xxxxx646259;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2022 e 2023;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 236, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/9540/500315, formalizado pelo Sr. MARCIO ALESSANDRO MILFONT PARENTE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-34, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GIPVA/DOR Nº 084/2023, às fls. 17/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/FIAT 500 SPORT, ANO FAB./MODELO 2009/2010, PLACA xxT - xx47 e RENAVAL xxxxx940918;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 237, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/9540/500424, formalizado pelo Sr. ADRIANO LEITE MARINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x82-91, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GIPVA/DOR Nº 086/2023, às fls. 17/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 FAN, ANO FAB./MOD. 2022/2023, PLACA xxM - xx50 e RENAVAL xxxxx678835;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 238, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/9540/500355, formalizado pelo Sr. JONAS SOARES PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-82., residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GIPVA/DOR Nº 087/2023, às fls. 16/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 FAN ESDI, ANO FAB./MOD. 2016/2017, PLACA xxY - xx53 e RENAVAL xxxxx968557;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 239, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/9540/500353, formalizado pelo Sr. EDIVAN DIAS DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-72, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GIPVA/DOR Nº 088/2023, às fls. 17/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 TITAN, ANO FAB./MOD. 2022/2022, PLACA xxF - xx08 e RENAVAL xxxxx405600;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 240, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6040/501150, formalizado pelo Sr. LÁZARO GONÇALVES DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-70, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GIPVA/DOR Nº 089/2023, às fls. 42/43 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA ALTIS HV, ANO FAB./MOD. 2022/2023, PLACA xxF - xx75 e RENAVAL xxxxx064022;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 241, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/9540/500447, formalizado pelo Sr. RANIEL RIBEIRO DE FARIA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-69, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GIPVA/DOR Nº 090/2023, às fls. 17/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL 1.0L MC4, ANO FAB./MOD. 2019/2020, PLACA xxC - xx06 e RENAVAL xxxxx066860;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 242, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6640/500601, formalizado pelo Sr. GILMAR ALVES OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-10, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GIPVA/DOR Nº 091/2023, às fls. 32/33 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/T CROSS CL TSI, ANO FAB./MOD. 2022/2022, PLACA xxF - xx12 e RENAAM xxxxx010366;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 243, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/9540/500398, formalizado pelo Sr. MARCELO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-66, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GIPVA/DOR Nº 092/2023, às fls. 18/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 START, ANO FAB./MOD. 2022/2022, PLACA xxF - xx5 e RENAAM xxxxx294089;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 244, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/9540/500385, formalizado pelo Sr. DELCIMAR MENEZES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-20, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GIPVA/DOR Nº 093/2023, às fls. 15/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX, ANO FAB./MOD. 2017/2017, PLACA xxK - xx82 e RENAAM xxxxx600880;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preço da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP para futura, eventual e parcelada Aquisição de material de consumo (cal, gesso, tintas, e outros), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 29/11/2023.

Palmas/TO, 16 de novembro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou https://centraldecompras.to.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 273/2023. Abertura dia 30.11.2023, às 14h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços (fornecimento de solução de serviços de telecomunicação por meio de link dedicado e rede MPLS). Visando atender as necessidades do SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. Proc. 2022/30550/002213. Recursos não vinculados de imposto. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 16 de Novembro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSÁUDE (TPPS), conforme segue:

I. CRENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ/CPF	CRENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
51.845.357/0001-01	CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVA LTDA ME	Palmas - TO	Clínica
34.398.998/0001-46	ESPAÇO DE ATENÇÃO AO DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO HUMANO LTDA ME	Palmas - TO	Clínica
49.337.166/0001-97	RECRUAR II ANÁLISE DO COMPORTAMENTO LTDA EPP	Palmas - TO	Clínica

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 16 de novembro de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ADIAMENTO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET Nº 068/2023**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
PROCESSO Nº 2023/31000/00875

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tendo como objeto a Prestação de Serviços (locação de veículos adaptados tipo pick-up), para alterações a serem realizadas no termo de referência, anexo I do edital, em atendimento ao OFÍCIO - 480/2023/NT, anexo aos autos.

Palmas/TO, 16 de novembro de 2023.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA MULHER

PORTARIA SEC. MULHER Nº 20, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 238 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, e em consonância no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com o disposto no art. 35 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007:

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Vistoria e Avaliação dos Bens Móveis da Secretária de Estado da Mulher - SECMULHER/TO, composta pelos servidores relacionados abaixo, para sob a presidência do primeiro, vistoriar e avaliar bens para fins de baixa patrimonial, vistoriar e avaliar bens para cessão, concessão de uso e doação; efetuar levantamento patrimonial para troca de gestor, elaborar inventário patrimonial, receber e avaliar bens oriundos de doação da administração pública Federal ou qualquer outra entidade pública ou privada ou pessoa física, bem como regularização de bens de terceiros na posse da Secretária de Estado da Mulher - SECMULHER/TO.

NOME	MATRICULA
WILMA KELLE MARTINS SILVA	1068903-12
MARIZA LIMA BANDEIRA VIANA	1115227-7
AMANDA ARRUDA ALENCAR DE LIMA	11840480-2
SIMONE FERREIRA E SOUZA PACINI	889158-4

Art. 2º DESIGNAR a servidora CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES GARCIA matrícula nº 554513-12, como suplente, para responder nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros da comissão supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER, em Palmas - TO, ao 14 dia do mês de novembro de 2023.

BERENICE DE FATIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária da Mulher

PORTARIA SEC. MULHER Nº 21, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 238 - NM, de 07 de fevereiro de 2023 e em consonância no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2023/81010/000024, tendo como o objeto a aquisição de materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Estadual da Mulher - SECMULHER, conforme especificações abaixo das condições para sua execução os direitos e as obrigações das partes de acordo com art. 89 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 92, inc. I da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que os preços ofertados estão compatíveis com o praticado no mercado local com valores abaixo de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, da União.

CONSIDERANDO que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO o uso do sistema de compra direta, através de cotação eletrônica disponível no SIGA/TO, na conformidade do Decreto Estadual 6.084, de 14 de abril de 2020, e demais regulamentações vigentes;

CONSIDERANDO ainda, as demais informações constantes do presente processo;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor das empresas:

MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CPNJ: 44.159.254/0001-22 no valor total de R\$ 7.196,00 (sete mil, cento e noventa e seis reais);

JFC DISTRIBUIDORA LTDA, CPNJ: 51.065.841/0001-18 no valor total de R\$ 751,98 (setecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos);

HEVERTON AUGUSTO CHAGAS COSTA CPNJ: 22.739.115/0001-35 no valor total de R\$ 16.232,40 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos);

RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 06.015.659/0001-06 no valor total de R\$ 2.410,94 (dois mil e quatrocentos e dez reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária da Mulher

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

PORTARIA CONJUNTA SPI/NATURATINS/SEMARH/SEPO/SETUR/SECOM/SECULT/TOPAR Nº 03, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, A SECRETÁRIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, O SECRETÁRIO DO TURISMO, O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, O SECRETÁRIO DA CULTURA E O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS, no uso das suas atribuições conferidas no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o Programa de Parcerias e Investimentos (Tocantins - PPI), instituído por meio da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, com o objetivo de ampliar e fortalecer a interação entre o Estado e a iniciativa privada através da celebração de parcerias para execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Trabalho interinstitucional, denominado GT-ATRATIVOS TURÍSTICOS PÚBLICOS NO JALAPÃO, de caráter operativo e gerencial, com a finalidade de promover o diálogo e a governança de estudos preliminares com as instituições públicas e privadas, organizações sociais e comerciais, associações e comunidades tradicionais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico dos três atrativos turísticos que são de responsabilidade do poder estadual no território do Jalapão, sendo eles: Serra do Espírito Santo, Dunas, e Cachoeira da Velha/Fazenda Triagro.

Art. 2º São objetivos específicos do GT - ATRATIVOS TURÍSTICOS PÚBLICOS NO JALAPÃO:

I. Promover o diálogo amplo e prévio com as instituições, representações, e comunidades tradicionais, criando mecanismos de comunicação eficazes entre as partes interessadas, incluindo reuniões regulares, presenciais e online, através de rodas de conversa, fóruns, dentre outras.

II. Promover a transparência e a disseminação de informações sobre as atividades do GT - ATRATIVOS TURÍSTICOS PÚBLICOS NO JALAPÃO.

III. Envolver ativamente a comunidade local e outras partes interessadas na tomada de decisões e no planejamento do projeto relacionado aos atrativos turísticos públicos localizados na região do Jalapão, levando em consideração a integração com o turismo da região e atividades existentes, realizando consultas e audiência para obter feedback e sugestões.

IV. Propor diretrizes que orientem o desenvolvimento do turismo nos atrativos turísticos públicos na região do Jalapão, com foco na sustentabilidade, inclusão social e preservação do patrimônio natural e cultural.

V. Focar esforços na busca de soluções para os atrativos turísticos públicos localizados na região do Jalapão, levando-se em conta as condições atuais de infraestrutura, acessibilidade e preservação, e analisando os impactos socioeconômicos e potenciais para desenvolvimento desses atrativos na região.

VI. Integrar todos os resultados dos estudos, capacitação e consultas em um plano de ação que considere o desenvolvimento sustentável dos atrativos turísticos públicos na região do Jalapão.

VII. Subsidiar o Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos - CPPI TOCANTINS na tomada de decisão relacionada a um futuro projeto de apoio aos serviços de uso público e visitação para os três atrativos públicos que são de responsabilidade do Estado no Jalapão, sendo eles: Serra do Espírito Santo, Dunas, e Cachoeira da Velha/Fazenda Triagro.

Art. 3º O GT - ATRATIVOS TURÍSTICOS PÚBLICOS NO JALAPÃO será composto pelos servidores abaixo identificados:

I. ELIANE GROSSMANN, matrícula 1226797, como titular, e ALAN RICKSON ANDRADE DE ARAÚJO, matrícula nº 956731-1, como suplente, representando a Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins, Instituição Coordenadora do GT - Atrativos Turísticos Públicos no Jalapão;

II. VANESSA BRAZ CARNEIRO, matrícula nº 11537809, como titular, e RODRIGO SÁVIO DE CARVALHO SOARES, matrícula nº 11234490, como suplente, representando o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, Instituição Membro do GT - Atrativos Turísticos Públicos no Jalapão;

III. CRISTIANE PERES DA SILVA, matrícula nº 1029495-5, como titular, e CLÁUDIO CARNEIRO SANTANA JÚNIOR, matrícula 11750812-2, como suplente, representando a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Instituição Membro do GT - Atrativos Turísticos Públicos no Jalapão;

IV. ANA CLÁUDIA MATOS DA SILVA, matrícula nº 1153951-2, como titular, e FILIPI HOLANDA CAVALCANTE SANTOS MARTINS, matrícula XXX, como suplente, representando a Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais, Instituição Membro do GT - Atrativos Turísticos Públicos no Jalapão;

V. MARCELA MATOS FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 11570318, como titular, e KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ, matrícula 751616, como suplente, representando a Secretaria do Turismo, Instituição Membro do GT - Atrativos Turísticos Públicos no Jalapão;

VI. AURIELLY PAINKOW, matrícula nº 962184-3, como titular, e LUCIANO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1037641-4, como suplente, representando a Secretaria de Cultura, Instituição Membro do GT - Atrativos Turísticos Públicos no Jalapão.

VII. MÁRCIO ANDERSON RAIMUNDO DA ROCHA, matrícula nº 11811870-1, como titular, e RAIMUNDA ALVES VIANA DE SOUSA, matrícula 1068016, como suplente, representando a Secretaria de Comunicação, Instituição Membro do GT - Atrativos Turísticos Públicos no Jalapão;

VIII. MARINA DE OLIVEIRA GALVÃO, matrícula nº 220, como titular, e ANNA KARLA FEITOSA AMORIM, Matrícula 187, como suplente, representando a Companhia Imobiliária de Participações Investimentos e Parcerias, Instituição Membro do GT - Atrativos Turísticos Públicos no Jalapão.

Parágrafo único. A indicação dos servidores mencionados neste artigo não impede a participação de outros colaboradores, desde que aconteça em reuniões organizadas pelo GT - ATRATIVOS TURÍSTICOS PÚBLICOS NO JALAPÃO.

Art. 4º O GT - ATRATIVOS TURÍSTICOS PÚBLICOS NO JALAPÃO deverá organizar e manter sob sua guarda:

I - Os estudos existentes organizados;

II - Formulários com informações dos estudos;

III - Relatório Executivo subsidiando o Conselho de PPI sobre o avanço a próximas fases;

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviços relevante, não remunerada.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá duração até a conclusão dos estudos preliminares socioambientais relativos aos atrativos Turísticos Públicos no Jalapão ou por Ato de destituição do GT - ATRATIVOS TURÍSTICOS PÚBLICOS NO JALAPÃO por decisão dos gestores envolvidos publicado em Portaria Conjunta.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA
Secretário de Parcerias e Investimentos-SPI

Presidente do Conselho de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH

NARÚBIA WERRERIA
Secretária dos Povos Originários e Tradicionais - SEPOT

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Secretário do Turismo - SETUR

JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA
Secretário da Cultura - SECULT

MÁRCIO ANDERSON RAIMUNDO DA ROCHA
Secretário de Comunicação - SECOM

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
Presidente da Companhia Imobiliária de Participações,
Investimentos e Parcerias

SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PORTARIA Nº 16/2023/GAB. SECRETARIA/SEPOT.

A SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, nos termos do Ato nº 130 - NM, de 17 de janeiro de 2023, publicado na Edição nº 6.252 do Diário Oficial do Estado, como ordenador de despesas e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso XI da Constituição do Estado, e na conformidade do teor do Processo nº 2023/83010/000043, resolve:

AUTORIZAR a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Paulo Cesar Costa Teixeira	
Endereço: Ame 51, alameda**, lote ** -	Bairro: Plano Diretor Norte
Cidade: Palmas-TO	CEP: 77.***-430
Telefone particular: (63) ****-8976	Telefone do trabalho:
Cargo/função: Gerente Geral de Administração e Execução, Orçamentária e Contábil	Matrícula: 685668-2

2. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04.122.1100.2438	33.90.30	Material de consumo	4.000,00
04.122.1100.2438	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)			

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 dias.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta dias) após a expiração do prazo de Aplicação.

Ficam designados os servidores: TIVA KALIA SOUSA SILVA GOMES, número funcional 946063-11 e suplente ELANNY STÉFANI LIMA VIEIRA DOS SANTOS, número funcional 11870583-1, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

5. Publique-se e Cumpra-se.

Palmas-TO, aos 06 de novembro de 2023.

NARUBIA SILVA WERRERIA
Secretária de Estado dos Povos Originários e Tradicionais

PORTARIA Nº 17/2023/GAB. SECRETARIA/SEPOT.

Cria o Regimento Interno da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS DO ESTADO DO TOCANTINS - SEPOT, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, conforme art. 42 §1º, incisos I a IV da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE,

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais do Estado do Tocantins - SEPOT, para regular seu funcionamento e dispor sobre sua organização.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada para acessos por meio eletrônico no sítio institucional da Secretaria.

Art. 3º Regimento Interno anexo à presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO, DA SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS DO TOCANTINS - SEPOT, em Palmas, capital do estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

NARUBIA SILVA WERRERIA
Secretária de Estado da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais do Tocantins

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DOS POVOS
ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS DO TOCANTINS - SEPOT

ANEXO À PORTARIA Nº 17/2023/GABSEC,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

TÍTULO I
DA SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS
E TRADICIONAIS DO TOCANTINS - SEPOT

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, MISSÃO, VISÃO,
VALORES INSTITUCIONAIS E PRINCÍPIOS

Art. 1º A Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais do Tocantins - SEPOT, criada pela Medida Provisória nº 2, de 10 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.247 e convertida na Lei Estadual nº 4.151, de 28 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.318, que alterou a Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, é órgão integrante da Administração Pública Direta do Governo do Estado do Tocantins e rege-se por este regulamento, pelas normas internas e pela legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Tem como missão fomentar, coordenar e executar políticas públicas de inclusão e valorização dos povos originários e tradicionais do Tocantins em âmbito estadual, de forma transversal, pautando-se pelo desenvolvimento sustentável, proteção e promoção dos seus direitos visando o seu protagonismo na reparação histórica.

Art. 3º A SEPOT tem como visão liderar a promoção de um ambiente favorável para a implementação de políticas públicas de inclusão, proteção e respeito aos povos originários e tradicionais, sendo referência nacional e internacional em soluções etnoambientais.

Art. 4º São valores precípuos da SEPOT:

- I. Valorização da diversidade étnica e cultural;
- II. Respeito aos povos originários e tradicionais;
- III. Respeito à autodeterminação dos povos;
- IV. Sustentabilidade socioAmbiental;
- V. Integração e transversalidade;
- VI. Governança compartilhada;
- VII. Inclusão socioeconômica;
- VIII. Gestão participativa e
- IX. Justiça social.

Art. 5º A gestão de suas ações pautar-se-á pela observância aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º À Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais do Tocantins compete:

- I. Propor diretrizes para a política estadual de proteção aos povos originários e tradicionais no Estado do Tocantins, inclusive em ações coordenadas com outros órgãos ou entidades, tendo por objetivo a melhoria das condições de vida da população local;
- II. Intentar projetos que visem à implementação da política estadual de proteção aos povos originários e tradicionais, de ações nas áreas de saúde, educação, cultura, saneamento, habitação e agricultura, entre outras;
- III. Articular ações mediadoras, visando à solução dos conflitos sociais que envolvem os povos originários e tradicionais;
- IV. Promover e apoiar eventos relacionados com os seus objetivos, incluída a interação cultural, social, econômica e política dos povos originários e tradicionais no contexto social do Estado;

V. Manter intercâmbio e cooperação com entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando ao reconhecimento, à defesa, à promoção e à divulgação das culturas e direitos dos povos originários e tradicionais;

VI. Fomentar, promover e apoiar ações, atividades, eventos e parcerias, com vistas ao fortalecimento da cultura dos povos originários e tradicionais;

VII. Acompanhar a execução dos convênios voltados ao desenvolvimento de ações de proteção aos povos originários e tradicionais;

VIII. Acompanhar a execução da implementação dos projetos que integram a política estadual de proteção aos povos originários e tradicionais; e

IX. Exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A estrutura organizacional básica da SEPOT, nos termos da Medida Provisória nº 2, de 10 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.247 e convertida na Lei Estadual nº 4.151, de 28 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.318, que alterou a Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019 é composta por:

- I. Gabinete do(a) Secretário(a);
- II. Secretário(a) Executiva(a);
- III. Secretário(a) Geral;
- IV. Assessoria Jurídica;
- V. Chefia da Assessoria de Comunicação;
- VI. Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil;
- VII. Gerência de Planejamento e Captação de Recursos;
- VIII. Diretoria de Proteção aos Indígenas;
- IX. Diretoria de Proteção aos Quilombolas;
- X. Diretoria de Fomento e Proteção da Cultura dos Povos Originários e Tradicionais.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS DO
TOCANTINS - SEPOT

CAPÍTULO I
DO GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A)

Art. 8º Ao Gabinete do(a) Secretário(a), unidade orgânica de representação política e institucional, diretamente subordinada ao(a) Secretário(a), compete:

- I. Exercer a gestão superior dentro da estrutura da SEPOT;
- II. Proporcionar o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades do(a) Secretário(a);
- III. Encaminhar documentos e tomar outras providências referentes à instrução e o esclarecimento de assuntos que devem ser submetidos à consideração do(a) Secretário(a);
- IV. Auxiliar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos referentes às atribuições da SEPOT e quanto à temática dos povos originários e tradicionais, observando-se a Constituição do Estado do Tocantins e as legislações pertinentes;
- V. Formular, propor, coordenar e implementar as políticas e diretrizes voltadas aos povos originários e tradicionais no Estado do Tocantins;

VI. Divulgar as decisões e determinações do Secretário no âmbito da Secretaria e promover a articulação e integração com as demais Unidades da Secretaria para o bom funcionamento dos serviços;

VII. Expedir normas e Resoluções referentes ao campo de atuação da SEPOT;

VIII. Exercer outras atividades correlatas no âmbito das competências da SEPOT.

CAPÍTULO II

DO GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)

Art. 9º Ao Gabinete do(a) Secretário(a) Executivo(a), unidade orgânica de representação política e institucional, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário, compete:

I. Proporcionar o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades o(a) Secretário(a) Executivo(a);

II. Encaminhar documentos e tomar outras providências referentes à instrução e o esclarecimento de assuntos que devem ser submetidos à consideração o(a) Secretário(a) Executivo(a);

III. Promover a articulação e integração com as demais Unidades da Secretaria para o bom funcionamento dos serviços;

IV. Assistir diretamente ao Gabinete do(a) Secretário (a) de Estado em representações políticas, técnicas e sociais e auxiliar na definição de diretrizes e na implementação das ações competentes à SEPOT;

V. Auxiliar na prospecção e captação de parcerias técnico financeiras com órgãos e entidades municipais, estaduais e nacionais; e

VI. Desempenhar outras competências típicas da Unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA-GERAL

Art. 10. À Secretaria Geral unidade orgânica de assessoramento, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I. Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à organização e ao bom funcionamento dos Gabinetes do(a) Secretário(a) e do(a) Secretário(a) Executivo(a);

II. Auxiliar direta e imediatamente o(a) Secretário(a) e o(a) Secretário(a) Executivo(a), proporcionando as condições necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;

III. Elaborar e proceder à gestão de documentos institucionais junto à Casa Civil;

IV. Proceder à Gestão dos documentos da Secretaria para fins de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE;

V. Responder pelos assuntos e atividades referentes aos Conselhos e Comissões em que o(a) Secretário(a) e o(a) Secretário(a) Executivo(a) participem;

VI. Proceder à Gestão das demandas da Ouvidoria Geral do Estado;

VII. Acompanhar a movimentação de processos e documentos encaminhados ao Gabinete no Sistema de Gerenciamento de Documentos (SGD);

VIII. Receber, expedir, tramitar e arquivar processos e documentos em geral (ofícios, requerimentos, encomendas, etc.);

IX. Criar meios de registros, acompanhamento e controle dos documentos e processos autuados, tramitados, expedidos e arquivados;

X. Manter organizado o arquivo de processos e documentos;

XI. Desempenhar outras competências típicas da Unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

CAPÍTULO IV DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 11. À Assessoria Jurídica, unidade orgânica de direção e assessoramento, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I. Prestar aconselhamento especializado ao Gabinete do Secretário;

II. Promover o assessoramento jurídico exercendo o controle de legalidade dos atos de gestão da SEPOT;

III. Examinar e aprovar minutas dos procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidade de licitação, contratos, acordos e demais instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

IV. Elaborar e emitir parecer jurídico em processos licitatórios e demais assuntos de interesse da SEPOT, submetidos à sua apreciação;

V. Elaborar minutas de Leis, decretos e demais atos normativos;

VI. Zelar pelo cumprimento e observância das manifestações oriundas da Procuradoria-Geral do Estado;

VII. Acompanhar a evolução jurisprudencial e de legislações que versem sobre os assuntos de interesse da SEPOT;

VIII. Assessorar o Gabinete do Secretário na solução dos casos omissos neste regimento; e

IX. Desempenhar outras competências típicas da Unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

CAPÍTULO V DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 12. À Chefia da Assessoria de Comunicação, unidade orgânica de direção e assessoramento, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I. Planejar, coordenar e executar, orientar e monitorar a política de comunicação social e de publicidade institucional da Sepot, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Comunicação do Estado do Tocantins;

II. Assessorar, orientar e apoiar a(o) secretária(o) e as demais unidades organizacionais:

a) no relacionamento com a imprensa e com os meios de comunicação;

b) nos assuntos relacionados à comunicação social e ao relacionamento com diversos públicos de interesse da Secretaria;

c) nos eventos e nas agendas institucionais; e

d) na preparação de pronunciamentos, de discursos e de demais materiais de caráter informativo e de promoção institucional.

III. Orientar e assessorar a comunicação institucional e social dos dirigentes na atribuição de suas respectivas funções;

IV. Coordenar e executar ações e atividades de comunicação social, de relações públicas, de publicidade e de promoção institucional;

V. Receber, analisar, processar e atender as solicitações de entrevistas e de informações encaminhadas pelos veículos de comunicação;

VI. Organizar e acompanhar as entrevistas concedidas à imprensa; (coletivas);

VII. Produzir e divulgar conteúdos institucionais das ações da Secretaria;

VIII. Promover ações de comunicação interna;

IX. Monitorar, analisar, compilar e produzir sumários executivos das notícias publicadas na imprensa de interesse da SEPOT;

X. Organizar e manter atualizados o sítio eletrônico da Secretaria e as suas redes sociais; e

XI. Desempenhar outras competências típicas da Unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

CAPÍTULO VI
DA GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO
FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL

Art. 13. À Gerência Geral de Administração, Execução Financeira, Orçamentária e Contábil, unidade de direção e assessoramento, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

a) Da área de Administração Geral:

I. Gerir as atividades de apoio administrativo necessárias ao funcionamento da Secretaria, com ênfase na gestão de material e controle patrimonial, veículos oficiais, serviços gerais e manutenções, compras e contratos administrativos, protocolo e arquivos;

II. Realizar cotações de preços, confeccionar mapas estimativos de preços e realizar estudos da viabilidade econômica e financeira junto à "Gerência de Planejamento e Captação de Recursos - GPC", para a efetividade da realização das aquisições;

III. Planejar e coordenar as ações e os procedimentos visando a execução das licitações para a contratação de serviços e compras, na forma da legislação pertinente;

IV. Responder às diligências e acompanhar as recomendações dos Órgãos de Controle e Comissões de Licitações do Poder Executivo no âmbito de sua área;

V. Implementar as decisões do(da) Secretário(a) e coordenar, controlar e executar as ações de modernização administrativa;

VI. Coordenar, controlar e executar o fluxo de processos, contratos e documentos administrativos;

VII. Coordenar a elaboração da previsão da contratação/aquisição, do recebimento, do pagamento e das eventualidades ocorridas nas solicitações de materiais, equipamentos e serviços;

VIII. Propor programas de capacitação profissional para o corpo técnico;

IX. Autuar e gerenciar os processos no Sistema de Gestão de Documentos-SGD, e nos processos licitatórios encaminhá-los para a Comissão de Licitações;

X. Proceder à gestão do SICAP-LCO no âmbito da Secretaria;

XI. Enviar os dados dos Procedimentos Licitatórios ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, em conformidade com a sua legislação, para análise de tempestividade referente aos Contratos, Termos Aditivos e Apostilamentos;

XII. Orientar os demais setores da Secretaria quanto à elaboração de estudos técnicos e Termos de Referência pertinentes aos procedimentos licitatórios;

XIII. Fazer publicar as informações contratuais no Diário Oficial do Estado;

b) Da área de almoxarifado

XIV. Requerer a entrega e receber os materiais de consumo adquiridos nos termos do processo de compra e da legislação, conferindo atentamente o documento fiscal, a validade, a qualidade e as condições de uso e atestar sempre que os materiais forem entregues de acordo com proposta do fornecedor e empenho de aquisição, remetendo os processos para controle e pagamento;

XV. Monitorar, no "Sistema Informatizado de Gestão de Almoxarifado, o processamento dos dados cadastrais de Materiais de Consumo dos Órgãos e Entidades, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

XVI. Acompanhar o fechamento mensal e anual dos relatórios gerenciais de Materiais de Consumo no "Sistema Informatizado de Gestão de Almoxarifado";

XVII. Recusar o recebimento de materiais em desconformidade com o solicitado ou com as condições de uso, proceder as notificações devidas aos fornecedores e, caso necessário, remeter os autos à Assessoria Jurídica da SEPOT para as providências;

XVIII. Armazenar os materiais conforme a exigência de cada produto para que mantenham suas condições de uso e reportar a Gerência Administrativa sobre a proximidade de vencimento;

XIX. Distribuir, mediante requisição, os materiais estocados, atentando para o quantitativo médio das solicitações e reportando a Gerência Administrativa em caso de solicitações acima da média;

XX. Controlar o estoque de materiais necessários à demanda em cada quadrimestre, requerendo, de imediato para evitar a falta de materiais;

XXI. Elaborar Estudo técnico preliminar e Termo de Referência e, quando necessário, projeto básico, nos casos de aquisição de materiais de consumo;

c) Da área de Transportes:

XXII. Controlar as saídas internas e externas dos veículos mediante solicitação do responsável;

XXIII. Gerir a manutenção preventiva e corretiva da frota;

XXIV. Fiscalizar, gerenciar e controlar o(s) contrato(s) de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagens e abastecimentos dos veículos oficiais;

XXV. Providenciar, sempre que necessário, orçamento para conserto dos veículos;

XXVI. Controlar e manter atualizado os documentos dos veículos, informando a necessidade do pagamento do Licenciamento;

XXVII. Promover o efetivo controle dos seguros dos veículos, informando ao departamento competente a necessidade de suas renovações;

XXVIII. Emitir e controlar as requisições de combustível, de manutenção e de lavagem dos veículos, fiscalizando-as e observando sua adequação quanto a qualidade e a quantidade;

XXIX. Efetuar, em conjunto com a Área de Patrimônio, a baixa patrimonial e/ou alienação de veículos, nos termos da legislação aplicável;

XXX. Alimentar e manter atualizados os sistemas informáticos e emitir relatórios, sempre que demandado;

XXXI. Realizar diligências de entrega e busca de documentos, processos e outras correspondências;

d) Da área de Patrimônio

XXXII. Planejar, supervisionar, regulamentar, executar, controlar, orientar e fiscalizar as ações referentes à gestão patrimonial dos Bens da SEPOT;

XXXIII. Supervisionar, controlar e atualizar o "Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial", primando sempre pela sua segurança e correta utilização;

XXXIV. Supervisionar os procedimentos contábeis patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público no âmbito da SEPOT;

e) Da área de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil:

XXXV. Planejar, dirigir e acompanhar as políticas e diretrizes que visem assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas à execução das Finanças e da Contabilidade da Secretaria;

XXXVI. Acompanhar a elaboração junto ao Poder Executivo Estadual, da programação dos recursos financeiros necessários à execução das metas e atividades anuais da SEPOT;

XXXVII. Acompanhar a elaboração dos instrumentos orçamentários da SEPOT segundo as normas estabelecidas;

XXXVIII. Supervisionar as execuções orçamentárias e financeiras das despesas da SEPOT;

XXXIX. Dirigir, coordenar e acompanhar os repasses financeiros da SEPOT;

XL. Dirigir e coordenar a elaboração dos planos operacionais das áreas subordinadas;

XLI. Informar mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado os dados referentes aos atos de pessoal através do sistema SICAP- LCO;

XLII. Apresentar ao Secretário (a) quando solicitado, demonstrativo de impacto financeiro das despesas com pessoal em relação às Leis de Responsabilidade Fiscal e Orçamentária Anual;

XLIII. Fiscalizar os contratos administrativos vinculados à área de atuação;

XLIV. Disponibilizar a documentação necessária à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado quando solicitado;

XLV. Manifestar nos processos de despesas, de alienação, cessão ou recebimento de bens, direitos e obrigações que envolvam execução orçamentária ou extra orçamentária, bem como definir a classificação contábil da despesa;

XLVI. Acompanhar a emissão das ordens de pagamentos em geral e diárias quando devido e mediante autorização da autoridade competente, controlar a movimentação da Conta Única vinculada a Unidade Gestora da SEPOT;

XLVII. Coordenar a elaboração das prestações de contas da SEPOT, apresentar ao Ordenador de Despesas e encaminhar aos órgãos de controle dentro dos prazos legais;

XLVIII. Orientar a emissão das dotações orçamentárias, notas de empenhos, anulações, notas de liquidações e programação de desembolso;

XLIX. Analisar a conformidade documental dos procedimentos e efetuar o pagamento das despesas após sua regular liquidação e retenção de tributos, conforme legislação vigente;

L. Acompanhar a execução das despesas públicas, controlando, registrando os eventos de natureza orçamentária, bem como exercer o controle e acompanhamento da execução financeira;

LI. Averiguar a liberação das cotas mensais repassadas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Tocantins;

LII. Apurar e relacionar, no final de cada exercício, as despesas a serem inscritas às contas de "Restos a Pagar", cujo rol será submetido ao responsável pela ordenação de despesas e, ulteriores, à Secretaria de Fazenda;

LIII. Manter atualizada a documentação, nos estabelecimentos bancários, dos responsáveis pela movimentação bancária da Unidade Gestora;

LIV. Providenciar atos referentes à concessão de adiantamentos de Suprimentos de Fundos e promover o controle de gastos da espécie;

LV. Elaborar as prestações de contas dos suprimentos de fundos, de acordo com as normas técnicas vigentes;

LVI. Realizar a conciliação e movimentação bancária da conta específica de suprimento de fundos;

LVII. Receber, conferir e manter atualizado o arquivo de documentos emitidos, relativos a orçamentos, pagamentos e prestações de contas;

LVIII. Redigir atos administrativos relacionados à Área de Execução Financeira;

f) Da área de gestão de pessoas e folha de pagamento:

LIX. Coordenar, monitorar e avaliar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas, no âmbito da Secretaria;

LX. Controlar a frequência dos servidores;

LXI. Emitir documentos de identificação funcional;

LXII. Manter o controle de vagas do quadro de pessoal;

LXIII. Manter o controle do quadro de pessoal cedido a outros órgãos, requisitados e comissionados;

LXIV. Gerir os processos de licenças, afastamentos e ausências legalmente previstos, além das férias e recessos;

LXV. Controlar e efetuar a execução das atividades relacionadas às folhas de pagamento de pessoal;

LXVI. Implantar, organizar e manter atualizada a ficha financeira individual dos membros e servidores;

LXVII. Preparar e transmitir a GFIP, RAIS, DIRF e outras declarações que exigidas por Lei e vinculadas à folha de pagamento dos integrantes da SEPOT;

Parágrafo Único: Todas as áreas acima citadas também devem desempenhar outras competências típicas da Unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

CAPÍTULO V DA GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 14. À Gerência de Planejamento e Captação de Recursos, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I. Coordenar os Estudos Técnicos, a confecção dos Termos de Referências, as cotações de preços e a elaboração do Plano Anual de Aquisições, ressalvadas as competências de outros setores;

II. Coordenar e orientar na elaboração do Plano Plurianual, elaborando proposta orçamentária, demonstrativos de execução orçamentária, financeira e de gestão, acompanhando as dotações orçamentárias, e controlando os créditos adicionais, e ainda propor alterações no QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa;

III. Proceder à análise crítica constante da gestão pública para a promoção do seu aprimoramento orgânico-institucional;

IV. Acompanhar e controlar a execução física e orçamentário-financeira dos projetos e atividades da Secretaria e dos eventuais fundos a ela vinculados ou geridos, para fins de prestação de contas;

V. Proceder à gestão e acompanhamento dos convênios que envolvam recursos financeiros, no âmbito da Secretaria;

VI. Elaborar o relatório de gestão anual, parte integrante da prestação de contas anual do ordenador de despesa da SEPOT;

VII. Acompanhar as diligências e recomendações dos Órgãos de Controle; e

VIII. Desempenhar outras competências típicas da Unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO AOS POVOS INDÍGENAS

Art. 15. Diretoria de Proteção aos Indígenas, unidade organizacional diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário, compete:

I. Coordenar e monitorar as políticas públicas para os indígenas, executadas no âmbito do Estado do Tocantins, por intermédio da SEPOT;

II. Assessorar o Gabinete do Secretário na formulação e articulação de políticas públicas para os indígenas, bem como na implementação de ações e programas voltados para os povos originários;

III. Promover e articular as ações que visem à redução das desigualdades sociais e a eliminação do racismo e de todas as formas de discriminação, com ações de caráter inclusivo nos espaços da educação, ciência e tecnologia e na produção de material didático e pedagógico, bem como de informações sobre o os povos originários do Tocantins;

IV. Sugerir o aprimoramento da legislação estadual relacionada às pautas indígenas;

V. Desenvolver metodologia e implementar sistemática de monitoramento e avaliação dos programas, projetos, atividades e ações temáticas relacionadas ao público indígena realizadas no âmbito do Estado do Tocantins, por intermédio da SEPOT;

VI. Realizar o levantamento de dados institucionais que visem o mapeamento situacional dos povos originários do Tocantins;

VII. Promover a garantia de direitos com a ampliação do acesso à justiça, à segurança pública, à mediação de conflitos, e à proteção de mulheres, crianças, jovens e idosos;

VIII. Articular, com anuência da Secretaria, a captação de recursos junto ao legislativo, executivo, agências, organizações e instituições nacionais e internacionais, como forma de viabilizar o financiamento das políticas públicas voltadas aos povos originários;

IX. Auxiliar na promoção da gestão territorial e do fortalecimento da autodeterminação das comunidades;

X. Fomentar ações que visem o letramento racial;

XI. Sugerir e auxiliar na promoção do Etnodesenvolvimento Econômico Sustentável; e

XII. Desempenhar outras competências típicas da Unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO AOS QUILOMBOLAS

Art. 16. Diretoria de Proteção aos Quilombolas, unidade organizacional diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário, compete:

I. Coordenar e monitorar as políticas públicas para os povos quilombolas e demais povos tradicionais, executadas no âmbito do Estado do Tocantins, por intermédio da SEPOT;

II. Assessorar o Gabinete do Secretário na formulação e articulação de políticas públicas, bem como na implementação de ações e programas voltadas aos quilombolas e povos tradicionais;

III. Promover e articular as ações que visem à redução das desigualdades sociais e a eliminação do racismo e de todas as formas de discriminação, com ações de caráter inclusivo nos espaços da educação, ciência e tecnologia e na produção de material didático e pedagógico, bem como de informações sobre as comunidades quilombolas e tradicionais do Tocantins;

IV. Sugerir o aprimoramento da legislação estadual relacionada às pautas quilombolas e dos povos tradicionais;

V. Auxiliar no desenvolvimento de metodologia e implementar sistemática de monitoramento e avaliação dos programas, projetos, atividades e ações temáticas relacionadas aos povos quilombolas e tradicionais realizadas no âmbito do Estado do Tocantins, por intermédio da SEPOT;

VI. Realizar o levantamento de dados institucionais que visem o mapeamento situacional dos povos quilombolas e tradicionais do Tocantins;

VII. Promover a garantia de direitos com a ampliação do acesso à justiça, à segurança pública, à mediação de conflitos, e à proteção de mulheres, crianças, jovens e idosos;

VIII. Articular, com anuência da Secretaria, a captação de recursos junto ao legislativo, executivo, agências, organizações e instituições nacionais e internacionais, como forma de viabilizar o financiamento das políticas públicas voltadas aos povos tradicionais;

IX. Auxiliar na promoção da gestão territorial, articulando ações necessárias à demarcação e regularização fundiária dos territórios e do fortalecimento da autodeterminação das comunidades;

X. Fomentar ações que visem o letramento racial;

XI. Sugerir e auxiliar na promoção do Etnodesenvolvimento Econômico Sustentável;

XII. Desempenhar outras competências típicas da Unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA DE FOMENTO E PROTEÇÃO DA CULTURA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

Art. 17. Diretoria de Fomento e Proteção da Cultura dos Povos Originários e Tradicionais, unidade organizacional diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário, compete:

I. Auxiliar na elaboração de um plano estadual de preservação, de memória e de acervo do patrimônio cultural dos povos originários e tradicionais de forma inclusiva e participativa, considerando a diversidade regional, étnico-racial;

II. Propor a criação de Lei de registro e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial dos Povos Originários e Tradicionais do Tocantins;

III. Propor e auxiliar na elaboração de editais para programas e projetos de salvaguarda dos bens culturais imateriais dos povos originários e tradicionais do Tocantins, com garantia de regionalização e ampla divulgação;

IV. Criar mecanismos de integração entre entidades da Administração Pública Estadual e demais órgãos federais ligados à preservação do patrimônio cultural, para agilizar os processos de identificação e de salvaguarda;

V. Realizar eventos ou programas de transmissão de saberes culturais imateriais dos Povos Originários e Tradicionais do Tocantins, com garantia de intercâmbio;

VI. Demandar pela realização da Conferência Estadual dos Povos Originários e Tradicionais do Tocantins;

VII. Ampliar a formação e a capacitação para acesso aos editais das diferentes áreas culturais do estado e da união, com garantias de critérios de inclusão regional, étnico-racial, de gênero e sexualidades e para pessoas com deficiência;

VIII. Assessorar o Gabinete do Secretário (a) na formulação e articulação de políticas públicas, com ênfase na proteção e fomento à cultura, destinados aos povos originários e tradicionais;

IX. Assessorar as comunidades na regulamentação legal e procedimental de suas associações, grupos culturais e artistas, com vistas de estarem aptos à participação de processos seletivos e contratações, para fins de apresentações em eventos culturais e artísticos;

X. Desempenhar outras competências típicas da Unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

TÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I
DO SECRETÁRIO (A)

Art. 18. São atribuições do(a) Secretário(a) de Estado dos Povos Originários e Tradicionais:

I. Administrar e Dirigir a Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais - SEPOT em estrita observância às normas legais e aos atos normativos;

II. Exercer a liderança política e institucional da SEPOT, articulando e promovendo a sua integração com os demais Órgãos e Entidades do Poder Executivo, com os outros Poderes de Estado, Autoridades e a Sociedade Civil, atendendo à transversalidade de suas ações;

III. Representar a SEPOT nas ações externas; eventos e demais compromissos institucionais;

IV. Ordenar a realização de despesas da SEPOT;

V. Assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos que envolvam interesses e políticas públicas destinados aos povos originários e tradicionais;

VI. Desempenhar tarefas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo nos limites da competência constitucional e legal;

VII. Delegar aos servidores da Secretaria atribuições que estejam no âmbito de sua competência e de acordo com os ditames legais;

VIII. Aprovar o planejamento das atividades e o orçamento da Secretaria;

IX. Referendar atos e decretos assinados pelo Chefe do Poder Executivo, relacionados com as atribuições da SEPOT;

X. Fazer indicação ao Chefe do Poder Executivo para o provimento de cargos de direção e assessoramento, na forma prevista em Lei, dar efetivo exercício aos servidores públicos empossados no âmbito da SEPOT;

XI. Exercer a articulação política, na sua área de atuação, entre o Governo do Tocantins com a sociedade civil, outros órgãos e entidades governamentais ou privadas;

XII. Propor políticas, diretrizes e ações relacionadas à gestão estratégica de garantia dos direitos dos povos originários e tradicionais;

XIII. Propor ao o órgão central de planejamento governamental, o orçamento anual da SEPOT;

XIV. Aprovar programas e projetos para realização das atividades, de acordo com o planejamento estratégico e competências da SEPOT;

XV. Promover a participação da Secretaria na elaboração de planos, programas e projetos do Governo Estadual;

XVI. Aprovar o planejamento das atividades propostas pelas equipes técnico-administrativas e acompanhar a execução;

XVII. Delegar competências e atribuições, dentro dos limites da legislação, especificando a autoridade e os limites dessa delegação;

XVIII. Atender as requisições e diligências dos órgãos de controle interno e externo, pertinente à sua área de competência, dentro dos prazos fixados;

XIX. Providenciar os meios para o funcionamento de órgãos colegiados vinculados à Secretaria, nos termos da Lei;

XX. Propor Leis, decretos e atos normativos;

XXI. Expedir Portarias e atos normativos que tratem do funcionamento e da organização administrativa interna, ou que versem sobre a execução de Leis, decretos, Resoluções e Portarias federais ou estaduais;

XXII. Revisar todos e quaisquer atos administrativos emanados de servidores subordinados, podendo revogá-los, anulá-los ou declarar a nulidade sempre que oportuno e conveniente ao interesse público ou com vícios formais ou materiais;

XXIII. Rever, em grau de recurso hierárquico e de acordo com a legislação, qualquer decisão ou ato próprio e dos demais cargos de direção das unidades orgânicas da SEPOT;

XXIV. Aprovar pareceres técnicos relativos aos assuntos de competência da SEPOT;

XXV. Celebrar contratos ou convênios em que a SEPOT seja parte;

XXVI. Convocar servidor para tarefas específicas que dependam de alteração de horário e dia de descanso, sem prejuízo de compensação;

XXVII. Praticar os atos de gestão relativos aos profissionais e à administração patrimonial e financeira, tendo em vista a racionalização, qualidade e produtividade da SEPOT;

XXVIII. Praticar os demais atos necessários à consecução das competências da SEPOT; e

XXIX. Exercer outras atividades correlatas.

Seção II
DO SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)

Art. 19. Constituem atribuições básicas do(a) Secretário(a) Executivo:

I. Auxiliar direta e imediatamente o(a) Secretário(a) no desempenho de suas atribuições, substituindo-o em seus afastamentos, ausências e impedimentos;

II. Auxiliar o(a) Secretário(a) no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ele(a) praticados ou já efetivados;

III. Exercer a supervisão, coordenação e controle dos projetos estratégicos e das ações e atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

IV. Auxiliar o(a) Secretário(a) nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Secretaria;

V. Articular-se, em consonância com o(a) Secretário(a) e com os Titulares dos demais Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual no desenvolvimento de projetos de interesse estratégico da Secretaria; e

VI. Desempenhar outras atribuições típicas do cargo, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

Seção III
DO SECRETÁRIO(A) GERAL

Art. 20. São atribuições do Secretário(a) Geral:

I. Planejar, organizar, conduzir, orientar e supervisionar os trabalhos e atividades pertinentes aos Gabinetes do(a) Secretário(a) e do(a) Secretário(a) Executivo(a);

II. Preparar e conferir os documentos a serem assinados pelo(a) Secretário(a) e pelo Secretário(a) Executivo(a);

III. Responsabilizar-se pela logística referente às viagens e compromissos do(a) Secretário(a) e do(a) Secretário(a) Executivo(a) a interesse da Secretaria;

IV. Promover ações relativas à melhoria contínua do ambiente de trabalho, no âmbito dos Gabinetes do Secretário e do Secretário Executivo; e

V. Desempenhar outras atribuições típicas do cargo, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

Seção IV DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 21. São atribuições do Chefe da Assessoria Jurídica:

I. Planejar, organizar, conduzir, supervisionar, orientar e avaliar os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Assessoria Jurídica;

II. Assistir o Secretário (a) em matérias ou assuntos pertinentes à área jurídica, submetendo os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;

III. Submeter ao Secretário (a) os programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos sob sua gestão;

IV. Tomar as decisões e providências necessárias para o eficiente desempenho dos serviços sob sua gestão, pautando sempre pelo estrito cumprimento da legalidade;

V. Controlar a qualidade dos serviços gerados pela sua Unidade;

VI. Promover ações relativas à melhoria contínua do ambiente de trabalho, no âmbito de sua Unidade; e

VII. Desempenhar outras atribuições típicas do cargo, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

Seção V DO CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 22. São atribuições do Chefe da Assessoria de Comunicação:

I. Planejar, organizar, conduzir, supervisionar, orientar e avaliar os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Assessoria de Comunicação;

II. Coordenar ações publicitárias e eventos que envolvam a Secretaria;

III. Assistir o Titular da Pasta em entrevistas, eventos, reuniões e congêneres e dar suporte no que compete à comunicação; e

IV. Desempenhar outras atribuições típicas do cargo, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

Seção VI DOS GERENTES

Art. 23. Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

I. Assistir ao chefe imediato em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;

II. Gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da gerência;

III. Promover, coordenar e controlar a execução das atividades, inerentes a sua área de competência, propondo normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

IV. Orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

V. Conhecer e observar as normas e regulamentos aplicáveis no âmbito das ações da SEPOT;

VI. Promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados pela SEPOT;

VII. Realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de suas atividades e projetos;

VIII. Compor as equipes técnicas no desenvolvimento das atividades relativas às atribuições inerentes a unidade organizacional ao qual esteja vinculado;

IX. Promover e desenvolver os trabalhos em equipe;

X. Identificar necessidades e propor educação permanente aos servidores;

XI. Promover a qualificação adequada aos conteúdos técnicos e processos educacionais no âmbito da gerência;

XII. Controlar assiduidade e produtividade dos servidores vinculados à sua área de atuação; e

XIII. Desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas pelo diretor vinculado à sua unidade, nos limites de sua competência.

Seção VII DOS DIRETORES

Art. 24. Constituem atribuições básicas dos(as) Diretores(as):

I. Prestar assessoramento direto ao(a) Secretário(a) da SEPOT;

II. Auxiliar ao(a) Secretário(a) e ao(a) Secretário(a) Executivo(a) na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área;

III. Propor ao(a) Secretário(a) e ao(a) Secretário(a) Executivo(a) as políticas públicas inerentes a sua área de atuação;

IV. Participar na elaboração dos instrumentos de gestão, planejamento e orçamento do órgão, e realizar suas atividades conforme esses instrumentos, de forma a atingir suas metas, na sua área de competência;

V. Emitir periodicamente relatórios de atividades e informações gerenciais relativas ao planejamento e execução das ações da diretoria;

VI. Coordenar o planejamento, execução e avaliação das ações no âmbito das gerências subordinadas;

VII. Prestar orientação técnica às gerências imediatamente vinculadas;

VIII. Primar pelo desempenho gerencial em sua área de competência, promovendo a definição de responsabilidade pelos resultados;

IX. Propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe;

X. Propor normas, rotinas e fluxos para organização dos processos de trabalho;

XI. Controlar assiduidade e produtividade dos servidores vinculados à sua área de atuação; e

XII. Desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas pelo(a) Secretário(a), nos limites de sua competência.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. A programação e execução das atividades compreendidas nas funções da Secretaria dos povos originários e tradicionais observarão o planejamento, os princípios da administração pública, as normas técnicas administrativas, a legislação orçamentário-financeira e de controle interno e a este Regimento.

Art. 26. O presente Regimento Interno está pautado e resguardado pelo descrito na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

Art. 27. Os casos omissos deste Regimento, serão interpretados e decididos pelo Secretário de Estado Povos Originários e Tradicionais, respeitada a legislação estadual aplicável.

Art. 28. O Secretário de Estado dos Povos Originários e Tradicionais baixará outros atos suplementares que julgar necessário ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento.

Art. 29. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO, DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS DO TOCANTINS - SEPOT, em Palmas, capital do estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

NARUBIA SILVA WERRERIA
Secretária de Estado dos Povos Originários e Tradicionais do Tocantins

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1166/2023/SES/GASEC, DE 10/11/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a PORTARIA Nº 229/2019/SES/GASEC, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a PORTARIA Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 09/11/2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores de gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 10/2022, firmado entre a SES-TO e a Instituição de Ensino INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - UNITPAC, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos Cursos de ENFERMAGEM, INTERNATO MÉDICO E MEDICINA, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no segundo semestre de 2023, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período	Período de Estágio	Carga Horária	Nº de aluno	Valor da Contrapartida por curso
Hospital Regional de Araguaína	Enfermagem Estação de Aprendizado IV	6º	07/08/2023 a 27/11/2023	20h	31	R\$ 411,22
	Enfermagem Estação de Aprendizado VI	8º	07/08/2023 a 21/11/2023	40h	36	R\$ 955,08
	Enfermagem Atenção em Saúde Mental	10º	07/08/2023 a 06/12/2023	32h	53	R\$ 1.124,87
	Enfermagem Média e Alta Complexidade	10º	07/08/2023 a 04/12/2023	60h	30	R\$ 1.193,85
	Enfermagem Área Hospitalar	9º	07/08/2023 a 29/11/2023	68h	23	R\$ 1.1037,32
	Internato em Ginecologia e Obstetrícia	11º e 12º	30/10/2023 a 17/12/2023	68h	63	R\$ 23.863,07
	Internato em Clínica Cirúrgica	10º	24/07/2023 a 15/12/2023	206h	29	R\$ 33.276,84
	Internato em Clínica Cirúrgica	11º	24/07/2023 a 15/12/2023	206h	31	R\$ 35.571,79
	Internato em Clínica Cirúrgica	12º	24/07/2023 a 15/12/2023	206h	30	R\$ 34.424,32
	Internato em Clínica Cirúrgica	9º	24/07/2023 a 15/12/2023	206h	31	R\$ 35.571,79
	Internato em Clínica Médica	11º e 12º	24/07/2023 a 15/12/2023	105h	61	R\$ 35.677,63
	Internato em Clínica Médica	9º e 10º	24/07/2023 a 15/12/2023	206h	56	R\$ 64.258,72
Hemocentro Araguaína	Internato Urgências e Emergências Médicas	9º ao 12º	24/07/2023 a 15/12/2023	42h	58	R\$ 13.569,20
	Internato Urgências e Emergências Médicas	10º ao 12º	31/07/2023 a 15/12/2023	60h	57	R\$ 19.050,35
	Medicina Habilidades e Atitudes Médicas V	5º	05/09/2023 a 07/11/2023	5h	28	R\$ 779,84
	Medicina Habilidades e Atitudes Médicas V	5º	05/09/2023 a 07/11/2023	5h	28	R\$ 779,84
	Internato em Clínica Médica	11º e 12º	07/08/2023 a 16/12/2023	55h	32	R\$ 9.803,69
TOTAL				1.547h	669	R\$ 310.938,21

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - UNITPAC, obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulado, conforme art. 8º da PORTARIA Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 09/11/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 30 de dezembro de 2023.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1170/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, § I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 347/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6302, de 31 de março de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 136/2022 que passará a ser:

CONTRATO Nº 136/2022
PROCESSO nº 2022.30550.001964
EMPRESA: EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ: 04.657.535/0001-90.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Outsourcing*, para locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização, plotagem e serviços de software de gerenciamento para contabilização de todos os documentos impressos, copiados e/ou digitalizados, encadernações e plotagens.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
DIRETORIA DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Olivio Leonardo de Oliveira Almeida Mat. 55144-4	Milla Mota Pires Mat. 1178724-1	José Carlos Ferreira dos Santos Mat. 1044109-6

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 9 de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1177/2023/SES/GASEC, DE 14/11/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Dianópolis a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010420.01057/2023 destinados ao Custeio na Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Dianópolis a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010420.01057/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4156 - Qualificação do Processo da Atenção Primária; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202320; Nº da NE - 2023NE20851, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1185/2023/SES/GASEC.

Altera os membros da Comissão de Padronização de Materiais, Medicamentos e Correlatos e outros produtos da Rede Hospitalar e Ambulatorial do estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro de 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado; e,

Considerando a PORTARIA Nº 822/2021/SES/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5991, de 21/12/2021, que “nomeia os membros da Comissão de Padronização de Materiais, Medicamentos e Correlatos e outros produtos da Rede Hospitalar e Ambulatorial do estado do Tocantins.”.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA Nº 822/2021/SES/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5991, de 21/12/2021, na parte que nomeia os membros da Comissão de Padronização de Materiais, Medicamentos e Correlatos e outros produtos da Rede Hospitalar e Ambulatorial do estado do Tocantins, junta deliberativa designada pela Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, conforme segue abaixo:

NOMEAR	NOME	CONSELHO	FUNÇÃO
01 (um) Economista SES	Carlos Felinto Júnior	CORECON - TO: 347	Presidente
01 (uma) Administradora Hospitalar	Renata Nogueira Duran Marquez de Souza	CRA - TO: 619	Vice - Presidente
01 (uma) Enfermeira	Daniele Rdrigues dos Santos Andrade	COREN-TO: 675938	Membro
01 (uma) Farmacêutica	Karine Costa Bringel	CRF - TO: 1271	Membro
01 (uma) Farmacêutica	Maryane Ribeiro Farias	CRF - TO: 361	Membro
01 (uma) Nutricionista	Nádia Maria Teixeira Cunha	CRN: 1-19766	Membro
01 (um) Enfermeiro	Vinicius Douglas Bonifim Florêncio	COREN-TO: 727572	Membro
01 (uma) Farmacêutica	Denise Ferreira da Costa	CRF - TO: 1968	Membro
01 (uma) Nutricionista	Lynara Fernanda Brito da Silva	CRN:1-19108	Membro
01 (uma) Farmacêutica	Kédma Maria Carneiro	CRF - TO: 2000	Membro
01 (uma) Farmacêutica	Meyre Barros Araújo	CRF - TO:1564	Membro
01 (uma) Farmacêutica	Kalynny Sales Sousa Roma	CRF - TO: 698	Membro
01 (uma) Médica	Jakeline Lacerda Neri	CRM-TO: 5839	Membro
01 (uma) Nutricionista	Luzana Ribeiro Reis de Farias	CRN: 13980	Membro
01 (uma) Nutricionista	Atney Karine Alves Cantanhede	CRN: 14306	Membro
01 (uma) Nutricionista	Jayane Queixabeira de Jesus	CRN: 1987	Membro
01 (um) Administrador de Empresa	Iranel Silva de Carvalho	-	Membro
01 (uma) Farmacêutica	Glecia Regina Claudino Valentim	CRF - TO: 280	Membro
01 (uma) Farmacêutica	Luzilene Gomes dos Santos Carneiro	CRF - TO: 3414	Membro
01 (um) Farmacêutico	Fabrcio Flor Silva	CRF - TO: 1631	Membro
01 (uma) Farmacêutica	Márcia Germana Alves de Araújo Lobo	CRF - TO: 365	Membro
01 (uma) Representante da CCIH	Ana Cláudia Dias Bastos	COREN-TO: 92012	Membro
01 (um) Médico	Itágores Hoffman I L. S. Coutinho	CRM-TO: 1320	Membro
01 (um) Médico	Walter Bibiano Morato Martins	CRM-TO: 6669	Membro
01 (um) Médico	Bruno de Oliveira Araújo Sousa	CRM-TO: 4578	Membro
01 (uma) Médica	Keiliane Cirilo de Lima	CRM-TO: 7393	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE COMPROMISSO 2/2023/SES/SAEL/DMC
PROCESSO Nº 2023.30550.001385**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 201/2022, RESOLVE firmar compromisso em relação à substituição da marca licitada no Pregão Eletrônico nº 201/2022, item Licitado 01: Cadeira de rodas para banho (higiênica) adulto obeso, confeccionada em alumínio resistente com assento em fibra de alta resistência, MODELO PLUS, da MARCA PROLIFE, a serem substituídos por: cadeira de banho em alumínio para obeso MODELO D60, da MARCA DELLAMED, nos termos da documentação que guarnece os autos nº 2023/30550/001385, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO e a empresa ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.134.552/0001-03.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE

ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CONTRATADA

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO
255/2023/SES/NDJ/SESAU**

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001 - 64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, designado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de Setembro de 2023, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa MEDIPLUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.243.049/0001-21, com sede na R. Maria Curupaiti, 441, Sala 6006, Bloco G - Vila Ester (Zona Norte), CEP: 02.452-001, São Paulo/SP, a importância de R\$ 928.333,33 (novecentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme nota fiscal fl. 224, em virtude do atendimento da paciente, A. V. da C. (RN DE ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DA COSTA), Autos nº 0016788-92.2023.8.27.2706, visando aquisição do serviço em saúde, CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA, conforme documentos constantes nos presentes autos administrativos, dentre eles a Justificativa do Gestor, fls. 285/286.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2023/30550/09123, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 337-E, nos termos do Decreto-Lei Nº 2.848/1940.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas/TO, 14 de Novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 119/2022**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.009211
PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.001017
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Uni SOS Emergenciais Médicas LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 119/2022, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 29 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4345

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 1.500.1002.102/818888

VALOR: R\$ 10.783.296,00 (dez milhões e setecentos e oitenta e três mil e duzentos e noventa e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023

SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - P/CONTRATANTE

Uni SOS Emergenciais Médicas LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 035/2022**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.001617
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.011310
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Ipanema Segurança LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato nº 035/2022, conforme considerações abaixo: Fica o contrato em epígrafe repactuado em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), relativo ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com reflexo financeiro de janeiro de 2023 à dezembro de 2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113, 10.302.1165.4127, 10.303.1165.4356
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37
FONTE: 500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 424.823,04 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Ipanema Segurança LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 157/2018**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2017.30550.002768
PROCESSO ADITIVO Nº 2019.30550.008192
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: PRO - RAD Consultores em Radioproteção S/S LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 157/2018, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 14 de novembro de 2023 a 14 de novembro de 2024. Fica ressalvado, quanto à vigência contratual, se findo o processo licitatório em curso e novo instrumento contratual seja assinado, fica ressalvado a extinção do Contrato nº 157/2018, antecipadamente.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.000.250/2756/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72
VALOR: R\$ 121.658,71 (cento e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
PRO - RAD Consultores em Radioproteção S/S LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 03/2019**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2015.30550.001752
PROCESSO ADITIVO Nº 2020.30550.000637
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Fundação PRÓ-RIM
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração dos preços "CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO", do Contrato nº 03/2019, conforme considerações abaixo: Fica acrescido à partir de 18/07/2023 ao valor do Contrato o percentual de 25% (vinte e cinco), correspondente na ampliação de 11 (onze) cadeiras para atender pacientes renais crônicos e nível ambulatorio e agudos, no valor pecuniário de R\$ 3.148.371,99 (três milhões e cento e quarenta e oito mil e trezentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), nos termos da Solicitação nº 48/2023/SES/SPAS/DCA, acostado ao SGD nº 93139, do Processo nº 2020.30550.00067.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4352 e 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.600.0000.250/2754/2778, 1.500.1002.102/818888 e 1.600.0000.250/002754
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Fundação PRÓ-RIM - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 170/2018**

PROCESSO Nº 2018.30550.002083
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Construtora Acauã LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº 170/2018, de acordo com o Memorando de Solicitação de Aditamento nº 554/2023/SES/SADM/DAEES (sgd nº 270007/2023), consoante ao Processo nº 2018.30550.002083, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA", visando prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 16 de novembro de 2023 a 16 de maio de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Construtora Acauã LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 98/2023/SES/GASEC

TRATA O PRESENTE DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO TOCANTINS E A EMPRESA BRASIL VIDA TÁXI AÉREO, DE ACORDO COM O CONSTANTE NOS AUTOS DO RESPECTIVO PROCESSO, COM O OBJETIVO DE REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, ÀS QUAIS AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR.

OBJETO DO O presente Apostilamento tem como objeto as alterações do valor contratual conforme segue: Fica o valor do Contrato reajustado no percentual de 3,161500%, referente aos períodos de 07/2022 a 06/2023, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no valor correspondente a R\$ 388.190,32 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos), passando o valor mensal do Contrato para R\$ 1.055.572,39 (um milhão, cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), e o valor anual passará para R\$ 12.666.868,68 (doze milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), com reflexo financeiro a partir de junho de 2023, conforme cálculo acostado nos autos do processo às fls. 721.

* Cálculo produzido pela área técnica nos autos do Processo 2021/30550/002714.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4345

FONTE: 500.1002.102/818888.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023

SIGNATÁRIO: EMPRESA BRASIL VIDA TÁXI AÉREO P/CONTRATADA.
CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/CONTRATANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2023/30551/000008

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre - TO.

CNPJ DO CONVENIENTE: 11.740.265/0001-42

OBJETO: prorrogar a vigência do convênio em questão até 08/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIO: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 2023.30550.008580
 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 44/2023
 PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Chapada da Natividade-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
 CNPJ DO FMS DE CHAPADA DA NATIVIDADE-TO/SEMUS: 11.289.197/0001-47
 OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Chapada da Natividade-TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
 DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.
 VIGÊNCIA: 12/11/2028.
 SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde
 ÉLIO DIONIZIO DE SANTANA - Prefeito do Município de Chapada da Natividade-TO
 ADELMO PEREIRA BARROS - Secretário de Saúde do Município de Chapada da Natividade-TO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 2023.30550.007327
 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 45/2023
 PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e Polícia Militar do estado do Tocantins- PMTO, por intermédio de seu Comandante-Geral.
 CNPJ DA PM/TO: 33.567.785/0001-38
 OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores Estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, Objetivando apoiar a Polícia Militar do Estado do Tocantins a Promover ações e serviços de saúde a seus integrantes.
 DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.
 VIGÊNCIA: 12/11/2028.
 SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde
 MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - Comandante-Geral da PMTO

CORREGEDORIA DA SAÚDE**PORTARIA-1122/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 07/11/2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, consoante com as atribuições determinadas pela PORTARIA Nº 640/2019 SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.470 de 24/10/2019 e PORTARIA GASEC/SES Nº 120//2019, de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.327 de 26/03/2019, e:

Considerando a decisão constante no Despacho - 881/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de Setembro de 2023, referente aos autos do Processo nº 2022/30550/003543 e apenso após análise do Relatório de Recomendação 2023/30559/180093.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR penalidade à contratada AS SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (CNPJ nº 16.755.394/0001-28), ao passo que DECIDO aplicar as sanções nos seguintes termos:

APLICAR nos Processos com execução parcial PARF nº 2022.30550.3543, nº 2022.30550.4204 Multa de R\$ 19.442,58 e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins por 01 (um) ano + Descredenciamento do SICAF e Cadastro no CEIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
 Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/011208**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 223/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL EIRELI - CNPJ: 15.346.274/0001-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	4	FRASCO	ÁGAR BAIRD PARKER BASE (BAIRD-PARKER/AGAR BASE) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 950 ml de água purificada: Caseína de digestão pancreática. 10.0 g Extrato de carne. 5.0 g Extrato de levedura 1.0 g Glicina 12.0 g Piruvato de sódio 10.0 g Cloreto de lítio 5.0 g Ágar . 20.0 g	HIMEDIA	R\$ 419,00	R\$ 1.676,00
4	2	FRASCO	AGAR BATATA DEXTROSADO (POTATO AGAR) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Amido de batata (a partir de infusão)* 4.0 g Dextrose 20.0 g Ágar . 15.0 g (*) - aprox. 200 g de infusão de batatas.	HIMEDIA	R\$ 229,90	R\$ 459,80
5	4	FRASCO	AGAR CARVÃO (REGAN-LOWE CHARCOAL AGAR BASE) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1.000 ml de água purificada: Extrato de carne 10.0 g Caseína de digestão pancreática 10.0 g Amido solúvel 10.0 g Cloreto de sódio 5.0 g Carvão (ativado) 4.0 g Niacina (ácido nicotínico) 0.01 g Ágar . 12.0 g	HIMEDIA	R\$ 471,92	R\$ 1.887,68
6	2	FRASCO	AGAR CITRATO DE SIMMONS (SIMMONS CITRATE AGAR) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Fosfato de amônio dihidrogênio . 1.0 g Fosfato dipotássico . 1.0 g Cloreto de sódio . 5.0 g Citrato de sódio 2.0 g Sulfato de magnésio . 0.2 g Ágar 15.0 g Azul de bromotimol . 0.08 g	HIMEDIA	R\$ 367,00	R\$ 734,00
7	3	FRASCO	AGAR CROMOGÊNICO PARA IDENTIFICAÇÃO E ISOLAMENTO DE CANDIDA (CHROMOGENIC CANDIDA AGAR) OU CHROMAGAR AGAR - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Cromopeptona 10.2 g Glicose 20.0 g Mistura cromogênico . 2.0 g Cloranfenicol 0.5 g Ágar 15.0 g	HIMEDIA	R\$ 1.668,00	R\$ 5.004,00
8	3	FRASCO	ÁGAR E.M.B. (LEVINE)/EOSINA AZUL DE METILENO (EOSIN METHYLENE BLUE AGAR, LEVINE) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Digestão pancreática de gelatina 10.0 g Lactose . 10.0 g Fosfato dipotássico 2.0 g Eosina y . 0.4 g Azul de metileno 0.065 g Ágar . 15.0 g	HIMEDIA	R\$ 279,90	R\$ 839,70
11	2	FRASCO	ÁGAR L.I.A. - AGAR LISINA FERRO (LYSINE IRON AGAR) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Peptona 5.0 g Extrato de levedura 3.0 g Dextrose 1.0 g L-lisina HCl 10.0 g Citrato férrico de amônia 0.5 g Tioussulfato de sódio 0.04 g Púrpura de bromocresol . 0.02 g Ágar 15.0 g	HIMEDIA	R\$ 338,30	R\$ 676,60
12	3	FRASCO	ÁGAR MACCONKEY (MACCONKEY AGAR) C/SAIS BILIARES, CRISTAL VIOLETA E NaCl - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Gelatina de Digestão Pancreática. 17.0 g Peptonas (carne e caseína) . 3.0 g Lactose . 10.0 g Sais biliares No.3 . 1.5 g Cloreto de Sódio 5.0 g Ágar . 13.5 g Vermelho Neutro . 0.03 g Cristal Violeta . 1.0 mg	HIMEDIA	R\$ 259,38	R\$ 778,14

13	4	FRASCO	ÁGAR MUELLER-HINTON (MUELLER-HINTON AGAR) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Extrato de carne em pó 2.0 g Caseína de digestão ácida . 17.5 g Amido . 1.5 g Agar 17.0 g	HIMEDIA	R\$ 301,88	R\$ 1.207,52
14	4	FRASCO	ÁGAR NUTRIENTE (NUTRIENTE AGAR) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Extrato de carne . 1.0 g Extrato de leveduras 2.0 g Peptona 5.0 g Cloreto de sódio . 5.0 g Agar 15.0 g	HIMEDIA	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
16	2	FRASCO	ÁGAR S.S. - ÁGAR SALMONELLA SHIGELLA - (SALMONELLA SHIGELLA AGAR) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Extrato de carne bovina . 5.0 g Digestão enzimática de caseína 2.5 g Digestão enzimática de tecido animal . 2.5 g Lactose 10.0 g Sais biliares . 8.5 g Citrate de sódio 8.5 g Tiosulfato de sódio . 8.5 g Citrate férrico 1.0 g Verde brilhante 0.330mg Vermelho neutro . 0.025 g Agar 13.5 g	HIMEDIA	R\$ 290,27	R\$ 580,54
22	4	FRASCO	ÁGAR TCBS (TCBS AGAR) - ÁGAR TIOSULFATO - CITRATO - BILE - SACAROSE - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Extrato de leveduras . 5.0 g Peptonas bacteriológicas 10.0 g Citrate de sódio . 10.0 g Tiosulfato de sódio . 10.0 g Bile bovina 8.0 g Sacarose . 20.0 g Cloreto de sódio 10.0 g Citrate de ferro (III) . 1.0 g Azul de bromotimol 0.04 g Azul de timol 0.04 g Agar . 14.0 g	HIMEDIA	R\$ 479,26	R\$ 1.917,04
25	6	FRASCO	A.P.A. - ÁGUA PEPTONADA ALCALINA (ALKALINE PEPTONE WATER) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Digestão péptica de tecido animal . 10.0 g Cloreto de sódio . 10.0 g	HIMEDIA	R\$ 359,54	R\$ 2.157,24
28	2	FRASCO	CALDO EC (EC MEDIUM) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Triptose 20.0 g Lactose 5.0 g Sais biliares nº 3 1.5 g Fosfato dipotássico 4.0 g Fosfato monopotássico 1.5 g Cloreto de sódio 5.0 g	HIMEDIA	R\$ 324,25	R\$ 648,50
31	2	FRASCO	CALDO MR-VP (METHYL RED - VOGES PROSKAUER) MR-VP BROTH - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Digestão enzimática de caseína . 3.5 g Digestão enzimática de tecido animal 3.5 g Dextrose . 5.0 g Fosfato de Dipotássico . 5.0 g	HIMEDIA	R\$ 252,59	R\$ 505,18
VALOR TOTAL						R\$ 20.151,94

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL EIRELI
CNPJ: 15.346.274/0001-04

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/011208

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 223/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 76.619.113/0001-31

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	4	FRASCO	ÁGAR P.C.A. - ÁGAR PADRÃO DE CONTAGEM (PLATE COUNT AGAR) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Digestão pancreática de caseína 5.0 g Extrato de leveduras 2.5 g Dextrose 1.0 g Agar 15.0 g	BIOKAR	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
17	6	FRASCO	ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4% (SABOURAUD DEXTROSE AGAR) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Digestão péptica de tecido animal 5.0 g Digestão pancreática de caseína 5.0 g Dextrose 40.0 g Agar 15.0 g	BIOKAR	R\$ 171,00	R\$ 1.026,00
18	4	FRASCO	ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4% COM CLORANFENICOL (SABOURAUD DEXTROSE AGAR WITH CHLORAMPHENICOL) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Digestão péptica de tecido animal 5.0 g Digestão pancreática de caseína 5.0 g Dextrose 40.0 g Cloranfenicol 0.05 g Agar 15.0 g	BIOKAR	R\$ 237,00	R\$ 948,00
19	4	FRASCO	ÁGAR SAL MANITOL (MANNITOL SALT AGAR) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Digestão pancreática de caseína 5.0 g Digestão péptica de tecido animal 5.0 g Extrato de carne . 1.0 g Cloreto de sódio 75.0 g D-manitol 10.0 g Vermelho feno 25.0 mg Agar 15.0 g	BIOKAR	R\$ 160,00	R\$ 640,00
20	3	FRASCO	ÁGAR T.S.A. - TRIPTONA DE SOJA (TRYPTIC SOY AGAR) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Digestão pancreática de caseína 15.0 g Digestão papaica de soja 5.0 g Cloreto de sódio 5.0 g Agar 15.0 g	BIOKAR	R\$ 196,00	R\$ 588,00

26	4	FRASCO	A.P.T. - ÁGUA PEPTONADA TAMPONADA (BUFFERED PEPTONE WATER) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Peptona de caseína 10.0 g Cloreto de sódio 5.0 g Tampoador com: Fosfato dissódico 3.5 g Fosfato monopotássico 1.5 g Ou Hidrogenofosfato dissódico duodeca 9.0 g Dihidrogenio fosfato de potássio 1.5 g	BIOKAR	R\$ 110,00	R\$ 440,00
29	3	FRASCO	CALDO LACTOSE (LACTOSE BROTH) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Extrato de carne 3.0 g Peptona 5.0 g Lactose 5.0 g	BIOKAR	R\$ 170,00	R\$ 510,00
38	3	FRASCO	ÁGAR VRBG - ÁGAR VERMELHO VIOLETA BILE GLUCOSE (VIOLET RED BILE GLUCOSE AGAR) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Glicose monohidratada 10.0 g Digestivo Pancreático de Gelatina 7.0 g Cloreto de Sódio . 5.0 g Extrato de Levedura 3.0 g Sais Biliares 1.5 g Vermelho Neutro 0.03 g Violeta Cristal 0.002 g Agar Bacteriológico 15.0 g	BIOKAR	R\$ 233,00	R\$ 699,00
39	2	FRASCO	ÁGAR DRBC - ÁGAR DICHLORAN ROSA BENGALCLORANFENICOL(DICHLORAN ROSE BENGALCHLORAMPHENICOL AGAR - DRBC AGAR) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Peptona 5.0 g Dextrose (Glicose) 10.0 g Fosfato Monopotássico 1.0 g Sulfato de Magnésio . 0.5 g Rosa de Bengala 0.025 g Cloranfenicol 0.1 g Dicloran . 0.002 g Agar . 15.0 g	BIOKAR	R\$ 353,00	R\$ 706,00
40	2	FRASCO	ÁGAR DG-18 - ÁGAR DICHLORAN GLICEROL 18 (DICHLORAN-GLYCEROL DG-18 AGAR) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Digestivo Enzimática da Caseína 5.0 g D-glicose 10.0 g Fosfato Dipotássico 1.0 g Sulfato de Magnésio 0.5 g Diclorano 0.002 g Cloranfenicol 0.1 g Agar 15.0 g	BIOKAR	R\$ 455,00	R\$ 910,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.667,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 76.619.113/0001-31

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/011208

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 223/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	FRASCO	ÁGAR BACTERIOLÓGICO (BACTERIOLOGICAL AGAR) - FRASCO C/500G. Agente gelificante usado na preparação de meios de cultura que atenda as seguintes especificações: Cinzas: < 12%; Cálcio(Ca): < 0,5%; Magnésio(Mg): < 0,1%; Transparência: < 10NTU; Perda por secagem: < 20%; Ponto de fusão do gel: > 85°C; Ponto de solidificação: 32 - 41°C; Força do Gel: < 1,5 (%) ou > 600 (g/cm2).	HIMEDIA	R\$ 317,49	R\$ 634,98
2	6	FRASCO	ÁGAR B.H.I. - ÁGAR INFUSÃO CÉREBRO E CORAÇÃO (BRAIN HEART INFUSION AGAR) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Coração de bezerro, infusão de 200.0g 7.0 g Coração de boi, infusão de 250.0g . 9.8 g Peptona protease 10.0 g Dextrose 2.0 g Cloreto de sódio . 5.0 g Fosfato dipotássico . 2.5 g Agar 15.0 g	HIMEDIA	R\$ 283,00	R\$ 1.698,00
9	3	FRASCO	ÁGAR FENILALANINA (PHENYLALANINE AGAR) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: DL - fenilalanina 2.0 g Extrato de levedura . 3.0 g Cloreto de sódio . 5.0 g Fosfato dissódico 1.0 g Agar 12.0 g	HIMEDIA	R\$ 395,25	R\$ 1.185,75
10	2	FRASCO	ÁGAR HEKTOEN ENTÉRICO (HEKTOEN ENTERIC AGAR) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Peptona protease . 12.0 g Extrato de levedura 3.0 g Sais Biliares nº03 9.0 g Lactose 12.0 g Sacarose . 12.0 g Salicilato 2.0 g Cloreto de sódio 5.0 g Tiocissulfato de sódio 5.0 g Citrato férrico de amônia 1.5 g Azul de bromotimol . 0.065 g Fucsina ácida . 0.10 g Agar 14.0 g	HIMEDIA	R\$ 312,00	R\$ 624,00
21	3	FRASCO	ÁGAR T.S.I. - ÁGAR TRÍPLICE AÇÚCAR FERRO (TRIPLE SUGAR IRON AGAR) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Extrato de carne 3.0 g Extrato de levedura 3.0 g Digestivo pancreático de caseína . 15.0 g Peptona protease no.3 . 5.0 g Dextrose 1.0 g Lactose 10.0 g Sacarose 10.0 g Sulfato ferroso 0.2 g Cloreto de sódio 5.0 g Tiocissulfato de sódio . 0.3 g Agar . 12.0 g Vermelho de fenol . 24.0 mg	HIMEDIA	R\$ 275,00	R\$ 825,00
23	3	FRASCO	ÁGAR UREIA BASE (CHRISTENSEN) - BASE AUTOCLAVÁVEL - (UREA AGAR BASE- ACC. CHRISTENSEN) - FRASCO C/500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Peptona . 1.0 g Glicose . 1.0 g Cloreto de sódio 5.0 g Fosfato dissódico . 1.2 g Fosfato de potássio dihidrogênio 0.80 g Vermelho de fenol . 0.012 g Agar . 15.0 g	HIMEDIA	R\$ 349,00	R\$ 1.047,00

24	4	FRASCO	<p>ÁGAR X.L.D. - ÁGAR XILOSE - LISINA - DESOXICOLATO (XYLOSE-LYSINE-DEOXYCHOLATE AGAR) - FRASCO C/500G.</p> <p>Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada:</p> <p>Xilose . 3,5 g L-lisina 5,0 g Lactose 7,5 g Sacarose . 7,5 g Cloreto de sódio 5,0 g Extrato de levedura ... 3,0 g Vermelho de feno... 0,08 g Desoxicolato de sódio 2,5 g Citrato férrico amoniacal . 0,8 g Tirossulfato de sódio 6,8 g Agar . 13,5 g</p>	HIMEDIA	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
27	3	FRASCO	<p>CALDO B.H.I. - CALDO DE INFUSÃO DE CÉREBRO E CORAÇÃO (BRAIN HEART INFUSION BROTH) - FRASCO C/500G.</p> <p>Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada:</p> <p>Cérebro de bezerro, infusão de 200g . 7,7 g Coração de boi, infusão de 250g 9,8 g Peptona proteose . 10,0 g Dextrose 2,0 g Cloreto de sódio 5,0 g Fosfato dipotássico . 2,50 g</p>	HIMEDIA	R\$ 279,00	R\$ 837,00
30	3	FRASCO	<p>CALDO L.S.T. - CALDO LAURIL SULFATO TRIPTOSE (LAURYL TRYPTOSE BROTH) - FRASCO C/500G.</p> <p>Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada:</p> <p>Triptose . 20,0 g Lactose . 5,00 g Cloreto de sódio 5,00 g Fosfato de dipotássico 2,75 g Fosfato monopotássico 2,75 g Lauril sulfato de sódio 0,10 g</p>	HIMEDIA	R\$ 275,00	R\$ 825,00
32	3	FRASCO	<p>CALDO R.V. - CALDO RAPPAPORT - VASSILIADIS (RAPPAPORT VASSILIADIS BROTH, MODIFIED) - FRASCO C/500G.</p> <p>Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada:</p> <p>Digestão pancreática de caseína . 4,54 g Cloreto de sódio . 7,20 g Fosfato monopotássico 1,45 g Cloreto de magnésio (anidro) . 13,4 g Oxalato de verde malaquita 0,036 g</p>	KASVI	R\$ 299,00	R\$ 897,00
33	3	FRASCO	<p>CALDO TETRATONATO BASE (TETRATHIONATE BROTH BASE) - FRASCO C/500G.</p> <p>Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada:</p> <p>Peptona de caseína 2,5 g Peptona de carne . 2,5 g Mistura de bile c/sal 1,0 g Carbonato de cálcio . 10,0 g Tirossulfato de sódio 30,0 g</p>	HIMEDIA	R\$ 315,00	R\$ 945,00
34	3	FRASCO	<p>CALDO T.S.B. - CALDO TRIPTICASEINA DE SOJA (TRYPTIC SOY BROTH) - FRASCO C/500G.</p> <p>Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada:</p> <p>Digestão pancreática de caseína 17,0 g Digestão papaica de soja 3,0 g Dextrose 2,5 g Cloreto de sódio . 5,0 g Fosfato dipotássico 2,5 g</p>	HIMEDIA	R\$ 144,00	R\$ 432,00
35	2	FRASCO	<p>CALDO VERDE BRILHANTE 2% BILE (BRILLIANT GREEN BILE BROTH 2%) - FRASCO C/500G.</p> <p>Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada:</p> <p>Peptona . 10,0 g Bilis (bile) . 20,0 g Lactose 10,0 g Verde brilhante 13,3 mg</p>	HIMEDIA	R\$ 338,00	R\$ 676,00
36	3	FRASCO	<p>MEIO SIM (SULFATO/INDOL/MOTILIDADE ÁGAR) - FRASCO C/500G.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada:</p> <p>Digestão pancreática de caseína . 20,0 g Digestão péptica de tecido animal 6,1 g Dextrose 1,0 g Sulfato de amônio ferroso 0,2 g Tirossulfato de Sódio . 0,2 g Agar . 3,5 g</p>	HIMEDIA	R\$ 325,00	R\$ 975,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.897,73

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012342**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 235/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A
CNPJ: 12.420.164/0009-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	12.480	CAPSULA	NILOTINIBE 200MG CAPSULA	TASIGNA 200MG//NOVARTIS	R\$ 143,39	R\$ 1.789.507,20
VALOR TOTAL						R\$ 1.789.507,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CM HOSPITALAR S.A
CNPJ: 12.420.164/0009-04

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012342

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 235/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CNPJ: 21.595.464/0001-68

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	5.460	COMPRIMIDO	METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO	TECNOMET	R\$ 0,95	R\$ 5.187,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.187,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CNPJ: 21.595.464/0001-68

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 115/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/001784, conforme segue:

SCITECH PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 01.437.707/0001-22, o valor adjudicado R\$ 144.000,00.

O valor total adjudicado R\$ 144.000,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 31 de outubro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 235/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/012342, conforme segue:

CM HOSPITALAR S.A
CNPJ: 12.420.164/0009-04, o valor adjudicado R\$ 1.789.507,20.

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CNPJ: 21.595.464/0001-68, o valor adjudicado R\$ 5.187,00.

SEM SUCESSO

FRACASSADOS E DESERTOS
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13 e 14

O valor total adjudicado R\$ 1.794.694,20. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**RESULTADO DO JULGAMENTO -
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº: 2022/30550/010677

INTERESSADO: Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias / Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado com a finalidade de ofertar a prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia, de forma ininterrupta de domingo a sábado, inclusive feriados, destinado aos pacientes que necessitem de anestesia, usuários do SUS atendidos nas Unidades Hospitalares sob gestão da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, baseando-se no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e nos critérios estabelecidos no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 profere o resultado de julgamento da empresa HABILITADA.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com base no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA o cadastro de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas em ofertar os Serviços Médicos de Anestesiologia, para realização dos procedimentos conforme especialidades e quantidades previstos no Edital.

Empresa credenciada:

COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS
- COOPANEST/TO - LOTE 01 - REGIÃO CENTRAL
CNPJ: 00.577.777/0001-13

O valor a ser pago a credenciada será o correspondente a quantidade de procedimentos realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas (TO), aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 581, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando a solicitação do Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Ofício nº 1081/2023 - GAB/DGPC/SSPTO,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 05 (cinco) dias das férias da servidora MARIANA RODRIGUES LOPES MORAES LIMA, escritã de polícia, matrícula nº 1272845-2, previstas para o período de 13/11/2023 a 17/11/2023, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 584, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando a solicitação do Diretor de Polícia da Capital, com a manifestação favorável do Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Ofício nº 383/2023/DPC/DGPC/SSP,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES, delegado de polícia, matrícula nº 180820-2, previstas para o período de 01/11/2023 a 30/11/2023, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Palmas/TO, 13 de novembro de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2023/31000/002047

Contrato nº 024/2020

Termo Aditivo: 3º

Número automático do Siafe/TO: 20001067

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratado: Thiago Vicente Ferreira

CPF: XXX.XXX.171-15

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 5ª Central de Atendimento da Polícia Civil de Araguaína - TO.

Valor mensal: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Natureza da despesa: 3.3.90.36

Fonte de recursos: 500

Data de assinatura: 10/11/2023

Vigência: 25/11/2023 à 24/11/2024

Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário

Thiago Vicente Ferreira - Locadora

SECRETARIA DO TURISMO**PORTARIA Nº 311/2023/GABSEC/SETUR,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
276/2023/ GABSEC/SETUR	2023/87011/00466	Iara Silvéria Pereira Lopes Matrícula: 11763558-3	Maria Revéria Gomes Câmara Matrícula: 1228790-10	Contratação de apresentação artística musical nacional - show do cantor FELIPE AMORIM durante a realização das festividades do 65º Araguaína Niver Festival, na cidade de Araguaína - TO, a se realizar no dia 13 de novembro de 2023.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2023/87011/00466
Contrato nº 276/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 43.144.561/0001-77
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades do 65º Araguaína Niver Festival, na cidade de Araguaína - TO, a se realizar no dia 13 de novembro de 2023.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 13/11/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/LUIZ FELIPE AMORIM DO NASCIMENTO - Representante Legal da Contratada.

ADAPEC

PORTARIA Nº 349, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com os arts. 7º e 117º da Lei nº 14.133, de 01.04.2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula funcional nº 11155566-1 e VANDERLÚCIA VANDERLEI VELOSO SOUSA matrícula funcional nº 1072544-8, para exercerem os cargos de fiscal e suplente, respectivamente, do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 002/2021, vinculado ao processo nº 2020 34430 0000142, firmado com a empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, CNPJ nº 25.086.034/0001-71.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XI. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a servidora APARECIDA TELES CARVALHO, matrícula funcional nº 11752777-1, para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 5º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 375, de 09 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 8 dias do mês novembro de 2023.

Paulo Antônio Lima
Presidente

PORTARIA Nº 352, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Revisão da Avaliação Especial de Desempenho (Estágio Probatório) da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC - TO.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere a art. 42, §1, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro nos arts. 19, 40, 71, 112, 113, 115, e 133 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, c/c art. 2, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 3º da Lei 2.070, de 29 de junho de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de criar a Comissão de Revisão exigida pelo Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, art. 14, inciso II.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, art. 14, Parágrafo Único.

Art. 1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Revisão da Avaliação Especial de Desempenho (Estágio Probatório).

Presidente: EDNA DA MOTA BARROS, Assessora Jurídica - DAI-1
Suplente: FRANCISCO DE ASSIS FILHO, Fiscal de Defesa Agropecuária.

Membro: SUSANE AMARAL TERRA, Gerente de Gestão de Pessoas.
Suplente: CLAUDIA COSTA E SOUSA MARTINS, Assistente Administrativo.

Membro: LAUDICÉIA DE JESUS TELES CARVALHO, Inspetor de Defesa Agropecuária.
Suplente: RAFAEL FRANÇA DE REZENDE, Fiscal de Defesa Agropecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 353, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado,

Considerando a necessidade de Aquisição de Drones.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, na Aquisição de Drones, com a Empresa GRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.625.XXX/XXXX-XX, sendo o valor total R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Processo 2023.34530.000046.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 34530.20.609.1148.4517.0000, Natureza de Despesa 44.90.52 e Fonte Detalhada 0759.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 354, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a servidora RITA DE CÁSSIA RODRIGUES AGUIAR, CPF nº XXX.XXX.854-00 Inspetor de Defesa Agropecuária, nº funcional: 625519-3, da Unidade Local de Execução de Serviços de Porto Nacional para Delegacia Regional de Serviços de Porto Nacional, a partir de 06/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês novembro de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 026/2020.

PROCESSO Nº 2020.34530.000096.

LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.

LOCADORA: EDINEURA DIAS DA SILVA COSTA.

OBJETO: Prorrogar a vigência e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

FONTES: 0759.

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 30/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023.

SIGNATÁRIOS:

PAULO ANTONIO DE LIMA.

Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.

Locatário

EDINEURA DIAS DA SILVA COSTA

Locadora/Proprietária - Luzinópolis/TO.

FOMENTO**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

COOPERADA: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;

COOPERANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS;

CNPJ sob o nº 17.579.560/00001-45;

DESCRIÇÃO DO OBJETO: "Constitui objeto do presente Termo de Cooperação o Intercâmbio de técnicos e membros da comissão permanente de Licitação e equipe de pregoeiros, com a finalidade de realização dos procedimentos licitatórios da COOPERADA, com vistas a racionalizar os processos licitatórios e a otimização da força de trabalho disponível.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: DENISE ROCHA DOMINGUES - Diretora-Presidente, pela Cooperada;

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES - Diretor-Presidente, pela Cooperante;

AGETO**PORTARIA AGETO Nº 308/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Convênio nº 10820.000014/2021, Processo nº 2021/10821/000554, firmado entre a Secretaria de Turismo com a prefeitura de Brejinho de Nazaré - TO. E esta agência como Parceira, em consonância com o segundo termo aditivo. O Engenheiro Fiscal de André Luiz Costa Lima, Matrícula Funcional nº 11684976 e Registro Profissional - CREA 312289-D/TO, e como suplente a Engenheira Fiscal Ana Clara Tavares Craveiro, Matrícula Funcional nº 11798769-2 e Registro Profissional - CREA 326910-D/TO, para acompanhar e fiscalizar o convênio da obra de Implantação da 1ª Etapa da Construção da Orla no Rio Tocantins em Brejinho de Nazaré - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 309/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal, titular e respectivo substituto, do Contrato nº 21/2022, que contempla os serviços de elaboração de: i) projetos básico e executivo de engenharia; e ii) estudos ambientais; e de execução de: i) terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização; e ii) plano de controle Ambiental (PCA), relativos à obra de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-020, trecho Campos Lindos/Km 33, com 33,40 Km de extensão (Processo nº 2022/38960/731), firmado entre esta Agência e o Consórcio LUCENA/VIATEC/LM, exclusivamente quanto aos itens/produtos/serviços da área Ambiental, quais sejam: elaboração dos estudos ambientais (RCA/PCA) e execução do PCA.

Servidor	Encargo	Matrícula
Rosiran Rodrigues Barros	Fiscal Titular	11671548-3
Virginia Pereira Machado	Fiscal Substituto	484109

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

a) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, inerentes as questões ambientais, notadamente quanto à elaboração dos estudos ambientais (Relatório e Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA) e à execução do Plano de Controle Ambiental (PCA);

b) anotar em registro próprio, em forma de relatório, as não conformidades da área Ambiental encontradas, as providências adotadas e o resultado das medidas adotadas;

c) determinar providências de retificação das não conformidades e incidentes ambientais encontrados, comunicando de forma imediata, por via de relatório, ao superior hierárquico imediato para conhecimento e apreciação das providências;

d) rejeitar produtos e serviços, relacionados a área Ambiental, que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

e) acompanhar a vigência e opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias de seu vencimento;

f) justificar ocorrências, no que tange as questões ambientais, e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

g) atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos entregues pela Contratada, inerentes à questão Ambiental;

h) exigir, dentro de sua área de competência, que a Contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, na área Ambiental, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 0211, de 12 de julho de 2023 e entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 310/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Convênio nº 77010.000173/2022, Processo nº 2021/10821/000548, firmado entre a Secretaria de Turismo com a prefeitura de Filadélfia - TO. E esta agência como Parceira, em consonância com o segundo termo aditivo. O Engenheiro Fiscal de Obras André Luiz Rosa Estorque, Matrícula Funcional nº 988367 e Registro Profissional - CREA 121050/D-TO, e suplente o Engenheiro Fiscal Franz Daniell Galvão Calzada, Matrícula Funcional nº 647515 e Registro Profissional - CREA 67696-D/MG, para acompanhar e fiscalizar a obra de Revitalização da Orla de Filadélfia do Município de Filadélfia do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 311/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal, titular e respectivo substituto, do Contrato nº 05/2023 (Processo nº 2021/38960/00972) firmado com a empresa AMBIENGER ENGENHARIA Ambiental LTDA, O contrato em questão refere-se à execução do Plano Básico Ambiental, dos serviços relativo as obras de pavimentação asfáltica da rodovia TO-247, trecho: Lagoa do Tocantins/km 50/Entroncamento TO-030 (Ponto sobre Rio Sono), com aproximadamente 76,00 km de extensão.

Servidor	Encargo	Matrícula
Ademi Junior Filho	Fiscal Titular	527613-1
Rosiran Rodrigues Barros	Fiscal Substituto	11671548-3

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

a) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, inerentes as questões ambientais;

b) anotar em registro próprio, em forma de relatório, as não conformidades encontradas, as providências adotadas e o resultado medidas adotadas;

c) determinar providências de retificação das não conformidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata, por via de relatório, ao superior hierárquico do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

d) rejeitar produtos e serviços, que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

e) acompanhar prazos e opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento;

f) justificar ocorrências, e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

g) atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ executados e os produtos entregues pela Contratada, inerente a questão Ambiental;

h) exigir, que a Contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, na área Ambiental, resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 0147, de 15 de maio de 2023 e entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 312/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor HERMITON ALENCAR DE CARVALHO, Assistente Administrativo, matrícula nº 678998, para sem prejuízo das atribuições de seu cargo, desempenhar a função de assessoramento técnico, no que pertine a levantamento de serviços topográficos em campo e vistoria em projetos gerenciados e controlados pela Diretoria de Projetos deste Órgão.

Art. 2º Esta Portaria revoga a PORTARIA/AGETO Nº 141, de 27 de abril de 2017, e entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

PROCESSO: 2022/38960/001093

CONTRATO: 026/2022.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: VIATEC ENGENHARIA LTDA.

CPF/CNPJ: 18.280.003/0001-91

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do contrato nº 026/2023 referente a contratação de empresa especializada em estudos das estruturas das pontes, principal e vazantes, visando a utilização de faixa adicional para tráfego de veículos e possibilidade de engastamento de estrutura metálica para pedestres e ciclistas, e elaboração de projeto executivo de engenharia da plataforma para reestruturação do pavimento para aumento das faixas de rolamentos e uma faixa para pedestres e ciclistas.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias o prazo de Vigência e 60 (sessenta) dias o prazo de Execução.

FIRMADO EM: 11/10/2023.

SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante legal da Contratante, FABIO VINICIUS DE SOUZA SANTOS - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

PROCESSO Nº 2020/38960/000117

CONTRATO Nº 019/2020.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: Claro S.A

CPF/CNPJ: 40.432.544/0001-47

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº 19/2020 referente a prestação de serviços contínuos de telefonia fixa e internet para atender à necessidade desta agência.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 3.396,56 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante legal da Contratante, Jose Antônio Rodrigues Dominices Filho, Edilson Ramos Pereira Filho - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2023/38960/001240

PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Tupiratins - TO

OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais localizadas no Município de Tupiratins - TO.

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2023;

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues/Filomena Coelho dos Santos Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA AGETO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, e após julgamento de recurso face ao resultado de habilitação, publicado no DOE nº 6.344, de 06/06/2023, Processo Administrativo nº 2023/79010/00001, modalidade Tomada de Preços nº 010/2023, que tem como objeto a que tem por objeto a reforma, ampliação e acessibilidade da quadra poliesportiva Nilton Barros de Souza em Araguaína - TO, em decisão final, torna público que:

Habilitar as empresas:

- NANAI ENGENHARIA LTDA;
- TARUMÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;
- MARTINS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA;
- A.F SOARES LTDA;
- WAC CONSTRUÇÕES LTDA.

Inabilitar a empresa:

- MM CONSTRUÇÕES LTDA;
- MARINHO ENGENHARIA LTDA.

Palmas -TO, 23 de outubro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA AGETO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 2023/27000/005848, modalidade Concorrência nº 007/2023, que tem por objeto a Conclusão do Centro Profissionalizante de Guaraí CP-GUARAÍ, em Guaraí -TO, visando atender as necessidades da Secretaria da Educação - SEDUC, informa:

Habilitar as empresas:

CONSTRUTORA LDN LTDA;
CONSÓRCIO HIKARI - HK;
CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA.

Inabilitar a empresa:

NANAI ENGENHARIA LTDA.

Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93, contados da data de envio da publicação via e-mail. Caso interposto recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Palmas -TO, 16 de novembro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AEM**PORTARIA/AEM/Nº 55, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

A Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeada por meio do Ato de nº 584 - NM, de 21 de março de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição Estadual, e ainda com base no art. 86, §único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, da servidora RAYMARA BARROS DOS REIS, matrícula nº 11744707-1 referente ao período aquisitivo de: 2022/2023, previstas para o período de 06/11/2023 à 05/12/2023, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

ATS

PROCESSO Nº: 2018/38970/000267

INTERESSADO: L. C. DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELO SERVIÇO RECOMPOSIÇÃO DE 600 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CIDADE DE DUERÉ, DEVIDO A QUEBRA DO ASFALTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 450 M DE REDE DE ÁGUA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ sob Nº 11.996.434/0001-00, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, brasileiro, casado, designado pelo Ato Governamental Nº 298 - NM, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6269, em 10/02/2023, adiante designado simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA com base na conclusão dos trabalhos da Comissão Específica para apurar possíveis irregularidades e responsabilidades, instaurada pela PORTARIA ATS/GABPRES Nº 491/2019, de 09 de outubro de 2019, que em relatório, concluiu que não houve prejuízo ao erário e no Despacho 256/2023/GABPRES/ATS, de 02 de agosto de 2023, da Controladoria-Geral do Estado - CGE/TO, reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve à empresa L. C. DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.311.602/0001-70, com estabelecimento na Avenida Industrial, 1840, Centro - Zona Urbana de Miracema do Tocantins - TO, a importância de R\$ 83.154,54 (oitenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), visando pagamento da dívida, conforme relatório da comissão de análise específica e Justificativa Nº 33/2023/DIP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, determino a abertura de processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar possíveis responsabilidades de quem deu causa ao Reconhecimento de Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, Palmas/TO, 16 de novembro de 2023.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente - ATS

DETRAN

PORTARIA Nº 780/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Luan de Deus Marra, nº funcional 11160322-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pela Ciretran I - Combinado, localizada no município de Combinado/TO, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2023, em razão das férias do titular do cargo, o servidor Genivaldo Oliveira Santos, Coordenador do Ciretran e Postos de Atendimento III, nº Funcional 1117270-2.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 903/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2022, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 46/2023	2023.32470.000420	Departamento Estadual de Trânsito e Santana & Santiago	Locação de Imóvel que abrigará o Anexo da Sede Administrativa
Fiscal Titular	Henrique Lucena de Sousa Ivaci - Mat. Nº 11652560-2		
Suplente	Elias Nunes da Silva Júnior - Mat. Nº 11634758-2		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 946/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo das férias do servidor Marcelo Arruda Farias, nº funcional 659270-3, referente ao período aquisitivo de 29/05/2021 a 28/05/2022, prevista para o período de 14/12/2023 a 12/01/2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 (trinta) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001104/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 18/12/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OLB5503/BA	AGETO	RE00349605	20/03/2020	14:45	6980-0
NWK1E88/TO	DETRAN	MB00002607	10/10/2023	08:01	6920-1
NWF3J44/TO	DETRAN	MB00002608	10/10/2023	08:09	6920-1
JKK6B69/TO	DETRAN	MB00002609	10/10/2023	08:11	6920-1
ALY3E63/TO	DETRAN	MB00002610	10/10/2023	08:13	6920-1
QWD5I13/TO	DETRAN	MB00002611	10/10/2023	08:15	6920-1
NYK7F83/TO	DETRAN	MB00002612	10/10/2023	08:15	6920-1
OJC2H90/TO	DETRAN	MB00002613	10/10/2023	08:20	6920-1
EBM3I75/TO	DETRAN	MB00002614	10/10/2023	08:21	6920-1
BUT1I69/TO	DETRAN	MB00002615	10/10/2023	08:22	6920-1
JH1D61/TO	DETRAN	MB00002616	10/10/2023	08:26	6920-1
NLR9E20/TO	DETRAN	MB00002617	10/10/2023	08:37	6920-1
ORS9H23/TO	DETRAN	MB00002618	10/10/2023	08:41	6920-1
JVZ9C61/TO	DETRAN	MB00002619	10/10/2023	08:53	6920-1
MWF2I32/TO	DETRAN	MB00002620	10/10/2023	08:57	6920-1
NGE5J57/TO	DETRAN	MB00002621	10/10/2023	09:05	6920-1
KRM8509/TO	DETRAN	MB00002622	10/10/2023	09:05	6920-1
RSB5F27/TO	DETRAN	MB00002623	10/10/2023	09:19	6920-1
NVW1J55/TO	DETRAN	MB00002624	10/10/2023	09:19	6920-1
MVT8J14/TO	DETRAN	MB00002626	10/10/2023	09:23	6920-1
OFJ1I71/TO	DETRAN	MB00002627	10/10/2023	09:24	6920-1
QWC2997/TO	DETRAN	MB00002628	10/10/2023	09:32	6920-1
PTY6G53/TO	DETRAN	MB00002629	10/10/2023	09:43	6920-1

QWF0D04/TO	DETRAN	MB00002630	10/10/2023	09:44	6920-1
NGS1A2B/TO	DETRAN	MB00002631	10/10/2023	09:46	6920-1
OGH3H90/TO	DETRAN	MB00002632	10/10/2023	09:48	6920-1
MXE0A5B/TO	DETRAN	MB00002633	10/10/2023	09:50	6920-1
POC3J25/TO	DETRAN	MB00002634	10/10/2023	09:53	6920-1
NVQ4J52/TO	DETRAN	MB00002635	10/10/2023	10:00	6920-1
QX01A22/TO	DETRAN	MB00002637	10/10/2023	10:02	6920-1
KJN3B62/TO	DETRAN	MB00002638	10/10/2023	10:03	6920-1
ONX1C47/TO	DETRAN	MB00002639	10/10/2023	10:05	6920-1
QKG4H25/TO	DETRAN	MB00002640	10/10/2023	10:07	6920-1
QWCSB91/TO	DETRAN	MB00002641	10/10/2023	10:08	6920-1
OYA142/TO	DETRAN	MB00002642	10/10/2023	10:13	6920-1
OYB3C71/TO	DETRAN	MB00002643	10/10/2023	10:13	6920-1
POB3I58/TO	DETRAN	MB00002644	10/10/2023	10:18	6920-1
MWQ2C84/TO	DETRAN	MB00002645	10/10/2023	10:21	6920-1
RS4A456/TO	DETRAN	MB00002646	10/10/2023	10:22	6920-1
OZM5292/TO	DETRAN	MB00002647	10/10/2023	10:25	6920-1
BOS0D80/TO	DETRAN	MB00002648	10/10/2023	10:31	6920-1
EVF7H83/TO	DETRAN	MB00002649	10/10/2023	10:33	6920-1
QKH9G72/TO	DETRAN	MB00002650	10/10/2023	10:34	6920-1
NVU3F34/TO	DETRAN	MB00002651	10/10/2023	10:34	6920-1
REI3A01/TO	DETRAN	MB00002653	10/10/2023	10:39	6920-1
MXB2C89/TO	DETRAN	MB00002654	10/10/2023	10:41	6920-1
GWH6I06/TO	DETRAN	MB00002655	10/10/2023	10:42	6920-1
QWD1G25/TO	DETRAN	MB00002656	10/10/2023	10:44	6920-1
NLH4E86/TO	DETRAN	MB00002657	10/10/2023	10:47	6920-1
QKM7H27/TO	DETRAN	MB00002658	10/10/2023	10:48	6920-1
RUO2H71/TO	DETRAN	MB00002659	10/10/2023	10:48	6920-1
QWN3H10/TO	DETRAN	MB00002660	10/10/2023	10:53	6920-1
NGC3I36/TO	DETRAN	MB00002661	10/10/2023	11:00	6920-1
OHBSG70/TO	DETRAN	MB00002662	10/10/2023	11:00	6920-1
RIB5A83/TO	DETRAN	MB00002663	10/10/2023	11:06	6920-1
OTS7J17/TO	DETRAN	MB00002664	10/10/2023	11:07	6920-1
QWCS9D67/TO	DETRAN	MB00002665	10/10/2023	11:09	6920-1
RNB6G37/TO	DETRAN	MB00002666	10/10/2023	11:11	6920-1
QWRF806/TO	DETRAN	MB00002667	10/10/2023	11:16	6920-1
MXB6A79/TO	DETRAN	MB00002668	10/10/2023	11:21	6920-1
QKA7D62/TO	DETRAN	MB00002669	10/10/2023	11:21	6920-1
MV78I39/TO	DETRAN	MB00002670	10/10/2023	11:22	6920-1
OGS8J39/TO	DETRAN	MB00002776	11/10/2023	11:33	6920-1
OTN8I45/TO	DETRAN	MB00002777	11/10/2023	11:34	6920-1
NHQ8H92/TO	DETRAN	MB00002778	11/10/2023	11:36	6920-1
OLH8C67/TO	DETRAN	MB00002779	11/10/2023	11:39	6920-1
PUIW4D0/TO	DETRAN	MB00002780	11/10/2023	11:39	6920-1
EY08I42/TO	DETRAN	MB00002782	11/10/2023	11:42	6920-1
IOZ0H08/TO	DETRAN	MB00002783	11/10/2023	11:46	6920-1
HXJ7H28/TO	DETRAN	MB00002784	11/10/2023	11:46	6920-1
RNV9C47/TO	DETRAN	MB00002785	11/10/2023	11:47	6920-1
QKC5654/TO	DETRAN	SJ001101Q	10/10/2023	11:45	6637-1
ONP8G89/TO	DETRAN	MB00002786	11/10/2023	11:57	6920-1
NKH0E31/TO	DETRAN	MB00002787	11/10/2023	11:57	6920-1
ONE1B59/TO	DETRAN	MB00002788	11/10/2023	12:12	6920-1
BEZ9I42/TO	DETRAN	MB00002789	11/10/2023	12:21	6920-1
PUD8I19/TO	DETRAN	MB00002790	11/10/2023	12:23	6920-1
POV3A26/TO	DETRAN	MB00002791	11/10/2023	12:31	6920-1
QKQ4902/TO	DETRAN	MB00002792	11/10/2023	12:32	6920-1
RSF8D90/TO	DETRAN	MB00002793	11/10/2023	12:34	6920-1
RIN9B12/TO	DETRAN	SJ001Q1022	10/10/2023	12:10	6653-1
QKG8I87/TO	DETRAN	MB00002794	11/10/2023	12:39	6920-1
OYC2I60/TO	DETRAN	MB00002795	11/10/2023	12:39	6920-1
PRQ8A94/TO	DETRAN	SJ006FD04L	10/10/2023	12:33	5410-0
MXG5A91/TO	DETRAN	MB00002796	11/10/2023	12:42	6920-1
MWW6243/TO	DETRAN	MB00002797	11/10/2023	12:42	6920-1
QKQ0A80/TO	DETRAN	MB00002798	11/10/2023	12:43	6920-1
QWA2J32/TO	DETRAN	MB00002799	11/10/2023	12:47	6920-1
QKESD87/TO	DETRAN	MB00002800	11/10/2023	12:49	6920-1
MWE7C19/TO	DETRAN	MB00002801	11/10/2023	12:50	6920-1
RSC9B34/TO	DETRAN	MB00002802	11/10/2023	12:52	6920-1
MW9B85/TO	DETRAN	MB00002803	11/10/2023	12:56	6920-1
QKF4I70/TO	DETRAN	MB00002804	11/10/2023	13:01	6920-1
RSD2G59/TO	DETRAN	MB00002805	11/10/2023	13:01	6920-1
OLL2E28/TO	DETRAN	MB00002806	11/10/2023	13:02	6920-1
MXB1J63/TO	DETRAN	MB00002807	11/10/2023	13:02	6920-1
PRZ2B60/TO	DETRAN	MB00002808	11/10/2023	13:06	6920-1
OLJ7J43/TO	DETRAN	MB00002809	11/10/2023	13:09	6920-1
MWY8I08/TO	DETRAN	MB00002810	11/10/2023	13:12	6920-1
JH2E66/TO	DETRAN	MB00002811	11/10/2023	13:13	6920-1
QKJ2E52/TO	DETRAN	MB00002812	11/10/2023	13:15	6920-1
MWJ0D65/TO	DETRAN	MB00002813	11/10/2023	13:18	6920-1
QKL3C07/TO	DETRAN	MB00002814	11/10/2023	13:19	6920-1

QKG5H91/TO	DETRAN	MB00002815	11/10/2023	13:20	6920-1
KCV0H66/TO	DETRAN	MB00002816	11/10/2023	13:23	6920-1
CYI7D25/TO	DETRAN	MB00002817	11/10/2023	13:23	6920-1
AKJ0I17/TO	DETRAN	MB00002818	11/10/2023	13:24	6920-1
AKJ0I12/TO	DETRAN	MB00002819	11/10/2023	13:25	6920-1
OLM6676/TO	DETRAN	MB00002820	11/10/2023	13:27	6920-1
QWA1C76/TO	DETRAN	MB00002821	11/10/2023	13:30	6920-1
OLH5C00/TO	DETRAN	MB00002822	11/10/2023	13:35	6920-1
OLH4G08/TO	DETRAN	MB00002823	11/10/2023	13:39	6920-1
NSA4C29/TO	DETRAN	MB00002824	11/10/2023	13:39	6920-1
PB9D071/TO	DETRAN	SJ0011101R	10/10/2023	10:26	5487-0
QWF0B61/TO	DETRAN	MB00002825	11/10/2023	13:41	6920-1
OTI7G26/TO	DETRAN	MB00002826	11/10/2023	13:43	6920-1
HPG1D06/TO	DETRAN	MB00002827	11/10/2023	13:44	6920-1
OTJ8C91/TO	DETRAN	MB00002828	11/10/2023	13:47	6920-1
OFO1272/TO	DETRAN	SJ0011101T	10/10/2023	13:45	5525-0
MWJ7H75/TO	DETRAN	MB00002830	11/10/2023	13:57	6920-1
OJK2B96/TO	DETRAN	MB00002831	11/10/2023	13:57	6920-1
OLM6976/TO	DETRAN	SJ0011101V	10/10/2023	10:35	5541-1
MGD2C38/TO	DETRAN	MB00002832	11/10/2023	14:04	6920-1
QWF1A49/TO	DETRAN	SJ0082A04A	10/10/2023	14:08	5487-0
IAY3F98/TO	DETRAN	MB00002833	11/10/2023	14:17	6920-1
NWA9439/TO	DETRAN	MB00002834	11/10/2023	14:18	6920-1
OXY2494/TO	DETRAN	SJ0082A04D	10/10/2023	14:16	5550-0
MVZ3A64/TO	DETRAN	SJ0082A04E	10/10/2023	14:17	5550-0
OLK1D13/TO	DETRAN	MB00002835	11/10/2023	14:21	6920-1
RSC1D55/TO	DETRAN	SJ0082A04F	10/10/2023	14:18	5550-0
OLJ8902/TO	DETRAN	SJ0082A04G	10/10/2023	14:20	5550-0
OTG7D84/TO	DETRAN	MB00002836	11/10/2023	14:29	6920-1
RM1B55/TO	DETRAN	SJ0082A04I	10/10/2023	14:25	7625-1
QKB4H92/TO	DETRAN	MB00002671	10/10/2023	11:30	6920-1
MVV6546/TO	DETRAN	MB00002672	10/10/2023	11:30	6920-1
RSF7G58/TO	DETRAN	MB00002673	10/10/2023	11:35	6920-1
QDQ8H57/TO	DETRAN	MB00002674	10/10/2023	11:44	6920-1
QVM7F63/TO	DETRAN	MB00002675	10/10/2023	11:46	6920-1
KDP4B26/TO	DETRAN	MB00002676	10/10/2023	11:47	6920-1
LUM1D66/TO	DETRAN	MB00002677	10/10/2023	11:50	6920-1
KRF0019/TO	DETRAN	MB00002678	10/10/2023	11:50	6920-1
EVO0H96/TO	DETRAN	MB00002679	10/10/2023	11:55	6920-1
QXX3H74/TO	DETRAN	MB00002680	10/10/2023	11:59	6920-1
QDP4E51/TO	DETRAN	MB00002681	10/10/2023	12:03	6920-1
IKI6887/TO	DETRAN	MB00002682	10/10/2023	12:04	6920-1
MWY7D08/TO	DETRAN	MB00002683	10/10/2023	12:06	6920-1
PAE4B39/TO	DETRAN	MB00002684	10/10/2023	12:11	6920-1
NKVW6A37/TO	DETRAN	MB00002685	10/10/2023	12:13	6920-1
NJS2D17/TO	DETRAN	MB00002686	10/10/2023	12:21	6920-1
PRO7F17/TO	DETRAN	MB00002687	10/10/2023	12:21	6920-1
QKL8E79/TO	DETRAN	MB00002688	10/10/2023	12:23	6920-1
NEB2A69/TO	DETRAN	MB00002689	10/10/2023	12:25	6920-1
MXC9E87/TO	DETRAN	MB00002690	10/10/2023	12:30	6920-1
IYC6C51/TO	DETRAN	MB00002691	10/10/2023	12:34	6920-1
PRV2J04/TO	DETRAN	MB00002692	10/10/2023	12:34	6920-1
MWY6B24/TO	DETRAN	MB00002693	10/10/2023	12:41	6920-1
PTC8J94/TO	DETRAN	MB00002694	10/10/2023	12:44	6920-1
LSB7C87/TO	DETRAN	MB00002695	10/10/2023	12:48	6920-1
MWJ9D63/TO	DETRAN	MB00002696	10/10/2023	12:56	6920-1
QKM4J52/TO	DETRAN	MB00002697	10/10/2023	12:58	6920-1
POA4E90/TO	DETRAN	MB00002698	10/10/2023	12:59	6920-1
HAM7J25/TO	DETRAN	MB00002699	10/10/2023	13:05	6920-1
MWY7B07/TO	DETRAN	MB00002700	10/10/2023	13:07	6920-1
RSB9H93/TO	DETRAN	MB00002701	10/10/2023	13:12	6920-1
RBW3H16/TO	DETRAN	MB00002702	10/10/2023	13:16	6920-1
PHU1E60/TO	DETRAN	MB00002703	10/10/2023	13:20	6920-1
NVX4H74/TO	DETRAN	MB00002704	10/10/2023	13:25	6920-1
NKP4J76/TO	DETRAN	MB00002705	10/10/2023	13:26	6920-1
FLT1B27/TO	DETRAN	MB00002707	10/10/2023	13:32	6920-1
MWG3H88/TO	DETRAN	MB00002708	10/10/2023	13:36	6920-1
PIB8H52/TO	DETRAN	MB00002709	10/10/2023	13:39	6920-1
MHL1F23/TO	DETRAN	MB00002710	10/10/2023	13:39	6920-1
MXB2G38/TO	DETRAN	MB00002711	10/10/2023	13:40	6920-1
MWN4C68/TO	DETRAN	MB00002712	10/10/2023	13:41	6920-1
PQO7A38/TO	DETRAN	MB00002713	10/10/2023	13:44	6920-1
KCV0H71/TO	DETRAN	MB00002714	10/10/2023	13:52	6920-1
MXB5C21/TO	DETRAN	MB00002715	10/10/2023	13:52	6920-1
RET9A47/TO	DETRAN	MB00002716	10/10/2023	13:54	6920-1
OLL5G69/TO	DETRAN	MB00002717	10/10/2023	13:54	6920-1
NKJ1C24/TO	DETRAN	MB00002718	10/10/2023	13:56	6920-1
FXH8J76/TO	DETRAN	MB00002719	10/10/2023	14:02	6920-1
QKC1H48/TO	DETRAN	MB00002720	10/10/2023	14:02	6920-1
PVS6A13/TO	DETRAN	MB00002721	10/10/2023	14:12	6920-1

QK4G08/TO	DETRAN	MB00002722	10/10/2023	14:13	6920-1	QKM3J00/TO	DETRAN	MB00002775	11/10/2023	11:29	6920-1
PTW3I7/TO	DETRAN	MB00002723	10/10/2023	14:17	6920-1	RSB7D24/TO	DETRAN	SJ0082A045	10/10/2023	11:28	7048-1
QK4G05/TO	DETRAN	MB00002724	10/10/2023	15:24	6920-1	HND9E22/TO	DETRAN	SJ0082A04J	10/10/2023	14:27	5550-0
MWR7158/TO	DETRAN	MB00002725	10/10/2023	15:27	6920-1	OLI0F74/TO	DETRAN	SJ0082A04K	10/10/2023	14:28	5550-0
OLM4B49/TO	DETRAN	MB00002726	10/10/2023	15:32	6920-1	MVW3183/TO	DETRAN	SJ0082A04L	10/10/2023	14:30	5410-0
ONS2C77/TO	DETRAN	MB00002727	10/10/2023	15:47	6920-1	MWB8277/TO	DETRAN	SJ0082A04M	10/10/2023	14:31	5410-0
JGC1D35/TO	DETRAN	MB00002728	10/10/2023	16:16	6920-1	RIM3J17/TO	DETRAN	SJ0082A04N	10/10/2023	14:32	5410-0
OMMI41/TO	DETRAN	MB00002729	10/10/2023	17:49	6920-1	RSF6A18/TO	DETRAN	SJ0082A04O	10/10/2023	14:34	5550-0
RIM8C92/TO	DETRAN	MB00002730	10/10/2023	18:02	6920-1	PBB0E18/TO	DETRAN	SJ0011011Y	10/10/2023	14:34	5487-0
MXA0956/TO	DETRAN	SJ00HF305L	09/10/2023	20:53	7030-1	NGD8120/TO	DETRAN	SJ0082A04Q	10/10/2023	14:37	5550-0
QK6446/TO	DETRAN	SJ006FD04G	10/10/2023	07:07	5592-0	QKL9C69/TO	DETRAN	MB00002837	11/10/2023	14:42	6920-1
JWE0G63/TO	DETRAN	SJ0082A02Y	10/10/2023	07:35	6599-2	RSE8A16/TO	DETRAN	SJ0082A04R	10/10/2023	14:41	5541-4
RSE5C45/TO	DETRAN	MB00002731	11/10/2023	08:15	6920-1	QKF6A97/TO	DETRAN	MB00002838	11/10/2023	14:50	6920-1
QK4E10/TO	DETRAN	MB00002732	11/10/2023	08:21	6920-1	QKB9753/TO	DETRAN	SJ0082A04S	10/10/2023	14:44	5541-4
QKCS279/TO	DETRAN	MB00002733	11/10/2023	08:27	6920-1	RSC2D83/TO	DETRAN	SJ0082A04V	10/10/2023	14:49	5622-2
MWT6381/TO	DETRAN	SJ00AT300X	10/10/2023	08:27	5452-7	MWK2151/TO	DETRAN	SJ00111020	10/10/2023	10:57	5525-0
MWP2330/TO	DETRAN	SJ006FD04J	10/10/2023	08:30	6599-2	RSC2D83/TO	DETRAN	SJ0082A04X	10/10/2023	14:53	5185-1
RFQ3I85/TO	DETRAN	MB00002734	11/10/2023	08:36	6920-1	NFU0878/TO	DETRAN	SJ0082A04Y	10/10/2023	14:55	5550-0
RNS4G86/TO	DETRAN	MB00002735	11/10/2023	08:38	6920-1	JJV2708/TO	DETRAN	SJ00111021	10/10/2023	11:10	5525-0
OGV8D96/TO	DETRAN	MB00002736	11/10/2023	08:39	6920-1	QWA2512/TO	DETRAN	SJ0082A04Z	10/10/2023	14:57	5550-0
MXD8697/TO	DETRAN	SJ0082A037	10/10/2023	08:34	6599-2	PQW6107/TO	DETRAN	SJ0082A050	10/10/2023	14:58	5550-0
ERR2J57/TO	DETRAN	MB00002737	11/10/2023	08:41	6920-1	OTL6C54/TO	DETRAN	MB00002839	11/10/2023	15:01	6920-1
LOL7C64/TO	DETRAN	MB00002738	11/10/2023	08:51	6920-1	QDD3A85/TO	DETRAN	SJ0082A051	10/10/2023	14:59	5550-0
SBZ6A00/TO	DETRAN	MB00002739	11/10/2023	09:05	6920-1	MWA0A99/TO	DETRAN	SJ0082A052	10/10/2023	15:01	5550-0
RMZ2B90/TO	DETRAN	MB00002740	11/10/2023	09:06	6920-1	QWA2D05/TO	DETRAN	SJ0082A053	10/10/2023	15:05	5550-0
GPE2J08/TO	DETRAN	MB00002741	11/10/2023	09:07	6920-1	OGU7980/TO	DETRAN	SJ0082A054	10/10/2023	15:06	5550-0
NWK8C40/TO	DETRAN	MB00002742	11/10/2023	09:08	6920-1	OLK8I80/TO	DETRAN	SJ0082A056	10/10/2023	15:09	7625-2
QKE4322/TO	DETRAN	SJ006320EH	10/10/2023	09:05	7030-1	NFM0396/TO	DETRAN	SJ00111022	10/10/2023	11:25	5541-1
KEG9H43/TO	DETRAN	MB00002743	11/10/2023	09:40	6920-1	MVW9022/TO	DETRAN	SJ0082A057	10/10/2023	15:14	5452-2
EEE9I36/TO	DETRAN	MB00002744	11/10/2023	09:50	6920-1	MWN7A88/TO	DETRAN	SJ00111023	10/10/2023	11:40	5525-0
OLIOF03/TO	DETRAN	MB00002745	11/10/2023	09:56	6920-1	QWC4411/TO	DETRAN	SJ00111024	10/10/2023	15:23	5541-1
QWF3E32/TO	DETRAN	MB00002746	11/10/2023	10:00	6920-1	MWT2J18/TO	DETRAN	SJ00A010BR	10/10/2023	16:30	6637-1
GTK6J51/TO	DETRAN	MB00002747	11/10/2023	10:06	6920-1	OQW2A09/TO	DETRAN	MB00002840	11/10/2023	17:03	6920-1
MWM3H96/TO	DETRAN	SJ00BD202N	10/10/2023	10:01	5452-1	OGR8E78/TO	DETRAN	MB00002841	11/10/2023	17:21	6920-1
QWESD73/TO	DETRAN	MB00002748	11/10/2023	10:12	6920-1	QKC4398/TO	DETRAN	SJ006U203V	10/10/2023	17:20	5720-0
KKE7E07/TO	DETRAN	SJ0082A03B	10/10/2023	10:11	5550-0	QK4398/TO	DETRAN	SJ006U203W	10/10/2023	17:24	6912-0
NSZ7E61/TO	DETRAN	MB00002749	11/10/2023	10:15	6920-1	QKC4398/TO	DETRAN	SJ006U203X	10/10/2023	17:27	5525-0
QWD9H08/TO	DETRAN	SJ0082A03D	10/10/2023	10:16	5410-0	QK4398/TO	DETRAN	SJ006U203Y	10/10/2023	17:30	5835-0
NNF9I03/TO	DETRAN	SJ0082A03E	10/10/2023	10:20	5410-0	QKK0131/TO	DETRAN	MB00002842	11/10/2023	17:38	6920-1
JDD9A99/TO	DETRAN	MB00002750	11/10/2023	10:32	6920-1	OLH0C46/TO	DETRAN	MB00002843	11/10/2023	18:10	6920-1
NFV3C11/TO	DETRAN	MB00002751	11/10/2023	10:32	6920-1	QKI0I63/TO	DETRAN	MB00002844	11/10/2023	18:19	6920-1
OLH4J31/TO	DETRAN	MB00002752	11/10/2023	10:33	6920-1	QKG7519/TO	DETRAN	MB00002845	11/10/2023	18:26	6920-1
QWD8F95/TO	DETRAN	MB00002753	11/10/2023	10:33	6920-1	OLN3H31/TO	DETRAN	MB00002846	11/10/2023	18:48	6920-1
RSD5I92/TO	DETRAN	SJ0082A03H	10/10/2023	10:28	5550-0	PZM3G47/TO	DETRAN	MB00002847	11/10/2023	18:52	6920-1
JFK5026/TO	DETRAN	MB00002754	11/10/2023	10:36	6920-1	BFC2361/TO	DETRAN	SJ00111025	10/10/2023	16:35	5525-0
JEL7I45/TO	DETRAN	MB00002755	11/10/2023	10:36	6920-1	ALL3501/TO	DETRAN	SJ00111027	10/10/2023	11:25	5525-0
OY8A87/TO	DETRAN	MB00002756	11/10/2023	10:39	6920-1	QK8C81/TO	DETRAN	SJ00111028	10/10/2023	16:40	5525-0
RIM6D67/TO	DETRAN	SJ0082A03I	10/10/2023	10:34	5541-4	OLM3600/TO	DETRAN	SJ0084207C	11/10/2023	00:18	5045-0
MVW4677/TO	DETRAN	SJ0082A03J	10/10/2023	10:37	5541-4	QWA3161/TO	DETRAN	SJ0084207D	11/10/2023	01:30	7030-1
NFZ9D78/TO	DETRAN	MB00002757	11/10/2023	10:44	6920-1	QWA3161/TO	DETRAN	SJ0084207E	11/10/2023	01:30	7340-0
MWR1777/TO	DETRAN	SJ0082A03K	10/10/2023	10:39	5185-1	QKL7503/TO	DETRAN	SJ0082A058	11/10/2023	07:34	7633-2
MWZ4378/TO	DETRAN	SJ0082A03M	10/10/2023	10:42	5410-0	QKB3701/TO	DETRAN	SJ0082A059	11/10/2023	07:38	5185-1
JVD8E81/TO	DETRAN	MB00002758	11/10/2023	10:45	6920-1	NKJ2128/TO	DETRAN	SJ0082A05A	11/10/2023	07:44	5185-1
OLH2H74/TO	DETRAN	MB00002759	11/10/2023	10:47	6920-1	JTU2057/TO	DETRAN	SJ0082A05C	11/10/2023	07:49	5185-1
RSB6I27/TO	DETRAN	MB00002760	11/10/2023	10:48	6920-1	QWB6623/TO	DETRAN	SJ0082A05D	11/10/2023	07:53	5185-1
MXC5823/TO	DETRAN	SJ0082A03O	10/10/2023	10:44	5410-0	QWE2E76/TO	DETRAN	SJ0082A05E	11/10/2023	07:54	5185-1
OLJ2F78/TO	DETRAN	MB00002761	11/10/2023	10:51	6920-1	OVR3J01/TO	DETRAN	SJ0082A05F	11/10/2023	07:55	5185-1
FEH0G33/TO	DETRAN	MB00002762	11/10/2023	10:51	6920-1	QKK6E52/TO	DETRAN	SJ0082A05G	11/10/2023	07:58	5185-1
QKK5271/TO	DETRAN	SJ0082A03Q	10/10/2023	10:50	5550-0	MWR0858/TO	DETRAN	SJ0082A05J	11/10/2023	08:11	5550-0
MWZ4378/TO	DETRAN	SJ0082A03R	10/10/2023	10:52	5410-0	RF93I21/TO	DETRAN	SJ0082A05K	11/10/2023	08:14	5550-0
MVZ3A84/TO	DETRAN	SJ0082A03T	10/10/2023	10:55	5452-1	NOY2G19/TO	DETRAN	SJ0082A05L	11/10/2023	08:17	5550-0
QWB5C50/TO	DETRAN	MB00002764	11/10/2023	11:01	6920-1	MWH1343/TO	DETRAN	SJ0082A05M	11/10/2023	08:18	5550-0
NHF5C34/TO	DETRAN	MB00002765	11/10/2023	11:05	6920-1	JWB3178/TO	DETRAN	SJ0082A05O	11/10/2023	08:26	5550-0
OGK3C05/TO	DETRAN	SJ0082A03V	10/10/2023	11:02	5550-0	PQO2H75/TO	DETRAN	SJ0082A05Q	11/10/2023	08:36	5452-1
OLJ7F62/TO	DETRAN	SJ0082A03W	10/10/2023	11:03	5185-1	QKG8E53/TO	DETRAN	SJ0082A05S	11/10/2023	08:40	5452-1
HPU0F01/TO	DETRAN	MB00002766	11/10/2023	11:08	6920-1	MVW7D61/TO	DETRAN	SJ0082A05T	11/10/2023	08:42	5452-1
JKR4135/TO	DETRAN	MB00002767	11/10/2023	11:10	6920-1	MWY3122/TO	DETRAN	SJ0082A05V	11/10/2023	08:45	5452-1
QVP4I30/TO	DETRAN	SJ0082A03X	10/10/2023	11:04	5550-0	QKF0178/TO	DETRAN	SJ0082A05W	11/10/2023	08:53	5541-4
DXY8I66/TO	DETRAN	SJ0082A03Y	10/10/2023	11:06	5550-0	RIN2I19/TO	DETRAN	SJ0082A05X	11/10/2023	08:55	5541-4
NKJ3862/TO	DETRAN	SJ0082A03Z	10/10/2023	11:08	5185-1	MWJ1174/TO	DETRAN	SJ0082A05Y	11/10/2023	08:57	5541-4
AUR3B32/TO	DETRAN	MB00002768	11/10/2023	11:15	6920-1	MWV1095/TO	DETRAN	SJ0082A05Z	11/10/2023	08:59	5541-4
KUL1436/TO	DETRAN	SJ0082A040	10/10/2023	11:13	5185-1	RSE7D48/TO	DETRAN	SJ0082A060	11/10/2023	09:01	5541-4
QDH1C74/TO	DETRAN	SJ0082A041	10/10/2023	11:13	5550-0	QKA9026/TO	DETRAN	SJ0082A061	11/10/2023	09:04	5550-0
QKA9794/TO	DETRAN	SJ0082A043	10/10/2023	11:16	5550-0	RSD0D78/TO	DETRAN	SJ0082A062	11/10/2023	09:08	5410-0
RSC9B49/TO	DETRAN	MB00002769	11/10/2023	11:21	6920-1	OLN8244/TO	DETRAN	SJ0082A065	11/10/2023	09:57	5410-0
RGQ5C86/TO	DETRAN	MB00002770	11/10/2023	11:21	6920-1	NMP9147/TO	DETRAN	SJ0082A066	11/10/2023	09:58	5410-0
MXD1G66/TO	DETRAN	MB00002771	11/10/2023	11:25	6920-1	MWB8783/TO	DETRAN	SJ0082A067	11/10/2023	10:00	5410-0
ETV6A42/TO	DETRAN	MB00002772	11/10/2023	11:25	6920-1	QKM7233/TO	DETRAN	SJ0082A068	11/10/2023	10:02	5410-0
QKCTJ78/TO	DETRAN	MB00002773	11/10/2023	11:27	6920-1	RSE4C98/TO	DETRAN	SJ0082A069	11/10/2023	10:04	5410-0
MWR3A29/TO	DETRAN	MB00002774	11/10/2023	11:28	6920-1	RSF9A46/TO	DETRAN	SJ0082A06A	11/10/2023	10:06	5410-0

RSB9132/TO	DETRAN	SJ0082A06B	11/10/2023	10:07	5410-0
MWF4011/TO	DETRAN	SJ0082A06C	11/10/2023	10:10	5410-0
QDM5080/TO	DETRAN	SJ0082A06D	11/10/2023	10:13	5550-0
QWE8E08/TO	DETRAN	SJ0082A06E	11/10/2023	10:20	5550-0
OIC5392/TO	DETRAN	SJ0082A06H	11/10/2023	10:25	5550-0
OLJ0216/TO	DETRAN	SJ00549024	11/10/2023	10:23	5460-0
MXG9A93/TO	DETRAN	SJ0082A06I	11/10/2023	10:30	5452-2
RSF4C03/TO	DETRAN	SJ0082A06J	11/10/2023	10:32	5550-0
MWL7980/TO	DETRAN	SJ0082A06L	11/10/2023	10:37	5550-0
GIA2C99/TO	DETRAN	SJ0082A06M	11/10/2023	10:39	5550-0
OLN0470/TO	DETRAN	SJ0082A06N	11/10/2023	10:40	5550-0
OFK5H04/TO	DETRAN	SJ0082A06O	11/10/2023	10:42	5185-1
QKM7992/TO	DETRAN	SJ0082A06P	11/10/2023	10:44	5550-0
NXP4C19/TO	DETRAN	SJ0082A06Q	11/10/2023	10:47	7625-2
HQC1251/TO	DETRAN	SJ0082A06R	11/10/2023	10:48	5541-4
QKF8226/TO	DETRAN	SJ0082A06S	11/10/2023	10:50	5541-4
RS9A63/TO	DETRAN	SJ0082A06U	11/10/2023	10:55	5550-0
QKM1668/TO	DETRAN	SJ0082A06V	11/10/2023	10:57	5550-0
MWS0H72/TO	DETRAN	SJ0082A06W	11/10/2023	10:59	5550-0
JIG8H59/TO	DETRAN	SJ0082A06Y	11/10/2023	11:12	5550-0
QKL6533/TO	DETRAN	SJ0082A070	11/10/2023	11:18	5452-2
QWA3200/TO	DETRAN	SJ0082A071	11/10/2023	11:22	5452-2
JFX6683/TO	DETRAN	SJ0082A072	11/10/2023	11:28	5568-0
RIM9H20/TO	DETRAN	SJ0082A074	11/10/2023	11:31	5622-2
QND1B07/TO	DETRAN	SJ0082A075	11/10/2023	11:33	5550-0
RSD6C33/TO	DETRAN	SJ0082A077	11/10/2023	11:37	5550-0
QKL9B18/TO	DETRAN	SJ0082A079	11/10/2023	11:43	5550-0
NXG6H15/TO	DETRAN	SJ0082A07A	11/10/2023	11:47	5550-0
QKF6769/TO	DETRAN	SJ0082A07B	11/10/2023	11:51	7625-2
MXD8321/TO	DETRAN	SJ0082A07C	11/10/2023	11:55	5550-0
MWV4667/TO	DETRAN	SJ0082A07D	11/10/2023	11:56	5550-0
NKF9003/TO	DETRAN	SJ0082A07E	11/10/2023	11:58	5550-0
QWESG24/TO	DETRAN	SJ0082A07F	11/10/2023	12:01	5410-0
QKH8676/TO	DETRAN	SJ0082A07G	11/10/2023	12:03	5550-0
RIN7I82/TO	DETRAN	SJ0082A07I	11/10/2023	12:11	7633-1
QKM6702/TO	DETRAN	SJ0082A07L	11/10/2023	12:25	5550-0
RSE6A20/TO	DETRAN	SJ0082A07N	11/10/2023	12:36	5550-0
MXC6848/TO	DETRAN	SJ0082A07O	11/10/2023	12:44	5541-4
RSE9C61/TO	DETRAN	SJ0082A07P	11/10/2023	12:49	5550-0
OLK3769/TO	DETRAN	SJ0082A07R	11/10/2023	12:53	5410-0
RIN8B25/TO	DETRAN	SJ0082A07S	11/10/2023	13:01	5622-1
QWC2997/TO	DETRAN	SJ0082A07T	11/10/2023	13:05	5550-0
RSC9H85/TO	DETRAN	SJ0082A07U	11/10/2023	13:08	5452-2
RSE4D40/TO	DETRAN	SJ0082A07V	11/10/2023	13:11	5541-4
MWH0399/TO	DETRAN	SJ0082A07X	11/10/2023	13:21	7625-1
QWE6G38/TO	DETRAN	SJ0082A07Y	11/10/2023	13:24	5410-0
MXE4126/TO	DETRAN	SJ0082A080	11/10/2023	13:29	5410-0
OYB5363/TO	DETRAN	SJ0082A081	11/10/2023	13:31	5410-0
NVP3179/TO	DETRAN	SJ0082A083	11/10/2023	13:33	5410-0
ROO2F27/TO	DETRAN	SJ0082A084	11/10/2023	13:35	5410-0
ROO2F27/TO	DETRAN	SJ0082A085	11/10/2023	13:37	7056-1
EUO6A09/TO	DETRAN	SJ00A010BS	11/10/2023	18:49	5967-0
EUO6A09/TO	DETRAN	SJ00A010BT	11/10/2023	18:57	5274-1
OLN0248/TO	DETRAN	SJ00A010BU	11/10/2023	19:00	5770-3
NSO9704/TO	DETRAN	SJ0064207G	11/10/2023	23:25	5541-1
QKM7156/TO	DETRAN	MB00004615	07/11/2023	09:42	6920-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001105/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 18/12/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OLB5503/BA	AGETO	RE00349604	20/03/2020	14:45	6823-1
OLB5503/BA	AGETO	RE00349606	20/03/2020	14:45	6971-0
QDF7996/PA	DETRAN	SJ0082A03C	10/10/2023	10:13	5410-0
RWO4F31/PA	DETRAN	SJ0082A03F	10/10/2023	10:23	5410-0
HPI5462/MA	DETRAN	SJ0082A03L	10/10/2023	10:41	5185-1
OFM6189/PA	DETRAN	SJ0082A03N	10/10/2023	10:43	5410-0
PHC2G51/RO	DETRAN	SJ0082A03P	10/10/2023	10:46	5487-0
RSA3E29/GO	DETRAN	MB00002763	11/10/2023	10:51	6920-1
QM08C52/SE	DETRAN	SJ006320EJ	10/10/2023	10:45	5967-0
RFF5D62/PA	DETRAN	SJ0082A03U	10/10/2023	10:59	7625-2
NGA2322/GO	DETRAN	SJ0082A042	10/10/2023	11:15	5550-0
RLS6F57/CE	DETRAN	SJ0082A044	10/10/2023	11:22	5550-0
EYK8I70/GO	DETRAN	SJ0011101S	10/10/2023	10:35	5487-0
ONX4773/GO	DETRAN	SJ0011101U	10/10/2023	10:35	5541-1
PTJ4787/MA	DETRAN	SJ0082A046	10/10/2023	13:53	5550-0
JVZ7005/PA	DETRAN	SJ0082A048	10/10/2023	13:57	5541-4
JBD7C88/RS	DETRAN	SJ0082A04B	10/10/2023	14:11	5541-4
SJUJ54/MG	DETRAN	SJ0011101W	10/10/2023	10:35	5541-1
RIK4F27/CE	DETRAN	SJ0082A04C	10/10/2023	14:13	5550-0
RWR6D13/PA	DETRAN	SJ0082A04H	10/10/2023	14:22	7625-2
OJA2454/MA	DETRAN	SJ0082A04P	10/10/2023	14:35	7374-0
PRO4373/GO	DETRAN	SJ0011101Z	10/10/2023	11:00	5525-0
PCA3J76/GO	DETRAN	SJ0082A04T	10/10/2023	14:46	5541-4
QCP5529/MT	DETRAN	SJ0082A04U	10/10/2023	14:47	5541-4
OJC2454/MA	DETRAN	SJ0082A04W	10/10/2023	14:52	5622-2
NWY6808/MA	DETRAN	SJ0082A055	10/10/2023	15:07	5550-0
HGE8A84/GO	DETRAN	SJ00EH203S	10/10/2023	17:20	5274-1
PSK6691/MA	DETRAN	SJ00EN101Q	10/10/2023	17:22	5207-0
ILN849/BA	DETRAN	SJ00111026	10/10/2023	11:25	5525-0
OZH0C88/BA	DETRAN	SJ00111029	10/10/2023	16:40	5525-0
NWV2881/GO	DETRAN	SJ0082A05B	11/10/2023	07:45	5185-1
QG12087/RN	DETRAN	SJ0082A05H	11/10/2023	08:06	5410-0
OJF3E66/TO	DETRAN	SJ0082A05I	11/10/2023	08:07	5185-1
QWJ4260/PA	DETRAN	SJ0082A05P	11/10/2023	08:33	5452-1
PBQ2416/DF	DETRAN	SJ0082A063	11/10/2023	09:10	5410-0
JFG8098/DF	DETRAN	SJ0082A064	11/10/2023	09:14	5410-0
GBC3H05/SP	DETRAN	SJ00IQ1024	11/10/2023	09:45	5452-2
ECU1J37/MG	DETRAN	SJ0082A06E	11/10/2023	10:14	5550-0
RFF5D62/PA	DETRAN	SJ0082A06G	11/10/2023	10:22	5550-0
BBKJ123/MA	DETRAN	SJ0082A06K	11/10/2023	10:35	5550-0
QDU3568/PA	DETRAN	SJ0082A06X	11/10/2023	11:02	5541-4
POH1H87/CE	DETRAN	SJ0082A06Z	11/10/2023	11:16	5550-0
NTB1H82/TO	DETRAN	SJ0082A076	11/10/2023	11:35	5550-0
RFF5D62/PA	DETRAN	SJ0082A078	11/10/2023	11:40	5541-4
QEB3J41/PA	DETRAN	SJ0082A07H	11/10/2023	12:07	5541-4
OOC4130/PA	DETRAN	SJ0082A07J	11/10/2023	12:20	5550-0
PRO0H69/GO	DETRAN	SJ0082A07K	11/10/2023	12:21	5550-0
AYL2C38/PR	DETRAN	SJ0082A07M	11/10/2023	12:30	5550-0
QES6773/PA	DETRAN	SJ0082A07Q	11/10/2023	12:51	5410-0
OMT7C23/TO	DETRAN	SJ0082A07W	11/10/2023	13:19	7625-2
JUE5891/PA	DETRAN	SJ0082A07Z	11/10/2023	13:26	5410-0
OFO2H40/PA	DETRAN	SJ0082A086	11/10/2023	13:41	5550-0
HMW3543/MG	DETRAN	SJ00AS306Q	11/10/2023	15:18	5738-0
QWJ3F57/MA	DETRAN	SJ00EP1036	11/10/2023	18:19	5045-0

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001616/2023**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWQ2H49/TO	DETRAN	MB00005101	13/11/2023	08:08	6920-1
OOA9H70/TO	DETRAN	MB00005102	13/11/2023	08:13	6920-1
QUNOD54/TO	DETRAN	MB00005103	13/11/2023	08:30	6920-1
QK68520/TO	DETRAN	MB00005104	13/11/2023	08:34	6920-1
OLN6G98/TO	DETRAN	MB00005105	13/11/2023	08:38	6920-1
QQ1C53/TO	DETRAN	MB00005106	13/11/2023	08:43	6920-1
MVS1794/TO	DETRAN	MB00005107	13/11/2023	08:47	6920-1
MWW1F46/TO	DETRAN	MB00005108	13/11/2023	08:52	6920-1
NWR6E20/TO	DETRAN	MB00005109	13/11/2023	09:03	6920-1
QWD6H82/TO	DETRAN	MB00005110	13/11/2023	09:05	6920-1
LTK5E03/TO	DETRAN	MB00005111	13/11/2023	09:05	6920-1
MXE0378/TO	DETRAN	MB00005112	13/11/2023	09:07	6920-1
JVZ7H49/TO	DETRAN	MB00005113	13/11/2023	09:11	6920-1
QKH4A62/TO	DETRAN	MB00005114	13/11/2023	09:12	6920-1
OZNF78/TO	DETRAN	MB00005115	13/11/2023	09:25	6920-1
QKBSA70/TO	DETRAN	MB00005116	13/11/2023	09:31	6920-1
OLL2F56/TO	DETRAN	MB00005117	13/11/2023	09:48	6920-1
MW07D60/TO	DETRAN	MB00005118	13/11/2023	09:53	6920-1
HHR2C85/TO	DETRAN	MB00005119	13/11/2023	09:55	6920-1
RIM9E99/TO	DETRAN	MB00005120	13/11/2023	09:59	6920-1
QKM9J90/TO	DETRAN	MB00005121	13/11/2023	10:00	6920-1
KBF1I98/TO	DETRAN	MB00005122	13/11/2023	10:02	6920-1
ONV6I12/TO	DETRAN	MB00005123	13/11/2023	10:12	6920-1
QXR6D09/TO	DETRAN	MB00005124	13/11/2023	10:12	6920-1
PVW2B53/TO	DETRAN	MB00005125	13/11/2023	10:17	6920-1
FKZ5F03/TO	DETRAN	MB00005126	13/11/2023	10:20	6920-1
KCV8I51/TO	DETRAN	MB00005127	13/11/2023	10:20	6920-1
MWD4H94/TO	DETRAN	MB00005128	13/11/2023	10:24	6920-1
QWF5C53/TO	DETRAN	MB00005129	13/11/2023	10:26	6920-1
PRE5B53/TO	DETRAN	MB00005130	13/11/2023	10:27	6920-1
MWQ4E39/TO	DETRAN	MB00005131	13/11/2023	10:27	6920-1
MWB8E88/TO	DETRAN	MB00005132	13/11/2023	10:28	6920-1
PQU2H44/TO	DETRAN	MB00005133	13/11/2023	10:30	6920-1
MXG6G08/TO	DETRAN	MB00005134	13/11/2023	10:39	6920-1
RFH1G71/TO	DETRAN	MB00005135	13/11/2023	10:40	6920-1
RDC3F52/TO	DETRAN	MB00005136	13/11/2023	10:42	6920-1
NLI4J57/TO	DETRAN	MB00005137	13/11/2023	10:43	6920-1
QIB0E40/TO	DETRAN	MB00005138	13/11/2023	10:55	6920-1
MWK4A66/TO	DETRAN	MB00005139	13/11/2023	10:56	6920-1
MVX8H56/TO	DETRAN	MB00005140	13/11/2023	11:01	6920-1
JJH0G63/TO	DETRAN	MB00005141	13/11/2023	11:03	6920-1
JHL8H31/TO	DETRAN	MB00005142	13/11/2023	11:05	6920-1
RNO6B11/TO	DETRAN	MB00005143	13/11/2023	11:13	6920-1
QKB1A63/TO	DETRAN	MB00005144	13/11/2023	11:25	6920-1
MWA4J16/TO	DETRAN	MB00005145	13/11/2023	11:25	6920-1
OLK4H37/TO	DETRAN	MB00005146	13/11/2023	11:28	6920-1
QAQ6A34/TO	DETRAN	MB00005147	13/11/2023	11:28	6920-1
MXA6I65/TO	DETRAN	MB00005148	13/11/2023	11:29	6920-1
QKB7I37/TO	DETRAN	MB00005149	13/11/2023	11:31	6920-1
III7C91/TO	DETRAN	MB00005150	13/11/2023	11:31	6920-1
OVR0J44/TO	DETRAN	MB00005151	13/11/2023	11:38	6920-1
QKA8I80/TO	DETRAN	MB00005152	13/11/2023	11:38	6920-1
QKH4I82/TO	DETRAN	MB00005153	13/11/2023	11:42	6920-1
NOM3J35/TO	DETRAN	MB00005154	13/11/2023	11:43	6920-1

PAK7291/TO	DETRAN	MB00005155	13/11/2023	11:46	6920-1
QWA4F82/TO	DETRAN	MB00005156	13/11/2023	11:48	6920-1
OLN0E70/TO	DETRAN	MB00005157	13/11/2023	11:56	6920-1
QKC0B51/TO	DETRAN	MB00005158	13/11/2023	12:17	6920-1
PIN5C38/TO	DETRAN	MB00005159	13/11/2023	12:18	6920-1
QEJ8I24/TO	DETRAN	MB00005160	13/11/2023	12:18	6920-1
OYA4530/TO	DETRAN	MB00005161	13/11/2023	12:20	6920-1
PQU2J43/TO	DETRAN	MB00005162	13/11/2023	12:25	6920-1
MWY8A90/TO	DETRAN	MB00005163	13/11/2023	12:27	6920-1
MXD0C09/TO	DETRAN	MB00005164	13/11/2023	12:28	6920-1
OTS0I08/TO	DETRAN	MB00005165	13/11/2023	12:32	6920-1
HPY1C05/TO	DETRAN	MB00005166	13/11/2023	12:34	6920-1
QWF5E02/TO	DETRAN	MB00005167	13/11/2023	12:48	6920-1
PBN3E76/TO	DETRAN	MB00005168	13/11/2023	12:50	6920-1
OLI4G39/TO	DETRAN	MB00005169	13/11/2023	12:51	6920-1
MWY8D24/TO	DETRAN	MB00005170	13/11/2023	12:53	6920-1
MXD3I91/TO	DETRAN	MB00005171	13/11/2023	12:54	6920-1
RTC8F43/TO	DETRAN	MB00005172	13/11/2023	13:05	6920-1
NFU4G00/TO	DETRAN	MB00005173	13/11/2023	13:11	6920-1
JIO6J57/TO	DETRAN	MB00005174	13/11/2023	13:14	6920-1
OLN1C05/TO	DETRAN	MB00005175	13/11/2023	13:15	6920-1
ONX3197/GO	DETRAN	TO02693715	01/11/2023	18:06	5185-1
MWD6765/TO	DETRAN	TO02693714	01/11/2023	18:05	5185-1
OLM3433/TO	DETRAN	TO02693711	01/11/2023	17:36	7684-1
RSB2G86/TO	DETRAN	MB00005176	13/11/2023	13:20	6920-1
MXG1073/TO	DETRAN	TO02693712	01/11/2023	17:51	5185-1
MXG1073/TO	DETRAN	TO02693713	01/11/2023	17:51	6599-2
NDV6285/PA	DETRAN	TO02693435	01/11/2023	10:34	5185-1
MXD1934/TO	DETRAN	TO02693701	01/11/2023	10:52	5380-0
MXB2J48/TO	DETRAN	TO02693702	01/11/2023	11:34	5185-1
QKH5C05/TO	DETRAN	MB00005177	13/11/2023	13:24	6920-1
MWX6098/TO	DETRAN	TO02693703	01/11/2023	11:35	5185-1
QKF4296/TO	DETRAN	TO02693704	01/11/2023	11:43	5622-2
QKF4296/TO	DETRAN	TO02693705	01/11/2023	11:43	5592-0
GLS9925/TO	DETRAN	TO02693706	01/11/2023	14:14	5185-1
GLS9925/TO	DETRAN	TO02693707	01/11/2023	14:14	7633-2
GRJ7F87/TO	DETRAN	MB00005178	13/11/2023	13:28	6920-1
OLJ2408/TO	DETRAN	TO02693708	01/11/2023	14:32	5185-1
MVO1738/TO	DETRAN	TO02693709	01/11/2023	15:30	5185-1
MVO1738/TO	DETRAN	TO02693710	01/11/2023	15:30	6599-2
OCB5A95/TO	DETRAN	MB00005179	13/11/2023	13:29	6920-1
RNO0G47/MG	DETRAN	TO02693426	01/11/2023	09:00	5185-1
RNO0G47/MG	DETRAN	TO02693429	01/11/2023	09:35	5185-1
FXZ0F68/TO	DETRAN	MB00005180	13/11/2023	13:34	6920-1
GV55C98/GO	DETRAN	TO02693436	01/11/2023	10:51	5185-1
NWO8191/TO	DETRAN	MB00005181	13/11/2023	13:36	6920-1
MVX8D75/TO	DETRAN	TO02693331	02/11/2023	17:21	5185-1
PQY0I19/TO	DETRAN	MB00005182	13/11/2023	13:37	6920-1
NEY7A68/TO	DETRAN	TO02693329	02/11/2023	17:21	6599-2
NNE3I35/TO	DETRAN	TO0198294	02/11/2023	18:03	6653-1
RMA3H08/TO	DETRAN	TO0198293	02/11/2023	18:01	5185-1
RSA4F08/TO	DETRAN	TO0198292	02/11/2023	18:01	6637-2
MWQ7220/TO	DETRAN	TO0198288	02/11/2023	17:56	6637-2
OLN7259/TO	DETRAN	TO02693100	02/11/2023	17:05	5185-1
OMW7B90/TO	DETRAN	TO02693098	02/11/2023	17:04	5185-1
KAX4592/TO	DETRAN	TO02693097	02/11/2023	17:03	6580-0
KAX4592/TO	DETRAN	TO02693096	02/11/2023	17:03	6858-0
OGD2465/TO	DETRAN	MB00005183	13/11/2023	13:47	6920-1
OLL7C49/TO	DETRAN	TO02693095	02/11/2023	17:02	5185-1
OLM4506/TO	DETRAN	TO02693094	02/11/2023	17:01	7684-1
RSB8J46/TO	DETRAN	TO02693093	02/11/2023	17:00	5185-1
RSB2A52/TO	DETRAN	TO02693092	02/11/2023	16:59	5185-1
NKL7H79/TO	DETRAN	TO02693091	02/11/2023	16:59	5185-1
OLL5C55/TO	DETRAN	MB00005184	13/11/2023	13:52	6920-1
QKH4J92/TO	DETRAN	TO02693090	02/11/2023	16:58	6653-1
QKH4J92/TO	DETRAN	TO02693089	02/11/2023	16:58	6599-2

QEO2H90/TO	DETRAN	TO02693087	02/11/2023	16:57	5185-1
PTI6H92/TO	DETRAN	MB00005185	13/11/2023	13:54	6920-1
GFZ6J69/TO	DETRAN	TO02693084	02/11/2023	16:56	5185-1
OLN6J94/TO	DETRAN	TO02693083	02/11/2023	16:55	6789-0
QKJ5A99/TO	DETRAN	TO02693082	02/11/2023	16:55	6670-0
QFK1A35/TO	DETRAN	MB00005186	13/11/2023	13:58	6920-1
PQX7376/GO	DETRAN	TO02693081	02/11/2023	16:54	6670-0
DMJ3H32/PR	DETRAN	TO02693080	02/11/2023	16:53	5185-1
MXD3D41/TO	DETRAN	TO02693150	02/11/2023	17:52	6670-0
QKD6E33/TO	DETRAN	TO02693149	02/11/2023	17:52	5185-1
EFK6967/TO	DETRAN	TO02693148	02/11/2023	17:49	6599-2
EFK6967/TO	DETRAN	TO02693147	02/11/2023	17:49	7684-1
EFK6967/TO	DETRAN	TO02693146	02/11/2023	17:49	6658-0
MXG9632/TO	DETRAN	TO02693145	02/11/2023	17:48	6670-0
OIU1097/TO	DETRAN	MB00005187	13/11/2023	14:06	6920-1
OZL6612/GO	DETRAN	TO02693144	02/11/2023	17:45	5185-1
QKC9013/TO	DETRAN	TO02693143	02/11/2023	17:43	5185-1
JHF2I91/TO	DETRAN	MB00005188	13/11/2023	14:22	6920-1
PBI4H83/TO	DETRAN	MB00005189	13/11/2023	14:48	6920-1
QKH0D13/TO	DETRAN	MB00005190	13/11/2023	14:54	6920-1
RIN2C12/TO	DETRAN	MB00005191	13/11/2023	15:00	6920-1
RSBOI52/TO	DETRAN	MB00005192	13/11/2023	15:01	6920-1
NFU3G25/TO	DETRAN	MB00005193	13/11/2023	15:11	6920-1
MWP7H12/TO	DETRAN	MB00005194	13/11/2023	15:25	6920-1
QVP1A76/TO	DETRAN	MB00005195	13/11/2023	16:15	6920-1
QDF9H45/TO	DETRAN	MB00005196	13/11/2023	17:08	6920-1
PRN2B40/TO	DETRAN	MB00005197	13/11/2023	17:41	6920-1
QWB3F24/TO	DETRAN	MB00005198	13/11/2023	17:47	6920-1
RIN7F84/TO	DETRAN	SJ007U906A	13/11/2023	00:05	5487-0
MWY1802/TO	DETRAN	SJ007U906B	13/11/2023	02:30	6653-2
RIN3J07/TO	DETRAN	SJ008N401K	13/11/2023	07:14	5819-4
OJNSA29/MA	DETRAN	SJ00IQ103E	12/11/2023	21:27	5045-0
RIN3J78/TO	DETRAN	SJ00GT207F	13/11/2023	07:41	7048-1
QKD1D43/TO	DETRAN	SJ00IH300M	13/11/2023	09:00	5525-0
QWF0I52/TO	DETRAN	SJ008N401L	13/11/2023	09:25	6017-4
QWF1D22/TO	DETRAN	TO02574080	20/10/2023	17:13	7072-1
MVU1565/TO	DETRAN	TO02693393	11/11/2023	18:29	5452-5
MWY7216/TO	DETRAN	TO02693142	02/11/2023	17:41	6599-2
OHA0F05/GO	DETRAN	TO02693141	02/11/2023	17:41	5185-1
OYC1F79/TO	DETRAN	SJ00B1A01O	13/11/2023	09:44	6041-2
JGM7D23/TO	DETRAN	SJ00B1A01P	13/11/2023	09:49	6041-2
NWB5D39/TO	DETRAN	TO02693139	02/11/2023	17:40	5185-1
QWA0280/TO	DETRAN	TO02693138	02/11/2023	17:40	6653-1
QWA0280/TO	DETRAN	TO02693136	02/11/2023	17:40	6670-0
QWA0280/TO	DETRAN	TO02693135	02/11/2023	17:40	6637-1
MWE5I61/TO	DETRAN	TO02693134	02/11/2023	17:38	6858-0
NKI7017/GO	DETRAN	TO02693133	02/11/2023	17:36	7099-1
NKI7017/GO	DETRAN	TO02693132	02/11/2023	17:36	7684-1
NKI7017/GO	DETRAN	TO02693131	02/11/2023	17:36	6670-0
NZB4073/BA	DETRAN	TO02693730	02/11/2023	17:31	5185-1
MWOC5657/TO	DETRAN	TO02717983	20/10/2023	22:00	6599-2
QKH6291/TO	DETRAN	TO02717984	20/10/2023	22:30	5010-0
NZB4073/BA	DETRAN	TO02693734	02/11/2023	17:31	6599-2
QKE4654/TO	DETRAN	SJ00GT207H	13/11/2023	10:07	7366-2
DWA9J92/GO	DETRAN	TO02693735	02/11/2023	17:31	6670-0
QXI2G32/PB	DETRAN	TO02693716	02/11/2023	12:07	6670-0
MWU7480/TO	DETRAN	TO02693717	02/11/2023	15:21	7684-1
QWF1D22/TO	DETRAN	TO02574079	20/10/2023	17:13	5010-0
RIM1I64/TO	DETRAN	TO02693718	02/11/2023	17:02	7684-1
QWF1D22/TO	DETRAN	TO02574081	20/10/2023	17:13	7048-1
RIM1I64/TO	DETRAN	TO02693719	02/11/2023	17:02	6599-2
QWA2258/TO	DETRAN	TO02693720	02/11/2023	17:22	5185-1
QWA2258/TO	DETRAN	TO02693721	02/11/2023	17:22	6599-2
OYC9096/TO	DETRAN	TO02693722	02/11/2023	17:22	7633-2
AEX4D62/TO	DETRAN	TO02574076	20/10/2023	09:19	5487-0
OLH5583/TO	DETRAN	TO02693723	02/11/2023	17:23	5193-0

OYA5J66/TO	DETRAN	TO02693724	02/11/2023	17:23	7684-1
EWS0808/SP	DETRAN	TO02693725	02/11/2023	17:23	5185-1
PSV4017/MA	DETRAN	TO02693726	02/11/2023	17:25	7684-1
NMW9100/MA	DETRAN	TO02758903	20/10/2023	22:30	5010-0
PSV4017/MA	DETRAN	TO02693727	02/11/2023	17:25	6599-2
OLM4155/TO	DETRAN	TO02693728	02/11/2023	17:25	5193-0
OLM4155/TO	DETRAN	TO02693729	02/11/2023	17:25	5185-1
OLM4155/TO	DETRAN	TO02693437	02/11/2023	17:25	6599-2
QKF3849/TO	DETRAN	TO02693438	02/11/2023	17:26	5185-1
QKF3849/TO	DETRAN	TO02693439	02/11/2023	17:26	6599-2
NKJ7E60/TO	DETRAN	TO02693440	02/11/2023	17:26	5185-1
QWD3C27/TO	DETRAN	TO02693441	02/11/2023	17:26	7714-1
QWO3C27/TO	DETRAN	TO02693442	02/11/2023	17:26	6599-2
QWF0E32/TO	DETRAN	TO02693443	02/11/2023	17:27	5185-1
NWL8H17/TO	DETRAN	TO02693444	02/11/2023	17:27	5185-1
NWL8H17/TO	DETRAN	TO02693445	02/11/2023	17:27	6670-0
QWA8G70/TO	DETRAN	TO02693446	02/11/2023	17:28	5193-0
OLJ3012/TO	DETRAN	TO02693447	02/11/2023	17:29	7684-1
OLJ3012/TO	DETRAN	TO02693448	02/11/2023	17:29	6599-2
NHH6873/MA	DETRAN	TO02693450	02/11/2023	17:30	5185-1
MWY6274/TO	DETRAN	TO02693737	02/11/2023	17:34	5185-1
RSD7B63/TO	DETRAN	TO02758902	20/10/2023	22:20	5010-0
MWS0702/TO	DETRAN	TO02693738	02/11/2023	17:35	5185-1
HCO7F39/TO	DETRAN	TO02693739	02/11/2023	17:35	5185-1
HCO7F39/TO	DETRAN	TO02693740	02/11/2023	17:35	6599-2
RSB9J89/TO	DETRAN	TO02693741	02/11/2023	17:36	7684-1
GML4091/TO	DETRAN	TO00198291	02/11/2023	18:00	6599-2
OLL5D32/TO	DETRAN	TO02758901	20/10/2023	22:00	6599-2
GML4091/TO	DETRAN	TO00198290	02/11/2023	18:00	5185-1
KEQ3889/GO	DETRAN	TO00198289	02/11/2023	17:56	5185-1
MWQ7220/TO	DETRAN	TO00198285	02/11/2023	17:56	6670-0
MVO2826/TO	DETRAN	TO02796296	21/10/2023	19:49	6670-0
MWK1261/TO	DETRAN	TO02759154	21/10/2023	19:50	6599-2
JKB7148/TO	DETRAN	TO02682139	21/10/2023	21:54	5185-1
QKB6G90/TO	DETRAN	TO02682138	21/10/2023	21:49	5185-1
QKC0655/TO	DETRAN	TO02682137	21/10/2023	21:40	5185-1
PQQ2E99/TO	DETRAN	TO02682136	21/10/2023	21:37	6670-0
MXG9F52/TO	DETRAN	TO02682135	21/10/2023	21:36	5185-1
EPT3782/SP	DETRAN	TO02682134	21/10/2023	20:19	6530-0
RIN9H42/TO	DETRAN	TO02682133	21/10/2023	20:13	6670-0
QKE7368/TO	DETRAN	TO02682132	21/10/2023	20:09	6670-0
AXT2669/TO	DETRAN	TO02682131	21/10/2023	20:08	5185-1
MWA1J60/TO	DETRAN	TO02682130	21/10/2023	20:06	5185-1
JUI4487/PA	DETRAN	TO02682129	21/10/2023	20:05	5185-1
MXT1092/TO	DETRAN	TO02682128	21/10/2023	20:02	5185-1
MWL3E32/TO	DETRAN	TO02682127	21/10/2023	20:01	6858-0
GSK3898/TO	DETRAN	TO02682126	21/10/2023	19:43	5185-1
QKC7402/TO	DETRAN	TO02682125	21/10/2023	19:33	5185-1
MWH2735/TO	DETRAN	TO02796294	21/10/2023	19:43	5185-1
NLE9951/TO	DETRAN	TO02796297	21/10/2023	19:51	5185-1
DZF4076/TO	DETRAN	TO02796298	21/10/2023	19:59	5185-1
RSA4B75/TO	DETRAN	TO02796292	21/10/2023	19:12	5193-0
JFA7B00/TO	DETRAN	SJ008N401M	13/11/2023	16:12	5720-0
OMQ7J19/TO	DETRAN	SJ00B1A01Q	13/11/2023	16:19	6041-2
MWE1325/TO	DETRAN	SJ007F6017	13/11/2023	17:19	7030-1
NMP4758/TO	DETRAN	SJ00IQ103F	13/11/2023	19:35	5622-2
QKG2067/TO	DETRAN	SJ008H10AA	13/11/2023	20:36	7340-0
MWT3354/TO	DETRAN	SJ00AH205P	12/11/2023	21:10	5460-0
RSC2E24/TO	DETRAN	SJ00BU501L	13/11/2023	22:36	7048-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001617/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
DME1887/TO	DETRAN	MB00005199	14/11/2023	08:15	6920-1
QKJ7970/TO	DETRAN	MB00005200	14/11/2023	08:27	6920-1
MMX5532/TO	DETRAN	MB00005201	14/11/2023	08:30	6920-1
NUY7A05/TO	DETRAN	MB00005202	14/11/2023	08:33	6920-1
HSY6H31/TO	DETRAN	MB00005203	14/11/2023	08:34	6920-1
NEJ8E09/TO	DETRAN	MB00005204	14/11/2023	08:38	6920-1
OYC6A87/TO	DETRAN	MB00005205	14/11/2023	08:44	6920-1
MWY1I71/TO	DETRAN	MB00005206	14/11/2023	08:49	6920-1
QIU0H07/TO	DETRAN	MB00005207	14/11/2023	08:59	6920-1
NIJ0C20/TO	DETRAN	MB00005208	14/11/2023	09:05	6920-1
NLU1E70/TO	DETRAN	MB00005209	14/11/2023	09:29	6920-1
OMR6F89/TO	DETRAN	MB00005210	14/11/2023	09:30	6920-1
ON5B34/TO	DETRAN	MB00005211	14/11/2023	09:32	6920-1
MXD5J97/TO	DETRAN	MB00005212	14/11/2023	09:39	6920-1
MWV6B37/TO	DETRAN	MB00005213	14/11/2023	09:39	6920-1
OMA9C67/TO	DETRAN	MB00005214	14/11/2023	09:42	6920-1
RSF2H75/TO	DETRAN	MB00005215	14/11/2023	09:46	6920-1
OLM3D71/TO	DETRAN	MB00005216	14/11/2023	09:46	6920-1
QKL7H96/TO	DETRAN	MB00005217	14/11/2023	09:51	6920-1
KL7J81/TO	DETRAN	MB00005218	14/11/2023	09:56	6920-1
QKI4A19/TO	DETRAN	MB00005219	14/11/2023	10:01	6920-1
MJ4D59/TO	DETRAN	MB00005220	14/11/2023	10:03	6920-1
RSE8G94/TO	DETRAN	MB00005221	14/11/2023	10:07	6920-1
NKC8B71/TO	DETRAN	MB00005222	14/11/2023	10:09	6920-1
OLN3G17/TO	DETRAN	MB00005223	14/11/2023	10:15	6920-1
NSU1F66/TO	DETRAN	MB00005224	14/11/2023	10:15	6920-1
BOH8E00/TO	DETRAN	MB00005225	14/11/2023	10:15	6920-1
NSA1J07/TO	DETRAN	MB00005226	14/11/2023	10:18	6920-1
QKH8182/TO	DETRAN	MB00005227	14/11/2023	10:18	6920-1
OGJ3B96/TO	DETRAN	MB00005228	14/11/2023	10:21	6920-1
LW8D91/TO	DETRAN	MB00005229	14/11/2023	10:26	6920-1
MWO4G92/TO	DETRAN	MB00005230	14/11/2023	10:30	6920-1
NMP1B48/TO	DETRAN	MB00005231	14/11/2023	10:31	6920-1
QWB2A68/TO	DETRAN	MB00005232	14/11/2023	10:38	6920-1
JUS2D58/TO	DETRAN	MB00005233	14/11/2023	10:53	6920-1
MWJ0B99/TO	DETRAN	MB00005234	14/11/2023	10:56	6920-1
RCJ5B39/TO	DETRAN	MB00005235	14/11/2023	11:00	6920-1
JZD0A16/TO	DETRAN	MB00005236	14/11/2023	11:00	6920-1
RBY3H20/TO	DETRAN	MB00005237	14/11/2023	11:02	6920-1
OHA1A26/TO	DETRAN	MB00005238	14/11/2023	11:08	6920-1
REO4H99/TO	DETRAN	MB00005239	14/11/2023	11:09	6920-1
NLC4C36/TO	DETRAN	MB00005240	14/11/2023	11:13	6920-1
JKD4J41/TO	DETRAN	MB00005241	14/11/2023	11:35	6920-1
RTI8J53/TO	DETRAN	MB00005242	14/11/2023	11:39	6920-1
OYC8E63/TO	DETRAN	MB00005243	14/11/2023	11:41	6920-1
RSE5J77/TO	DETRAN	MB00005244	14/11/2023	11:42	6920-1
CQK6F13/TO	DETRAN	MB00005245	14/11/2023	11:49	6920-1
JHQ8F46/TO	DETRAN	MB00005246	14/11/2023	11:58	6920-1
JHG3903/TO	DETRAN	MB00005247	14/11/2023	11:58	6920-1
QKF7100/TO	DETRAN	MB00005248	14/11/2023	12:00	6920-1
QWF8D32/TO	DETRAN	MB00005249	14/11/2023	12:07	6920-1
QKG8G59/TO	DETRAN	MB00005250	14/11/2023	12:08	6920-1
NKR0819/TO	DETRAN	MB00005251	14/11/2023	12:09	6920-1
PAD2H37/TO	DETRAN	MB00005252	14/11/2023	12:12	6920-1
MXD7185/TO	DETRAN	MB00005253	14/11/2023	12:14	6920-1
QKM3051/TO	DETRAN	MB00005254	14/11/2023	12:22	6920-1
QKI3A09/TO	DETRAN	MB00005255	14/11/2023	12:32	6920-1
RSAC6C4/TO	DETRAN	MB00005256	14/11/2023	12:34	6920-1
NUJ8C76/TO	DETRAN	MB00005257	14/11/2023	12:45	6920-1
NMSSE18/TO	DETRAN	MB00005258	14/11/2023	13:14	6920-1
NPK4F16/TO	DETRAN	MB00005259	14/11/2023	13:20	6920-1
QKF3E73/TO	DETRAN	MB00005260	14/11/2023	13:20	6920-1
QKF4540/TO	DETRAN	MB00005261	14/11/2023	13:22	6920-1
ONC8E52/TO	DETRAN	MB00005262	14/11/2023	13:24	6920-1
QKD0176/TO	DETRAN	MB00005263	14/11/2023	13:29	6920-1

MXD5J75/TO	DETRAN	MB00005264	14/11/2023	13:32	6920-1
NKT9J19/TO	DETRAN	MB00005265	14/11/2023	13:35	6920-1
FRL1109/TO	DETRAN	MB00005266	14/11/2023	13:43	6920-1
RIM8I22/TO	DETRAN	MB00005267	14/11/2023	13:44	6920-1
OYC2F25/TO	DETRAN	MB00005268	14/11/2023	13:44	6920-1
NWR4454/TO	DETRAN	MB00005269	14/11/2023	13:48	6920-1
DFW2J19/TO	DETRAN	MB00005270	14/11/2023	13:49	6920-1
QKG3I75/TO	DETRAN	MB00005271	14/11/2023	13:52	6920-1
HRV0G43/TO	DETRAN	MB00005272	14/11/2023	13:54	6920-1
RMV8A38/TO	DETRAN	MB00005273	14/11/2023	14:00	6920-1
RNQ4G13/TO	DETRAN	MB00005274	14/11/2023	14:04	6920-1
MWV5666/TO	DETRAN	MB00005275	14/11/2023	14:14	6920-1
RTC7I17/TO	DETRAN	MB00005276	14/11/2023	14:15	6920-1
MVP5J08/TO	DETRAN	MB00005277	14/11/2023	14:20	6920-1
KQI4H64/TO	DETRAN	MB00005278	14/11/2023	14:34	6920-1
FJU8I48/TO	DETRAN	MB00005279	14/11/2023	15:42	6920-1
PYT8G05/TO	DETRAN	MB00005280	14/11/2023	15:53	6920-1
JVY3E06/TO	DETRAN	MB00005281	14/11/2023	15:59	6920-1
ANW7A55/TO	DETRAN	MB00005282	14/11/2023	16:19	6920-1
NGV2G48/TO	DETRAN	MB00005283	14/11/2023	19:35	6920-1
NSU0253/TO	DETRAN	SJ007Q402P	14/11/2023	00:35	5487-0
RIN1C82/TO	DETRAN	SJ00GT207J	14/11/2023	07:31	5452-1
QKH4745/TO	DETRAN	SJ00GL407A	14/11/2023	08:06	6050-2
QET7849/TO	DETRAN	SJ00E7200O	14/11/2023	10:25	5452-2
QKMC89/TO	DETRAN	SJ00AT3016	14/11/2023	14:35	5410-0
NWN8690/GO	DETRAN	SJ00AT3017	14/11/2023	14:47	5410-0
QKH5662/TO	DETRAN	SJ00AT3018	14/11/2023	14:56	5410-0
RIN2J53/TO	DETRAN	SJ009I20AH	14/11/2023	14:59	6637-1
RSA7G92/TO	DETRAN	SJ00AT3019	14/11/2023	15:08	5410-0
OEE5384/GO	DETRAN	SJ00IQ103H	14/11/2023	16:54	5738-0
RSF1H68/TO	DETRAN	SJ007F6018	14/11/2023	17:09	5266-3
QWF2J51/TO	DETRAN	SJ00IQ103I	14/11/2023	17:12	5452-2
QKJ5168/TO	DETRAN	SJ00GT207M	14/11/2023	17:41	6599-2
JVJ1C03/TO	DETRAN	SJ00HU104D	14/11/2023	17:50	5460-0
OLL8J34/TO	DETRAN	SJ00951006	14/11/2023	11:10	7366-2
QVZ1D29/PA	DETRAN	SJ00GT207N	14/11/2023	10:00	6050-1
RSC8I50/TO	DETRAN	SJ00JA1001	14/11/2023	11:50	6912-0
RSC8I50/TO	DETRAN	SJ00JA1002	14/11/2023	19:20	6653-1
NWJ7829/GO	DETRAN	SJ008U3065	14/11/2023	19:53	7366-2
OLL5J34/TO	DETRAN	SJ00IE2023	14/11/2023	20:51	6637-1
OLL5J34/TO	DETRAN	SJ00IE2024	14/11/2023	20:58	6912-0
OLL5J34/TO	DETRAN	SJ00IE2025	14/11/2023	21:04	6602-0
KDF9902/GO	DETRAN	SJ00AM101O	14/11/2023	22:34	6599-2
NSQ0258/PA	DETRAN	SJ00EC303X	14/11/2023	09:30	5738-0
AQC0G08/PA	DETRAN	SJ00EC303Y	14/11/2023	09:30	5738-0
AQC0G10/PA	DETRAN	SJ00EC303Z	14/11/2023	09:30	5738-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 2276, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Maria Graciete Pereira Rufino.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, e as Portarias nº 395/2023/GASEC e 398/2023/GASEC, de 31 de março de 2023, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 760/2023, de 11 de outubro de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1170, de 17 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1322, de 06 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.842, de 10 de maio de 2021, em relação à segurada MARIA GRACIETE PEREIRA RUFINO, a fim de considerar os proventos proporcionais a 20 anos, 03 meses e 14 dias de contribuição, correspondentes ao Padrão X, Referência J, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2021.02.212075R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2477, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reforma por Invalidez do ex Militar Luzivan Pereira dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 214/2022/DGP/SAMP, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.066, de 08 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1138/2022, de 23 de novembro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1752/2022, de 28 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 014/REF, de 31 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.247, de 08 de agosto de 2002, em relação ao militar LUZIVAN PEREIRA DOS SANTOS, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente a Graduação de Cabo, na Referência J, com base no que consta dos autos nº 2022.14.00026R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2481, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Maria dos Anjos Vasconcelos dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, III; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 12 de junho de 2023, ao companheiro JOÃO PEREIRA DA SILVA, nascida em 11/06/1948, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado MARIA DOS ANJOS VASCONCELOS DOS SANTOS, benefício nº 0004054, aposentado no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência F, com carga horária de 90 horas, do Quadro do Magistério, com base no que consta do processo nº 2023.07.219525P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 3.455,42.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de junho de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2483, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias da servidora Barbara Jesuína Mendes Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008.

Considerando disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 18 (dezoito dias) de férias regulamentares a servidora Barbara Jesuína Mendes Gomes, Número Funcional 986395/2, relativas ao período aquisitivo de 18/12/2019 a 17/12/2020, previstas para o período de 10/11/2021 a 27/11/2021, suspensas por meio da Portaria nº 3031, de 01 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5998, de 30 de dezembro de 2021, para usufruto no período de 21/11/2023 a 08/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2484, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação do benefício de Reserva Remunerada concedido ao militar Tomaz Antonio Lopes Brandão.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida nos Autos do Processo nº 0002709-45.2019.8.27.2740;

CONSIDERANDO o Ato nº 1.735 - PRM, de 22 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.397, de 23 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 378/TRR, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.406, de 02 de julho de 2015, que concedeu o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada ao militar TOMAZ ANTONIO LOPES BRANDÃO, apenas para considerar o benefício calculado de forma integral correspondente ao Posto de Segundo Tenente, Referência "J", conforme consta do processo nº 2023.16.00443R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Desconsidere a publicação da Portaria Nº 2372, de 07 de novembro de 2023 e da Portaria nº 2476, de 10 de novembro de 2023, publicadas no Diário Oficial Nº 6449, visto que já haviam sido publicadas na Edição anterior do Diário Oficial Nº 6448.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

MINERATINS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

O Conselho de Administração da MINERATINS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõem os arts. 123 e 132 da Lei nº 6.404/76 e o art. 23, III do Estatuto Social, convoca os Acionistas e membros do Conselho de Administração desta companhia, para Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2023 às 9 horas, na sede da Companhia, situado a Praça dos Girassóis, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do Estatuto Social da Companhia de Mineração do Tocantins;
2. Termos de Parcerias e Prestação de Serviços;
3. Deliberar sobre a Fazenda Santa Julia / Soledad;
4. Alteração da sede da companhia;
5. Outros Assuntos de Interesse da Companhia.

Palmas/TO, 13 de novembro de 2023.

Conselho de Administração
LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO
MEMBRO

NATURATINS

CONSELHO DO PARQUE ESTADUAL DO CANTÃO

REGIMENTO INTERNO

O Parque Estadual do Cantão, instituído pela Lei do Estado do Tocantins nº 996, de 14 de julho de 1998, possui Conselho Consultivo presidido pelo Chefe da Unidade de Conservação que designará os demais conselheiros indicados pelos órgãos públicos e da organização da sociedade civil convidados por este a integrar tal conselho, para o exercício de suas competências legais dispostas na Lei do Estado do Tocantins nº 1.558, de 31 de março de 2005, na Lei do Estado do Tocantins nº 1.560, de 05 de abril de 2005, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de agosto de 2002 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.441, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

CAPÍTULO I Da Natureza

Art. 1º O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Cantão, doravante denominado apenas CONSELHO, é um órgão colegiado, integrante da estrutura do Parque Estadual do Cantão em conformidade com a Lei do Estado do Tocantins nº 1.560/2005, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (SEUC). As atribuições dos seus membros, a organização e o funcionamento do conselho são fixadas por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II Dos Objetivos e Atribuições

Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Estadual Cantão, tem por objetivo promover o gerenciamento participativo e integrado da referida Unidade de Conservação Ambiental de proteção integral às diretrizes das políticas nacional, estadual do meio ambiente, e de seu respectivo plano de manejo, contribuindo assim para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos de criação da unidade.

Art. 3º São atribuições deste Conselho Consultivo:

- I. Elaborar, alterar, modificar ou revisar o seu regimento interno;
- II. Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação ambiental, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;
- III. Buscar a integração com as demais unidades de conservação e espaços territoriais especialmente protegidos e seus correspondentes entornos;
- IV. Compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade de conservação;
- V. Avaliar o orçamento da correspondente unidade de conservação e o relatório financeiro anual elaborado pelo chefe da unidade de conservação em relação aos seus objetivos;
- VI. Acompanhar e opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria na hipótese de gestão compartilhada da unidade de conservação ambiental;
- VII. Recomendar a rescisão de termo de parceria em caso de gestão compartilhada, quando constatada irregularidade;
- VIII. Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na correspondente unidade de conservação, zona de amortecimento ou corredores ecológicos;
- IX. Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da correspondente unidade de conservação;
- X. Avaliar, opinar sobre planos, programas e projetos a serem implementados ou em execução no Parque Estadual do Cantão, e a ele relacionados;
- XI. Propor, quando necessário, a elaboração e a implementação de planos emergenciais;

II. Criar ou dissolver grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos, competindo-lhe indicar seus membros;

III. Discutir e votar textos de documentos e de propostas que lhe forem encaminhadas pelos grupos de trabalho;

XIV. Participar das ações de planejamento e gestão do Parque Estadual do Cantão;

XV. Estimular a captação de recursos para programas no Parque Estadual do Cantão, através de doações, estabelecimento de convênios, dotações do Poder Público, e com a iniciativa privada, bem como também adotando outras formas de captação de recursos nacionais e internacionais;

XVI. Promover a articulação entre órgãos governamentais, sociedade civil e organizações não governamentais, ensejando esforços para o entrosamento entre essas entidades e instituições, visando atender aos objetivos do Parque Estadual do Cantão;

XVII. Requerer aos órgãos competentes, quando necessário, análise de projetos, processos, em caráter de urgência;

XVIII. Estabelecer o Plano de Comunicação estratégica junto à sociedade.

XIX. Propor e acompanhar a aplicação dos recursos provenientes de compensação ambiental e de outras fontes;

XX. Acompanhar os processos de regularização fundiária do Parque Estadual do Cantão;

XXI. Encaminhar aos órgãos competentes da esfera pública denúncia de empreendimentos e atividades causadoras ou potencialmente causadoras de impacto ambiental no interior, área de influência ou região do Parque Estadual do Cantão;

XXII. Emitir pareceres sempre que for consultado pelo gestor da unidade de conservação;

XXIII. Elaborar o seu próprio Plano de Trabalho e Plano de Capacitação do Conselho do Parque Estadual do Cantão.

Capítulo III Da Composição do Conselho

Art. 4º O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Cantão tem composição conforme Lei do Estado do Tocantins nº 1.558, de 31 de março de 2005, e Lei do Estado do Tocantins nº 1.560, de 05 de abril de 2005.

Art. 5º O Conselho Gestor, será composto por instituições do poder público e entidades representantes da sociedade civil organizada, respeitando as orientações sobre a composição do Conselho contidas no art. 47 e art. 48 e seus respectivos parágrafos e incisos da Lei Estadual Nº 1.560/2005 que institui o Sistema Estadual das Unidades de Conservação da Natureza (SEUC).

§1º O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe da Unidade de Conservação, cabendo a este designar os membros representativos, indicados pelos órgãos públicos e pelas entidades da sociedade civil para compor o Conselho, para o mandato de 02 anos com possibilidade de recondução.

a) A representação dos órgãos públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia e povos indígenas e assentamentos agrícolas.

b) A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não-governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

§2º O presidente do Conselho encaminhará ao Naturatins a relação da composição do Conselho a cada biênio, ou quando houver alteração, para publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º A quantidade de cadeiras que comporá o Conselho será distribuída de forma paritária entre os órgãos públicos e da sociedade civil, sempre que possível, e respeitando as peculiaridades regionais.

§4º Os representantes no Conselho serão indicados formalmente pelas instituições ou entidades escolhidas pelo Presidente, para um mandato de 02 (dois) anos com possibilidade de recondução, e substituição durante o mandato, para a complementação do mesmo.

§5º As instituições representantes da sociedade civil, deverão estar constituídas e atuantes no prazo mínimo de 01 (um) ano na região do Parque Estadual do Cantão a que pertence o Conselho e desenvolver ações relacionadas com a gestão da mesma, que sejam facilmente comprovadas.

§6º As instituições do poder público deve desenvolver ações relacionadas com a gestão Parque Estadual do Cantão, que sejam facilmente comprovadas.

§7º As instituições deverão substituir seus membros, quando necessário, mediante ofício de seu representante legal, até 10 (dez) dias antes da reunião subsequente.

§8º As eventuais alterações na representação dos órgãos integrantes do Conselho serão ratificadas por meio de Portaria que altera a anterior.

§9º A inclusão de novas entidades e instituições será realizada a cada 02 (dois) anos, durante o período de renovação do Conselho do Parque Estadual do Cantão, ou sempre que necessário, conforme previsto no §7º do presente artigo.

§10 - As entidades da sociedade civil que desejarem compor o Conselho do Parque Estadual do Cantão, deverão se manifestar por escrito ao Presidente do Conselho.

§11 - Somente poderão possuir assento no Conselho Consultivo do Parque Estadual do Cantão órgãos públicos e representações da sociedade civil, nos termos da Lei do Estado do Tocantins nº 1.558, de 31 de março de 2005, Lei do Estado do Tocantins nº 1.560, de 05 de abril de 2005, Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e Decreto Federal nº 4.340, de agosto de 2002.

Art. 6º Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente.

CAPÍTULO IV Da Organização

Seção I Da Estrutura

Art. 7º A estrutura organizacional do Conselho é composta de:

I - Plenária;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Secretaria Executiva;

V - Grupos de Trabalho.

Seção II Do Funcionamento da Plenária

Art. 8º A Plenária é a instância superior do Conselho.

Art. 9º À Plenária compete:

I - Analisar, opinar e ou aprovar assuntos encaminhados à sua apreciação;

II - Discutir e votar matérias relacionadas à consecução das finalidades do Conselho previstas neste Regimento Interno;

III - Designar atribuições, emitir opiniões, aprovar ou rejeitar suas indicações;

IV - Apresentar moções de congratulações ou repúdio;

V - Criar grupos de trabalho para fins específicos, bem como definir suas atribuições e composição;

VI - Deliberar sobre alteração do Regimento Interno, quando convocado especificadamente para esse fim;

VII - Aprovar as manifestações sobre os empreendimentos no Parque Estadual do Cantão.

VIII - Solicitar reuniões extraordinárias;

IX - Aprovar atas das reuniões;

X - Aprovar plano de trabalho do Conselho;

XI - Apreciar o planejamento anual e o relatório anual das atividades a ser apresentado pelo Presidente do Conselho na 1ª e última reunião do Conselho no ano, respectivamente;

X - Debater e votar as matérias em discussão, emitindo relatórios e proposições;

XI - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Secretário Executivo quando couber;

XII - Pedir vistas a processos e documentos pertinentes ao Parque Estadual do Cantão;

XIII - Propor ações, temas e assuntos para discussão no Conselho;

XIV - Zelar pela ética do Conselho;

XV - Realizar ações e tomar providências cabíveis a cada segmento para implementar e operacionalizar as ações definidas nas reuniões do Conselho;

XVI - Indicar, através de ato formal, cidadãos ou representantes de instituições públicas ou entidades privadas para participar das reuniões do Conselho e dos grupos de trabalho, quando couber;

XVII - Solicitar destaque nas atas de seus votos sempre que pertinente sobre matérias aprovadas;

XVIII - Propor questões de ordem e esclarecimento;

XIX - Propor a criação e a extinção dos grupos de trabalho;

Seção III Das Reuniões Plenárias

Art. 10. As reuniões do Conselho são públicas, com pauta preestabelecida no ato de convocação e podendo ser realizada em local de fácil acesso e comunicação, registrada em ata, podendo ser realizada na sede do Parque ou em qualquer município que tenha relação com as ações deste.

Art. 11. O número de vagas no Conselho sempre será ímpar, e o seu quantitativo de cadeiras definido pelo presidente a cada biênio.

§1º As instituições e entidades membros do Conselho do Parque Estadual do Cantão só poderão ocupar uma única vaga/cadeira no mesmo.

§2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser renovável - a critério da instituição membro do conselho.

Art. 12. A plenária realizará uma reunião ordinária a cada semestre, e reuniões extraordinárias a qualquer momento, por convocação da Presidência do Conselho ou por solicitação de 1/3 dos seus integrantes, em data, local e hora, fixados e comunicados com ampla divulgação nos meios de comunicação local.

§1º No eventual adiamento de uma reunião ordinária, a nova reunião deverá ser realizada dentro de um prazo de 30 dias;

§2º As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá respeitar o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser reduzido para até 05 (cinco) dias na hipótese de urgência da matéria, devidamente justificada e aceita por 1/3 dos conselheiros;

§3º A convocação para as reuniões do Conselho será endereçada às instituições e entidades que o compõe. Na ausência justificada do titular através de comunicação com antecedência de 03 (três) dias, a mesma comunicará o suplente que passa a ter direito a voz e voto, e obrigatoriedade de presença.

Art. 13. Em relação ao quórum para a realização das reuniões com ou não votação de pauta, o Conselho deliberará com a presença de maioria simples dos conselheiros em 1ª (primeira) chamada, não sendo atingido este quórum após 15 (quinze) minutos iniciar-se-á com a presença de 1/3 dos conselheiros em 2ª (segunda) chamada, não sendo atingido novamente o quórum tanto a realização da reunião, quanto a votação, acontecerão com o número de conselheiros presentes.

§1º Extraordinariamente novos assuntos poderão ser incluídos na pauta desde que aprovados pela plenária.

§2º Havendo número excessivo de assuntos, o Presidente e o Secretário Executivo, deliberarão conjuntamente os mais importantes ou com datas de prescrição para serem analisados na reunião. Os assuntos que ficarem pendentes serão informados na plenária, para esta determinar se haverá uma reunião extraordinária para tratar destes assuntos ou ficam agendados para a próxima reunião ordinária.

Art. 14. A votação dos assuntos contidos na pauta será precedida por discussões, se o assunto não estiver suficientemente esclarecido e o tempo de debate estiver extrapolando o tempo previsto para este assunto naquela reunião, será facultado aos membros do Conselho marcar uma reunião extraordinária para este assunto.

§1º Para efeito da contagem dos presentes para iniciar a reunião, o membro suplente será contado como titular na ausência deste.

§2º Para efeitos de quórum e votação, a Presidência do Conselho será contada como membro.

§3º As decisões da plenária serão tomadas sempre que possível por consenso ou por maioria simples dos votos dos seus membros presentes.

§4º Em caso de necessidade de alteração da data prevista para realização de uma reunião, a nova data deverá ser comunicada com antecedência mínima de até 15 (quinze) dias.

§5º A participação sem direito a voto, é garantida a todo cidadão presente na plenária, desde que devidamente inscrito e resguardado o adequado andamento dos trabalhos.

§6º O direito a voz dos presentes não membros, será regulado pelo Presidente do Conselho, ouvida a assembleia geral.

Art. 15. Todos os conselheiros tem direito a pedido de vista a processos e documentos submetidos à votação, e caberá ao Presidente do Conselho estabelecer/arbitrar/definir o prazo de retorno.

Art. 16. Cabe ao Presidente do Conselho além do voto institucional, o de qualidade em caso de empate, este por seu turno sempre será o último a declarar seu voto na respectiva sessão.

Art. 17. As decisões do Conselho serão embasadas em Resoluções assinadas por todos os presentes.

Art. 18. As reuniões da Plenária obedecerão a seguinte ordem:

I - Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II - Leitura, discussão e aprovação de ata da reunião anterior;

III - Apresentação, discussão e encaminhamento de pauta do dia;

IV - Agenda livre para, a critério da Plenária do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento da Plenária os assuntos de interesse geral;

V - Constituição de Grupos de Trabalhos, quando for o caso;

VI - Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

§1º A leitura da ata poderá ser dispensada por requerimento de qualquer Conselheiro, mediante aprovação da plenária.

§2º As atas deverão ser redigidas de forma sucinta e clara, serem aprovadas pela plenária e assinadas pelo Presidente e Secretário Executivo, devendo a lista de presença da reunião geradora da ata aprovada ser anexada à mesma.

§3º A ordem de votação em plenária será definida pelo presidente do conselho, sendo este o último a declarar o seu voto.

Art. 19. Os pareceres dos Grupos de Trabalho, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados e entregues à Secretaria Executiva conforme direcionado no artigo 42 em seu parágrafo único deste Regimento.

Art. 20. Durante a exposição dos assuntos contidos nos pareceres apresentados pelos Grupos de Trabalho, aos Conselheiros não serão permitidos apartes, com exceção da Presidência do Conselho.

§1º Os membros do Conselho, nas discussões sobre o teor dos pareceres dos Grupos de Trabalhos terão uso da palavra, que será concedida pela Presidência do Conselho, na ordem em que for solicitada e sendo assegurado o tempo máximo de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Presidência.

§2º Cabe aos Grupos de Trabalhos realizarem exposição sobre seus pareceres em linguagem acessível e de fácil entendimento a todos os presentes nas reuniões do Conselho.

Art. 21. Terminada a exposição do Parecer do Grupo de Trabalho, será o assunto posto em discussão pela Plenária.

Art. 22. Após as discussões, o assunto será votado pela Plenária.

Parágrafo Único - Iniciado o processo de votação não será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes para fins de esclarecimentos.

Art. 23. As atas das reuniões da Plenária serão lavradas pela Secretaria Executiva e submetidas aos membros do Conselho para aprovação na próxima reunião.

CAPÍTULO V Dos Membros do Colegiado

Seção I Da Presidência

Art. 24. De acordo com o art. 47, §1º da Lei Estadual Nº 1.560/2005 que institui o Sistema Estadual das Unidades de Conservação da Natureza (SEUC), a presidência do Conselho será exercida pelo chefe da Unidade de Conservação.

Art. 25. São as atribuições do Presidente:

I - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - Aprovar a pauta da reunião;

III - Submeter à Plenária o expediente oriundo da Secretaria Executiva;

IV - Requisitar serviços dos membros do Conselho e delegar competência;

V - Construir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Grupos de Trabalho;

VI - Representar o Conselho, ou delegar sua representação;

VII - Assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões da Plenária;

VIII - Tomar decisões, de caráter urgente, e comunicar brevemente o Conselho;

IX - Fornecer informações necessárias ao adequado funcionamento do Conselho;

X - Autorizar a divulgação na imprensa de assuntos com apreciação ou já apreciados pelo Conselho;

XI - Dispor sobre o funcionamento administrativo da Secretaria Executiva e resolver os casos não previstos neste Regimento;

XII - Submeter à Plenária o Planejamento e o Relatório Anual das atividades na 1ª e última reunião do ano, respectivamente;

XIII - Exercer o voto institucional, e em casos de empate o voto de qualidade;

XIV - Excluir ou designar os membros do Conselho, de acordo com as normas deste Regimento Interno;

XV - Dar posse aos membros do Conselho Consultivo;

XVI - Nomear o vice-presidente e o Secretário Executivo do Conselho;

XVII - Apurar as votações;

XVIII - Deliberar sobre o uso da palavra;

XIX - Convidar consultores externos, especialistas, por notório saber ou titulação acadêmica, indicados por membros do Conselho e referendados pelo Plenário, para participação em discussão de assuntos específicos;

Art. 26. As decisões tomadas em caráter de urgência, de acordo com a sua competência, devem ser imediatamente comunicadas aos conselheiros, submetendo-as à homologação da próxima plenária do conselho.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice- Presidente e no impedimento deste, do (a) Secretário (a) Executivo(a).

Seção II Da Vice-Presidência

Art. 27. O cargo de Vice-Presidência deverá ser ocupado por servidor do órgão gestor e indicado pelo Presidente do Conselho.

Art. 28. São atribuições da Vice-Presidência:

I - substituir a Presidência nas suas faltas ou impedimentos;

II - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência.

Seção III Dos Conselheiros

Art. 29. Aos Conselheiros deste Conselho compete:

I - Comparecer, participar, votar e propor convocações nas reuniões do Conselho;

II - Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do Conselho;

III - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e à Secretaria Executiva;

IV - Pedir vistas a processos e documentos pertinentes à Unidade de Conservação, do qual pertence o conselho;

V - Representar o Conselho, quando por delegação do Presidente;

VI - Estudar, relatar e votar assuntos ou resoluções do Conselho;

VII - Requerer urgência para as discussões e votações do Conselho;

VIII - Requerer, através de 1/3, a convocação de reuniões extraordinárias do Conselho;

IX - Assinar atas e resoluções do Conselho;

X - Encaminhar os assuntos que julgar pertinentes ao Conselho, introduzindo-os nas reuniões deste, dentro da ordem estabelecida em pauta pelo Presidente;

XI - Requerer esclarecimentos que lhe forem úteis ao julgamento dos assuntos incluídos em pauta;

XII - Desempenhar outras atividades e funções que forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Conselho;

XIII - Orientar e/ou acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas ao órgão gestor, de forma a harmonizar e compatibilizar suas ações;

XIV - Zelar pela ética do Conselho;

XV - Zelar pelo cumprimento desse Regimento;

XVI - Aprovar e propor, quando necessário, a alteração deste Regimento Interno;

XVII - Indicar, através de ato formal, cidadãos ou representantes de instituições públicas ou entidades privadas para participar das reuniões do Conselho e dos Grupos de trabalho;

XVIII - Solicitar ao Secretário Executivo a convocação de reuniões extraordinárias, justificando seu pedido formalmente;

XIX - Solicitar destaque nas atas de seus votos sempre que pertinente sobre matérias aprovadas;

XX - Propor a criação, aprovar e integrar os grupos de trabalho, bem como propor a extinção dos mesmos.

Art. 30. O voto dos conselheiros deve ser fundamentados/motivados por escrito ou declarados oralmente em plenária, e registrado integralmente na ata da sessão da plenária.

Art. 31. Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Fica estabelecido que o conselheiro que tiver conduta incompatível com suas atribuições junto ao Conselho terá sua participação avaliada pela plenária que, conforme o caso solicitará substituição à instituição a qual representa, sem prejuízo da participação institucional da mesma;

II - Perda de mandato ou cargo na entidade que representa no Conselho;

III - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão, por maioria simples, a permanência ou não do membro excluído.

Art. 32. Na hipótese do artigo anterior, o Presidente do Conselho comunicará o fato à(s) respectiva(s) entidade(s) e solicitará a substituição de seu(s) membro(s) no Conselho, nos prazos determinados

Art. 33. As instituições e entidades que compõem o Conselho perderão o mandato a vaga nas seguintes hipóteses:

I - Na ausência de seus representantes em 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, no período de 12 (doze) meses, implicará em notificação à instituição representada e caso não se pronuncie em 10 (dez) dias, perderá a vaga. Ocorrendo tal fato, este será comunicado pela Secretária Executiva ao Presidente do Conselho, cabendo a este último, caso queira, indicar/escolher outra instituição do mesmo segmento para ocupar o lugar vago.

II - A substituição das entidades e instituições participantes do Conselho poderá se dar a pedido das mesmas ou por não atendimento do que dispõe o inciso I deste artigo.

III - As instituições e entidades poderão se manifestar até 60 dias antes do vencimento do quadro de conselheiros para a permanência ou desligamento do quadro.

IV - As indicações referidas no inciso I deste artigo deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação da vacância da vaga pelo Presidente aos demais Conselheiros.

Art. 34. As instituições e entidades poderão solicitar a substituição de seus membros para completar o mandato vigente ou por motivos internos à instituição, mediante ofício encaminhado ao Presidente do Conselho.

Art. 35. Os conselheiros e/ou representantes, poderão a qualquer tempo solicitar seu desligamento do conselho, para tanto, devem formalizar por escrito tal solicitação, podendo ser aceita também comunicação formal em reunião ordinária, sendo formalizado seu desligamento em ATA na presença dos demais membros.

Art. 36. No caso da vacância mencionada no artigo 33, inciso I deste Regimento, a vaga no Conselho também poderá ser extinta, cabendo esta decisão ao presidente do conselho.

Art. 37. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término dos mandatos a que se referem o §1º do art. 5º deste regimento, o presidente, por meio da Secretaria Executiva do Conselho, fará publicar os editais para cadastramento dos representantes dos segmentos que desejam compor a Plenária do Conselho no próximo biênio.

§1º Os editais de convocação para cadastramento deverão fixar os requisitos e condições de participação.

§2º Cada instituição, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá participar e cadastra-se em um dos segmentos da Plenária do Conselho.

§3º Cada instituição, considerando os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá representar um município em um dos segmentos da Plenária do Conselho.

§4º Caberá ao presidente do Conselho escolher entre as instituições e entidades cadastradas, ou não, quais iram compor o Conselho.

Seção IV Dos Grupos de Trabalho

Art. 38. A Presidência do Conselho poderá, ouvidos os demais membros, constituir Grupo (s) de Trabalho (GT), de caráter temporário, com prazo de duração estipulado no ato de sua criação, tantos quantos forem necessários, compostos, por Conselheiros e convidados, especialistas nas temáticas com reconhecida competência ou pessoas de notório saber.

Art. 39. Os Grupos de Trabalho serão sugeridos pelos Conselheiros e aprovados pela Plenária, constituído pelo menos por 01 (um) membro do conselho, sendo o coordenador do GT. Os Grupos de trabalhos terão que ter entre 3 a 7 integrantes no total.

Art. 40. A composição dos Grupos de Trabalho deverá ser indicada considerando sua finalidade e a competência técnica dos integrantes.

Art. 41. Compete aos Grupos de Trabalhos:

I - Eleger seu coordenador e relator;

II - Atender à convocação de seu coordenador;

III - Estudar, analisar, emitir parecer sobre matérias submetidas à sua apreciação, expressos em documentos ou relatórios ao Conselho;

IV - Proporcionar o suporte técnico e científico necessários às decisões do Conselho em matérias específicas;

V - Apresentar informes periódicos, verbais ou escritos ao Conselho sobre suas atividades em andamento e conclusão das mesmas;

Parágrafo único - Os pareceres dos Grupos de Trabalhos a serem apresentados durante as Plenárias deverão ser elaborados por escrito e entregues com antecedência à Secretaria Executiva do Conselho com prazo hábil à data de realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta da próxima plenária, salvo os casos admitidos pelo Presidente do Conselho.

Art. 42. Cada conselheiro poderá participar de, no máximo, 02 (dois) GTs simultaneamente.

Art. 43. As decisões dos Grupos de Trabalho serão tomadas por votação da maioria simples, cabendo o voto de desempate ao seu Coordenador.

Art. 44. Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho (GT):

I - Convidar técnicos especializados ou pessoas de notório saber para assessorá-la, sempre que necessário, com vistas a compor os Grupos de Trabalhos;

II - Dirigir e coordenar as atividades do GT, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

III - Convocar e presidir as reuniões do GT;

IV - Cumprir e zelar pela observância das normas deste regimento;

V - Encaminhar o resultado do GT à Secretária Executiva;

VI - Solicitar ajuda aos conselheiros sempre que necessário.

Art. 45. Compete ao Relator do Grupo de Trabalho (GT):

I - Elaborar Parecer, Manifestação ou Estudo, e os informativos periódicos conforme o caso, observados os prazos fixados pela deliberação que criou o grupo de trabalho;

§1º Os Pareceres, Manifestações e Estudos, e os informativos periódicos deverão fundamentar, justificar e expor as razões das conclusões a que chegou o grupo de trabalho no curso de seus trabalhos, de forma a subsidiar as Deliberações do Conselho.

§2º Os Pareceres, Manifestações e Estudos do GT deverão ser instruídos com a documentação pertinente e encaminhados à Secretaria Executiva para submissão a Plenária conforme incisos XII e XIII do art. 3º, deste regimento interno.

Seção V
Da Secretaria Executiva

Art. 46. O cargo de Secretário (a) Executivo (a) do Conselho será nomeado pelo Presidente do Conselho, devendo ser este servidor do Naturatins, lotado na Unidade de Conservação Ambiental a qual pertence o Conselho.

Parágrafo Único. O Secretário Executivo será nomeado a cada dois anos.

Art. 47. Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com apoio técnico operacional e administrativo da sede do NATURATINS.

Art. 48. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Assessorar, técnica e administrativamente o Conselho;

II - Elaborar correspondências e a pauta das sessões, conforme determinação do Presidente;

III - Secretariar as sessões plenárias, lavrando as atas respectivas e prestando informações sobre as matérias;

IV - Receber, arquivar e processar toda documentação relativa às atividades do Conselho;

V - Convocar as reuniões do Conselho por determinação da Presidência;

VI - Encaminhar aos Conselheiros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a convocação para reuniões ordinárias bem como a documentação relativa aos assuntos da pauta da reunião e sobre matéria a ser discutida, podendo este prazo ser reduzido para até 05 (cinco) dias em reuniões extraordinárias, na hipótese de urgência da matéria;

VII - Colher dados e informações necessárias à complementação das atividades do Conselho;

VIII - Receber dos membros do Conselho sugestões para pauta de reuniões;

IX - Assessorar o Presidente em assuntos pertinentes à Secretaria Executiva;

X - Registrar em livro próprio a presença dos Conselheiros em cada sessão plenária;

XI - Elaborar a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho, comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas da Plenária, inclusive no Diário Oficial do Estado, no caso de orientações/decisões/resoluções do Conselho.

XII - Elaborar o Planejamento e o Relatório anual de Atividades, submetendo-o ao Presidente do Conselho o qual apresentará ao Conselho na 1ª e última reunião do ano, respectivamente;

XIII - Manter a Presidência informada dos prazos de análise dos trabalhos do GT constituídos;

XIV - Manter cadastro atualizado das instituições, entidades e dos conselheiros, principalmente no que se refere à endereço eletrônico e outras formas de contato;

XV - Apoiar e assessorar as reuniões, quando solicitado, dos Grupos de Trabalho;

XVI - Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente do Conselho.

XVII - Exercer a função de Presidente da seção quando da falta do Presidente do Conselho e do Vice-Presidente;

Parágrafo único - Os documentos que serão encaminhados para publicação no Diário Oficial do Estado, mencionados no inciso XIII, serão: Portaria sobre renovação e composição do Conselho de mandato, portaria sobre alteração/revisão/instituição de regimento interno, e resoluções do conselho a respeito do Plano de Manejo da sua respectiva unidade de conservação ambiental.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 49. O presidente e os membros do Conselho poderão propor alteração deste Regimento interno.

§1º A secretaria Executiva submeterá ao Presidente do Conselho as propostas de alterações deste Regimento, as quais serão encaminhadas para votação em Plenária;

§2º Para a votação de alteração do Regimento Interno deste Conselho, a mesma só poderá acontecer após a convocação para reunião respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, realizado pela Secretaria Executiva;

§3º A alteração da proposta só será aprovada por maioria simples dos conselheiros.

Art. 50. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência, ouvido a Plenária.

Art. 51. A participação dos membros do Conselho é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada, cabendo às instituições e entidades que integram a Plenária o custeio das despesas de deslocamento e estadia de seus representantes.

Art. 52. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Adailton Fernandes Glória
Presidente do Conselho do Parque Estadual do Cantão

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 500/2023/GABREITOR, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de agosto de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROPEP/Nº 74/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR EVELYNNE URZÊDO LEÃO, matrícula funcional nº 830200, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Pró - Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - CDAS-3, no período de 16/11/2023 a 25/11/2023 totalizando 10 (dez) dias, em substituição à servidora Ana Flávia Gouveia de Faria, matrícula 810150, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 16 de novembro de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 13 dias de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 504/2023/GABREITOR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 186/2023/GABREITOR.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, IVONE DA SILVA ALVES, matrícula funcional nº 830140, do cargo de provimento em comissão de Assessor VII - AEU-7, junto à DIRETORIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Palmas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR, IVONE DA SILVA ALVES, matrícula funcional nº 830140, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor IV - AEU-4, junto à DIRETORIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Palmas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 11 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 505/2023/GABREITOR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 183/2023/GABREITOR

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 20 de novembro de 2023, EMERSON BEZERRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade Avançada CDAL-2, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023, junto à Gerência de Unidade Avançada do Programa TO Graduado em Arapoema/TO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 506/2023/GABREITOR,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 185/2023/GABREITOR.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 20 de novembro de 2023, ERISLEIDY ALVES SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Tecnologia da Informação CDAI-2, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023, junto à Gerência de Unidade Avançada do Programa TO Graduado em Arapoema/TO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

Solicitação contida no Processo nº 2023/20320/000430

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Legislação: Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Estadual nº 6.081/20, Lei Federal nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL, VASILHAMES DE ÁGUAMINERAL, CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR E BISCOITOS. Data de Abertura: 05/12/2023, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 16 de novembro de 2023.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 238/2023-DILIG-RELT2**

Processo nº 10817/2022 - Assunto: Representação em face da Inexigibilidade de licitação, Portaria 81/2021, cujo objetivo é a contratação de rede social via aplicativo com plataforma gerencial de demandas e suporte aos cidadãos - Exercício 2021 - Entidade: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Gurupi. Nos termos do Despacho nº 580/2023/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Salustriano Lucas Marquez Lemes- Gestor à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda,

de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro de 2023, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro substituto

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 239/2023-DILIG-RELT2

Processo nº 6819/2022 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador-2021 - Entidade: Secretaria Municipal de Educação de Fátima-TO. Nos termos do Despacho nº 756/2023/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Ailton Martins Brito- Contador à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro de 2023, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro substituto

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 240/2023-DILIG-RELT2

Processo nº 4122/2023 - Assunto: Denúncia e Representação em face do processo administrativo licitatório nº 44/2019- Tomada de Preços nº 03/2019, cujo objetivo consiste da prestação de serviços de pavimentação de vias públicas-Exercício de 2019 - Entidade: Prefeitura Municipal de Nazaré-TO. Nos termos do Despacho nº 798/2023/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora Maria Elvira Chagas de Araujo,- Prefeita à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de setembro de 2023, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro substituto

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ARAGUATINS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 006/2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. CELIA MARIA PINHEIRO DE SOUSA”

A Srª JACQUELINE ADRIANE MACEDO COSTA, Diretora Executiva do FUNPREV, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS, Estado de TO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 19 c/c art. 21, I da Lei nº 001/2022, e o art. 1º da Lei Municipal nº 998/2009 de 30 de Dezembro de 2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Araguatins - TO;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. CELIA MARIA PINHEIRO DE SOUSA, efetiva no cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA PIII 40H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do FUNPREV, nº 2023.04.83685P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguatins - TO, 14 de Novembro de 2023.

JACQUELINE ADRIANE MACEDO COSTA
Diretora Executiva do FUNPREV

Homologo:
AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

BERNARDO SAYÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, torna pública que fará realizar-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 do tipo Menor Preço na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa para o fornecimento de refeições (marmix), destinado aos servidores motoristas, técnicos e enfermagem, agentes comunitários de saúde e plantonistas do Fundo Municipal de Saúde, deste Município Bernardo Sayão-TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Abertura prevista para: dia 30 de novembro de 2023 às 7h30min, Local: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO.

ALDENORA VIEIRA XAVIER
Pregoeira

BREJINHO DE NAZARÉ

EXTRATO DO CONTRATO 021/2023
PROCESSO 240/2023 - INEXIGIBILIDADE 009/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO. CONTRATADA: CF PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.827.461/0001-91, representante exclusiva da cantora “Cleyton Farias”.

OBJETO: contratação de show artístico do cantor “Cleyton Farias”, a fim de promover animação através de show artístico em comemoração ao 65º aniversário de emancipação política do município de Brejinho de Nazaré - TO, que ocorrerá dia 14 de Novembro de 2023.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). BASE LEGAL: Processo nº 240/2023, nos termos da Lei da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. SIGNATÁRIOS: pela contratante: Ildemar Lourenço Cunha, portador do RG nº 709.657 SSP-TO, e do CPF (MF) nº 012.748.701-86 e pela contratada: Cleyton Farias Rodrigues, RG 755580 2ª via, SSP/TO, e do CPF 006.578.631-90

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023. VIGÊNCIA: vigência formal restrita a execução dos serviços, limitando-se ao prazo dos seus créditos orçamentários.

Brejinho de Nazaré - TO; 09/11/2023.

Ildemar Lourenço Cunha-Secretário Municipal da Juventude, Cultura e Esporte

EXTRATO DO CONTRATO 022/2023
PROCESSO 255/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO. CONTRATADA: GROOVEMAN LAB LTDA, inscrita no CNPJ: 33.813.471/0001-78, representante exclusiva do cantor “Ageuzin”.

OBJETO: Contratação de artista consagrado de renome nacional “Ageuzin” por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show artístico em comemoração ao 65º aniversário de emancipação política do município de Brejinho de Nazaré - TO, que ocorrerá dia 14 de Novembro de 2023.

VALOR: R\$ 50.050,00 (Cinquenta mil e cinquenta reais). BASE LEGAL: Processo nº 255/2023, nos termos da Lei da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. SIGNATÁRIOS: pela contratante: Ildemar Lourenço Cunha, portador do RG nº 709.657 SSP-TO, e do CPF (MF) nº 012.748.701-86 e pela contratada: Lury Maciel Vilar, portador do documento de identidade sob o nº 684.939 SSP/TO, escrito no CPF/MF sob o nº 002.184.971-48.

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2023.

VIGÊNCIA: vigência formal restrita a execução dos serviços, limitando-se ao prazo dos seus créditos orçamentários.

Brejinho de Nazaré - TO; 10/11/2023.

Ildemar Lourenço Cunha-Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte

CARIRI DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL DA POPULAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, cumprindo o que determina o artigo 17 da Lei Orgânica do Município, bem como o que dita o artigo 49 da Lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000), FAZ SABER que se encontram nesta Casa de Leis a disposição dos cidadãos e instituições destes Município para exame, apreciação e consulta, as contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal relativas aos exercícios financeiros de 2013 a 2016, cujo responsável é o Sr. José Gomes, CPF: 308.804.759-00. Ficam cientes também que tais contas podem ser acessadas pelo endereço eletrônico: <https://www.cariridotocantins.to.leg.br/transparencia/contaspublicas>. Ficam ainda cientes que, havendo dúvida, questionamento e/ou denúncia a ser esclarecida ou ofertada, estas devem ser dirigidas à Comissão de Finanças e Orçamento, mediante protocolo na sede da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins - TO, Rua Julieta Zeferino de Oliveira, s/n, Centro - Cariri - Tocantins, nos horários de expediente de 13:00 às 18:00 horas. Para constar, publica-se o presente.

Cariri do Tocantins/TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

ELTON MOREIRA
Vereador Presidente

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL DA POPULAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, cumprindo o que determina o artigo 17 da Lei Orgânica do Município, bem como o que dita o artigo 49 da Lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000), FAZ SABER que se encontram nesta Casa de Leis a disposição dos cidadãos e instituições destes Município para exame, apreciação e consulta, as contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal relativas aos exercícios financeiros de 2017 a 2020, cujo responsável é o Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior, CPF: 893.514.441-04. Ficam cientes também que tais contas podem ser acessadas pelo endereço: eletrônico: <https://www.cariridotocantins.to.leg.br/transparencia/contaspublicas>. Ficam ainda cientes que, havendo dúvida, questionamento e/ou denúncia a ser esclarecida ou ofertada, estas devem ser dirigidas à Comissão de Finanças e Orçamento, mediante protocolo na sede da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins - TO, Rua Julieta Zeferino de Oliveira, s/n, Centro - Cariri - Tocantins, nos horários de expediente de 13:00 às 18:00 horas. Para constar, publica-se o presente.

Cariri do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

ELTON MOREIRA
Vereador Presidente

COLINAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023/PMCO/TO
PROTOCOLO Nº 51912023

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar no dia 29 de novembro de 2023 às 09:00 horas por meio da INTERNET, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRANEST), a abertura do Pregão Eletrônico Nº 014/2023/PMCO/TO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, configuração e fornecimento de equipamentos e demais materiais necessários para a Implantação de Sistema de Videomonitoramento em Colinas do Tocantins, através do Projeto "Cidade Monitorada", de acordo com Convênio Nº 01/2022/SSP, firmado entre a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins e o Município de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição. O Edital e seus Anexos utilizam-se prazo conferido pelo art. 193, II, da Lei nº 14.133/2021 e conforme Medida Provisória Nº 1.167, de 31 de março de 2023, assim utilizando-se nesse período, das legislações anteriores, no que tange às contratações públicas (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002). UASG: 989311.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitações, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23 A, 1.445, setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> e junto ao sítio do COMPRANEST - <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, solicitação formal através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br. Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro de 2023.

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

FORMOSO DO ARAGUAIA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Formoso do Araguaia/TO por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, conforme processo administrativo nº 1553/2023, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, e nos termos da legislação vigente, foi Homologado seu resultado no dia 14/11/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia visando a execução de obra de reforma, revitalização e construção de infraestrutura turística na Orla do Lago Municipal, de acordo aos projetos, planilhas, Convênio Federal nº 939415/2022, proposta nº 032397/2022 e demais especificações técnicas indispensáveis para execução do objeto, sendo Adjudicado dia 14/11/2022 em favor da empresa JP SERVIÇOS E LOCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.445/0001-27, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 1.895.784,26 (Um Milhão e Oitocentos e Noventa e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos).

Formoso do Araguaia/TO, 16 de novembro de 2023.

Heno Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 138/2023
Processo Administrativo nº 2023/1553
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO
Contratada: JP SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 29.421.445/0001-27
Objeto: cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia visando a execução de obra de reforma, revitalização e construção de infraestrutura turística na Orla do Lago Municipal, de acordo aos projetos, planilhas, convênio Federal nº 939415/2022, proposta nº 032397/2022 e demais especificações técnicas indispensáveis para execução do objeto.
Data da Assinatura: 16 de novembro de 2023
Preço: R\$ 1.895.784,26 (Um Milhão e Oitocentos e Noventa e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos).
Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
03.08.18.541.0016.2.039/4.4.90.51/1.500/1.700
Signatários: Heno Rodrigues da Silva - Prefeito
JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia/TO, 16 de novembro de 2023.

Heno Rodrigues da Silva
Prefeito

GOIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - REPUBLICAÇÃO

AASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MORRO DO MATO CNPJ nº 01.990.368/0001-07, localizada na Rua Piauí, 783, Setor Palmeiras, Goianorte - TO, por meio do pregoeiro Luiz Cesar Ferreira Batista - Matrícula Funcional nº 1245759-1, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 06/12/2023 às 14h.

O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou na sede da associação de apoio. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 11h. Tel.: (63) 3424-1136 e através do e-mail: morrodomato@ue.seduc.to.gov.br.

Goianorte - TO, 16/11/2023.

Mirvan Pereira Lopes
Presidente da Associação

GOIATINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitações nas seguintes modalidades:

Pregão Eletrônico Nº 04.2023. Abertura dia 30 de novembro de 2.023 às 08h00min, LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete, zero-quilômetro, com tração 4x4, cabine dupla, com carroceria para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no termo de referência anexo I. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Tomada de Preço 011.2023/FME. Abertura dia 05 de dezembro de 2.023 às 07h00min, LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiatins/TO, sito, Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000 - Centro, Goiatins/TO. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Muro da Escola Municipal Maurício de Andrade, zona Rural no Município de Goiatins - TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo referência anexo I. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 16 de novembro de 2023.

Maria Pereira Soares
Gestora do FME

JAÚ DO TOCANTINS

O MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS/TO, torna público o Extrato do Termo de Adesão, Homologação e Extrato de Contrato, conforme segue abaixo:

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO. Processo Administrativo Nº 073/2023, Ato: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2023, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO. Partes: BITTENCOURT ENERGIA RENOVÁVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.445.758/0001-06, com sede na Quadra QACSU SO 50, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Sala 302, A1 Conjunto 01, Lote 6, Edifício Am. Center, Andar 3, Palmas/TO, referente ao item 01; no valor total de R\$ 2.052.178,04 (dois milhões, cinquenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e quatro centavos) e MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS (Carona). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de Minigeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (Doze) meses, de acordo com o Termo de Referência, e seus anexos. Data do Termo de Adesão: 25/10/2023. Ordenador, Srª Luciene Lourenço de Araújo.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

LUCIENE LOURENÇO DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS/TO, HOMOLOGA e ADJUDICA o Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de Minigeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (Doze) meses, de acordo com o Termo de Referência, e seus anexos, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO. Processo Administrativo Nº 073/2023, Ato: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2023 - SRP - Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Sono, para a BITTENCOURT ENERGIA RENOVÁVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.445.758/0001-06, com sede na Quadra Q ACSU SO 50, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Sala 302, A1 Conjunto 01, Lote 6, Edifício Am. Center, Andar 3, Palmas/TO, referente ao item 01; no valor total de R\$ 2.052.178,04 (dois milhões, cinquenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e quatro centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.344.413/0001-01, com sede na Rua 02, nº 388, Centro - Jaú do Tocantins - TO, neste ato Representada neste ato por sua Prefeita, Luciene Lourenço de Araújo

CONTRATADA: BITTENCOURT ENERGIA RENOVÁVEL LTDA, Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.445.758/0001-06, com sede na Quadra QACSU SO 50, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Sala 302, A1 Conjunto 01, Lote 6, Edifício Am. Center, Andar 3, Palmas/TO, neste ato representada pelo titular EDUARDO GUSTAVO LOPES BITTENCOURT

Fundamento Legal: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - ORIGEM NO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2023 - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO.

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de Minigeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (Doze) meses, de acordo com o Termo de Referência, e seus anexos.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 03.0003

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0003.1003

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000

Valor: R\$ 2.052.178,04 (dois milhões, cinquenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e quatro centavos).

Data assinatura do contrato: 01/11/2023.

Vigência: 12 meses

Kelly Oliveira Andrade
Pregoeira

NAZARÉ**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 0964/2023 - Pregão Eletrônico Nº 08/2023/PMN. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários desta municipalidade. Vencedores: L M DA SILVA NETO - CNPJ: 18.318.440/0001-57 no valor total de R\$ 238.360,00; e A M RAMOS - CNPJ: 19.783.686/0001-62 no valor Total de R\$ 42.283,00.

Nazaré/TO, 23 de outubro de 2023.

Clayton Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 10/2023/PMN. Processo nº 965/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de toner, fotocondutor e cartuchos para atender as necessidades das secretarias do município de Nazaré. A sessão pública será realizada no dia 01/12/2023, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Nazaré.

Pregão Presencial Nº 11/2023/PMN. Processo nº 1150/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças veículos e maquinários desta municipalidade, conforme especificado no edital e seus anexos. A sessão pública será realizada no dia 01/12/2023, às 10h horas, na Prefeitura Municipal de Nazaré.

Editais e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida 10 de Janeiro, s/nº, Centro, Palácio José Tavares Ribeiro, nesta cidade nos horários das 07h30min às 13h30min, ou através do endereço eletrônico: <https://nazare.to.gov.br> e do E-mail: prefmnazare@uol.com.br.

Nazaré/TO, 16 de novembro de 2023.

Kelma Maria Novaes Kós Araújo de Sousa
Pregoeira

PARANÁ**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo: PROC ADM. 420/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/FMS - tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, SOB EMPREITADA GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para reforma da unidade básica de saúde - UBS, Maria Enedina S. Lemos do Município de Paranã-TO, conforme Edital e Elementos Instrutores. Data da sessão: 05/12/2023 às 09h00min. Acesso ao edital e anexo - <https://www.parana.to.gov.br/licitacoes>; e mais informações na CPL, e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com.

Edipo Matheus Macedo Benevides
Presidente da CPL

PEDRO AFONSO**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 12.894.850/0001-50, torna público que realizará na sala da comissão permanente de licitações o PREGÃO PRESENCIAL FMAS-PA Nº 214/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é o registro de preços para realizar o fornecimento de urnas funerárias, bem como serviços fúnebres, para distribuição gratuita visando beneficiar famílias carentes do município de Pedro Afonso/TO de acordo com a Lei de benefícios eventuais, atendendo da solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no anexo I do Edital. O certame será realizado no dia 07/12/2023 às 08h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site oficial do município: www.pedroafonso.to.gov.br, solicitação formal através do e-mail cplpedroafonso@gmail.com ou através do site: https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO, mais informações (63) 99280-7345.

Pedro Afonso/TO, aos 16 de novembro de 2023.

Jucelma Alves da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDROAFONSO/TO, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56, torna público que realizará na sala da comissão permanente de licitações o PREGÃO PRESENCIAL FME-PA Nº 217/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais tecnológicos e materiais permanentes para atendimento das demandas da Secretaria Municipal e Educação e das unidades de ensino públicas municipais, conforme especificações constantes no anexo I do Edital. O certame será realizado no dia 06/12/2023 às 08h15min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site oficial do município www.pedroafonso.to.gov.br, solicitação formal através do e-mail cplpedroafonso@gmail.com ou através do site: https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO, mais informações: (63) 99280-7345.

Pedro Afonso/TO, aos 16 de novembro de 2023.

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Secretaria Municipal de Educação

PEQUIZEIRO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 777/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO - TO
CONTRATADA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/sob o nº 46.135.499/0001-45 estabelecida na avenida do comércio, nº 25, Bairro Vila Maria José, GOIÂNIA - GO.
OBJETO: Aquisição de veículo caminhão pipa para atender as necessidades do município de pequizeiro -TO.
VALOR: 701.990,00 (setecentos e um mil e novecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0001.2008-4.4.90.52-1.700.0000.0000 1.701.0000.0000 1.706.0000.000000.

Pequizeiro - TO, 07 de novembro de 2023

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

PIUM**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-2023 - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 084/2023
CONTRATO Nº 041/2023**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas profissionais especialistas em medicina para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos, consultas especializadas (ginecologia e obstetrícia, ortopedia, psiquiatria, fonoaudiologia, otorrinolaringologia, dermatologia, cardiologia, urologia, pediatria, oftalmologia, e exames (eletrocardiograma com laudo), que tenham habilitação para o exercício das funções junto ao Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO.

Partes: contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ SOB O Nº 12.059.635/0001-43.

Contratada DANSUL - CLÍNICA MÉDICA EIRELI. Inscrita no CNPJ nº 35.812.334/0001-44.

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 16/10/2023

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 139/2023
CONTRATO Nº 039/2023**

Objeto: CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PROFISSIONAIS especialistas em medicina para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos, consultas especializadas (ginecologia e obstetrícia, ortopedia, psiquiatria, fonoaudiologia, otorrinolaringologia, dermatologia, cardiologia, urologia, pediatria, oftalmologia, e exames (eletrocardiograma com laudo), risco cirúrgico (cardiologia) que tenham habilitação para o exercício das funções junto ao Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO.

Partes: contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ SOB O Nº 12.059.635/0001-43.

Contratada DANIEL ZANDONÁ CONSULTORIAS ORTOPÉDICAS EIRELI. Inscrita no CNPJ: nº 29.735.211/0001-54.

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 16/10/2023

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PONTE ALTA DO BOM JESUS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003**

Nº do Contrato: 042/2022

Nº do Processo: 090/2022

Tomada de Preços nº 004/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, CNPJ sob o nº 01.067.966/0001-09.

Contratada: B. A. F. ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.797.295/0001-65.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, em 24,97 (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) acrescentando o valor contrato a quantia de R\$ 249.950,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Valor Global Atualizado: R\$ 1.250.950,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais).

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

José Luciano Azevedo Carlos
Prefeito Municipal

SANTA RITA DO TOCANTINS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, torna público a Ata de Registro de Preços Nº 010/2023 - PREF, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2023 - PREF, Processo Administrativo Nº 1487/2023, julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS

NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Tendo como vencedoras as empresas: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.822.881/0001-61, vencedora dos itens: 1, 5, 10, 21, 22, 23, 34, 35, 36, 37, 39, 49, 52, 56, 60, 63, 73, 79, 82, 84, perfazendo o valor de R\$ 89.008,18 (oitenta e nove mil e oito reais e dezoito centavos); KDG COMERCIAL LTDA, CNPJ: 42.286.150/0001-53, vencedora dos itens: 2,3, 4, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 38, 40, 43, 44, 54, 55, 58, 59, 62, 64, 65, 66, 72, 81, 86, perfazendo o valor de R\$ 373.531,08 (trezentos e setenta e três mil e quinhentos e trinta e um reais e oito centavos); R I VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 43.152.399/0001-39, vencedora dos itens: 7, 17, 42, 76, 87, perfazendo o valor de R\$ 7.351,53 (sete mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos). REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68, vencedora do item: 16, perfazendo o valor de R\$ 4.399,99 (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); R.E. DA SILVA E SILVA LTDA CNPJ: 29.765.537/0001-24, vencedora dos itens: 28,29, perfazendo o valor de R\$ 15.790,00 (quinze mil e setecentos e noventa reais); MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.159.254/0001-22, vencedora do item: 31, perfazendo o valor de R\$ 8.697,00 (oito mil e seiscentos e noventa e sete reais); SUPERAR EIRELI, CNPJ: 13.482.516/0001-61, vencedora do item: 45, perfazendo o valor de R\$ 22.897,49 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos); LUMINATA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.930.584/0001-05, vencedora do item: 48,61,68, perfazendo o valor de R\$ 15.650,00 (quinze mil e seiscentos e cinquenta reais), GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, CNPJ: 35.231.746/0001-90, vencedora dos itens: 51,77, perfazendo o valor de R\$ 65.992,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais), LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 48.277.417/0001-22, vencedora dos itens: 57,88, perfazendo o valor de R\$ 7.151,93 (sete mil e cento e cinquenta e um reais e noventa e três centavos); PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CNPJ: 37.090.234/0001-87, vencedora do item: 69, perfazendo o valor de R\$ 100.311,00 (cem mil e trezentos e onze reais); TMPRO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 10.245.418/0002-01, vencedora do item: 74, perfazendo o valor de R\$ 30.383,19 (trinta mil e trezentos e oitenta e três reais e dezenove centavos); AIALA SERVICE LTDA, CNPJ: 44.921.283/0001-80, vencedora do item: 85, perfazendo o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); Totalizando o Valor da Ata de Registro de Preço em R\$ 754.963,39 (setecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/10/2024 e está disponível no site: <https://www.santarita.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, CEP: 77.565-000, Fone: (63) 3365-5057. Santa Rita do Tocantins/TO. Ordenadora Srª Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023**

Oriundo da Tomada de Preços Nº 002/2023 - SEMOSP. Firmado em 09.11.2023 e com Ordem de Serviço a partir de 20.11.2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO e a Empresa: PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.442.148/0001-50. Valor Global R\$ 711.988,25 (setecentos e onze mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO DE AVES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0616.269-96/2023/CAIXA-PROGRAMA FINISA, (Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS - AÇÃO: CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - FINISA II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.13.15.451.0083.1.091 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO: 1.1754 - 0000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FICHA: 452, Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 1340/2023. Vigência: 09.11.2023 a 06.06.2024. Ordenadora Sra. NEILA MARIA DA SILVA MORAES. Prefeita Municipal.

SUCUPIRA**TOMADA DE PREÇOS Nº 04**

A Prefeitura Municipal de Sucupira/TO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o presente resultado de habilitação, após abertura de diligências e apresentação dos documentos complementares pelas empresas JD ENGENHARIA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA e RL FERNANDES ENGENHARIA, conforme especificado no Relatório de Análise de Documentos de Habilitação, devidamente publicado e encaminhado para as empresas na data de 06/11/2023, decidindo-se por: HABILITAR todas as empresas participantes do certame, qual seja: PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA; P. O. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; JD ENGENHARIA LOCAÇÕES E TRANSPORTES; RL FERNANDES ENGENHARIA, RC RAMOS EDIFICAÇÕES LTDA e FARIA E SOUZA LTDA, por atenderem a todos os requisitos do Edital quanto à habilitação, relativas ao Processo Licitatório nº 029/2023, modalidade Tomada de Preço nº 004/2023. Assim, a C.P.L. atribui efeito suspensivo da presente decisão e os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento, e, caso haja impetração de recurso, o mesmo prazo para as contrarrazões, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93. Sucupira, 09 de novembro de 2023. Arielle Vieira Gomes. Vice-Presidente da Comissão.

XAMBIOÁ**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

A Câmara Municipal de Xambioá/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados, que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2023, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos), na sede deste Poder Legislativo, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, julgada do tipo técnica e preço, cujo objeto é contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal para a Câmara Municipal de Xambioá/TO, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, as demais informações necessárias e o edital poderá ser lido e obtidas com seus anexos através do e-mail: camaraxambioa@gmail.com, no site Oficial da Câmara Municipal: www.xambioa.to.leg.br, na sala da CPL/CMX em dias úteis das 07h00min às 13h00min, ou pelo telefone: (63) 3473-1960.

Xambioá/TO, 16 de Novembro de 2023.

Ronaldo Batista dos Santos
Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AILTON ALBERTO MENDONÇA DE MORAES, CPF: 363.xxx.xxx-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Barramento de Acumulação de Água (Obras Cíveis Não Lineares-Serviços e Lazer) instalada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, zona rural do município de Monte Santo do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

ALVORADA ENERGIA S/A
CNPJ Nº 04.946.784/0007-91

AALVORADA ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.946.784/0007-91, com sede no município de Natividade - Tocantins, na Zona Rural, S/N, complemento Central de Geração Hidrelétrica de Bagagem, torna público que foi emitida a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS nº 80-DBAP/2023 pelo Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA 07/05, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Carlos Reinaldo Meneghetti, inscrito no CPF nº 015.***-17, torna público que requerer junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária na Fazenda Meneghetti XIII e XIV em Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Daniel de Siqueira Alves, CPF: xxx.983.xxx-06, Torna Público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Solicitação de Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade de Agropecuária na Fazenda Bela Vista, localizada no Município de Darcinópolis - TO, O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 23/97, que dispõe sobre os Impactos Ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, Dione José de Araújo, CPF: 166.xxx.xxx-78, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) Licença Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA e BOVINOCULTURA com endereço no imóvel: FAZENDA SANTA MARATA OU SÃO JOÃO E FAZENDA SANTA MARIA E FAZENDA SÃO JUDAS TADEU localizadas no município de CHAPADA DA NATIVIDADE-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDUARDO E SILVA LTDA, CNPJ: 14.338.029/0001-92 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL na FAZENDA ENTRE SERRAS, Zona Rural, município de COLMÉIA-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EPAMINONDAS CIRINO JÚNIOR, inscrito no CPF: xxx.513.xxx-53, torna público quer e quer eu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação) para atividade Agropecuária de Bovinocultura. Denominada Fazenda Canários I e II, Zona Rural no município de Tocantinópolis -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86, 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Hidro Forte Administração e Operação LTDA, CNPJ 04.911.091/0001-78, sediada na Rua 10, N-261, Lote 08, Quadra 44, Centro, Miranorte-TO, torna público que solicita junto ao Instituto de Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e Operação, para o empreendimento Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e nº 01/86, e encontra se em operação na sede municipal.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Jackson Luís de Sousa Barros, CPF: 194.xxx.xxx-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade bovinocultura extensiva e obra civil não linear, desenvolvida na Fazenda Catingueiro, zona rural - Município de Ponte Alta do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor João Batista Consentini Filho, CPF nº 994.xxx.xxx-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de agricultura de sequeiro e bovinocultura localizada no imóvel rural Fazenda Victoria, Matrícula **47, localizada no Município de Alvorada - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu Jose Martins Barbosa, CPF: XXX.XX7.591-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação, para a atividade de Agricultura, localizada na Fazenda Esperança, Lote 04A, parte do Lote 4, Loteamento São Silvestre 7ª Etapa, Zona Rural do Município de Aparecida do Rio Negro - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Luciane Munaretto, CPF: 68*.***.*0 -*4, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Ambiental Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de sojicultura - pequeno porte, a atividade será desenvolvida na FAZENDA SOSSEGO, Lote 12 do loteamento são silvestre, 4ª Etapa, no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MATHEUS HENRIQUE LEMOS, CPF: xxx.424.xxx-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Agricultura, Pecuária, localizada na FAZENDA SANTO ANTONIO, Zona Rural do Município de SILVANÓPOLIS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Mineral Mineração e Calcário do Tocantins LTDA, Nome Fantasia Mineral inscrita no CNPJ 48***.***.0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de mineração Localizada Fazenda São José e Aurora, Zona Rural do Município de Palmeirante - To. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu Nivaldo Martins Barbosa, CPF: XXX.XX8.181-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação, para a atividade de Agropecuária, localizada na Fazenda Esperança Lote 01A, Loteamento São Silvestre 7ª Etapa, Zona Rural do Município de Aparecida do Rio Negro - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Rennan Sordi Sandim, CPF nº 040.XXX.XXX-80, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação) para atividade de Agricultura de Sequeiro e Pecuária e Autorização de Exploração Florestal na propriedade Fazenda Jaraguari, localizada no município de Lizarda -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA - 01/86, 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da Atividade, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, pessoa física, CPF xxx.537.xxx-72, torna pública que requereu à NATURANTINS - TO, Autorização Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, pelo prazo de validade 1 ano, para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, sito a Av. Perimetral, s/n, Q. 25, Lt. 2 a 11, set. Aeroporto - Cristalândia - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Valdir Gris, inscrito no CPF/MF sob nº ***.194.749-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Pecuária, Agricultura, Outorga de Recursos Hídricos da Faz. Nossa Srª da Salete, matrícula nº 11.929, Zona Rural do município de Guaraí-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa VALE DO TOCANTINS LTDA inscrita no CNPJ XX.XXX.438/XXX - 16, torna público que requereu junto a NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO do Frigorífico - Abate de bovinos, localizado na BR 153, município de Colinas do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1.986 e 237/1.997, respectivamente, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Volney Aquino Santos, inscrito no CPF: 839.674.xxx-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura Intensiva, na Propriedade Fazenda Pai e Filho I, no município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Wanderley Eduardo da Silva Junior, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade Fazenda Santa Eulália, município de Brasilândia do Tocantins do Tocantins- TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

SINDICATO DOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIPOSTO
CNPJ nº 37.344.843/0001-15

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINDICATO DOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIPOSTO/TO, CNPJ: 37.344.843/0001-15, por ato de seu Presidente, onde, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA seus associados e demais interessados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2023, exclusivamente de forma presencial, na sede do Sindiposto, sito à Quadra 303 Sul, Avenida LO-09 (pista do aeroporto velho), Lote 21, Salas 04 e 05 (parte superior), Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.015-400, com primeira chamada às 8h30min e a segunda chamada às 9h00min, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre a manutenção ou dissolução da comissão formada na última assembleia;

2. Análise da proposta de reivindicações da categoria para fins de compor à Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 2023/2025;

3. Apresentação, discussão e votação das condições que devem constar na contraproposta a Convenção Coletiva de Trabalho;

4. Autorização à Diretoria do Sindicato para instaurar negociação coletiva, instaurar revisão de Convenção Coletiva no caso de insucesso nas negociações, autorização para negociar cláusulas e período de vigência, e no caso de sucesso nas negociações, assinar a Convenção Coletiva de Trabalho, bem como decidir sobre autorizar ou não o Dissídio Coletivo e em caso positivo, conceder autorização para contestar eventual Dissídio Coletivo, podendo no caso deste firmar acordo judicial ou extrajudicial;

5. Demais assuntos gerais de interesse da Classe.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2023.

Wilber Silvano de Sousa Filho
Presidente